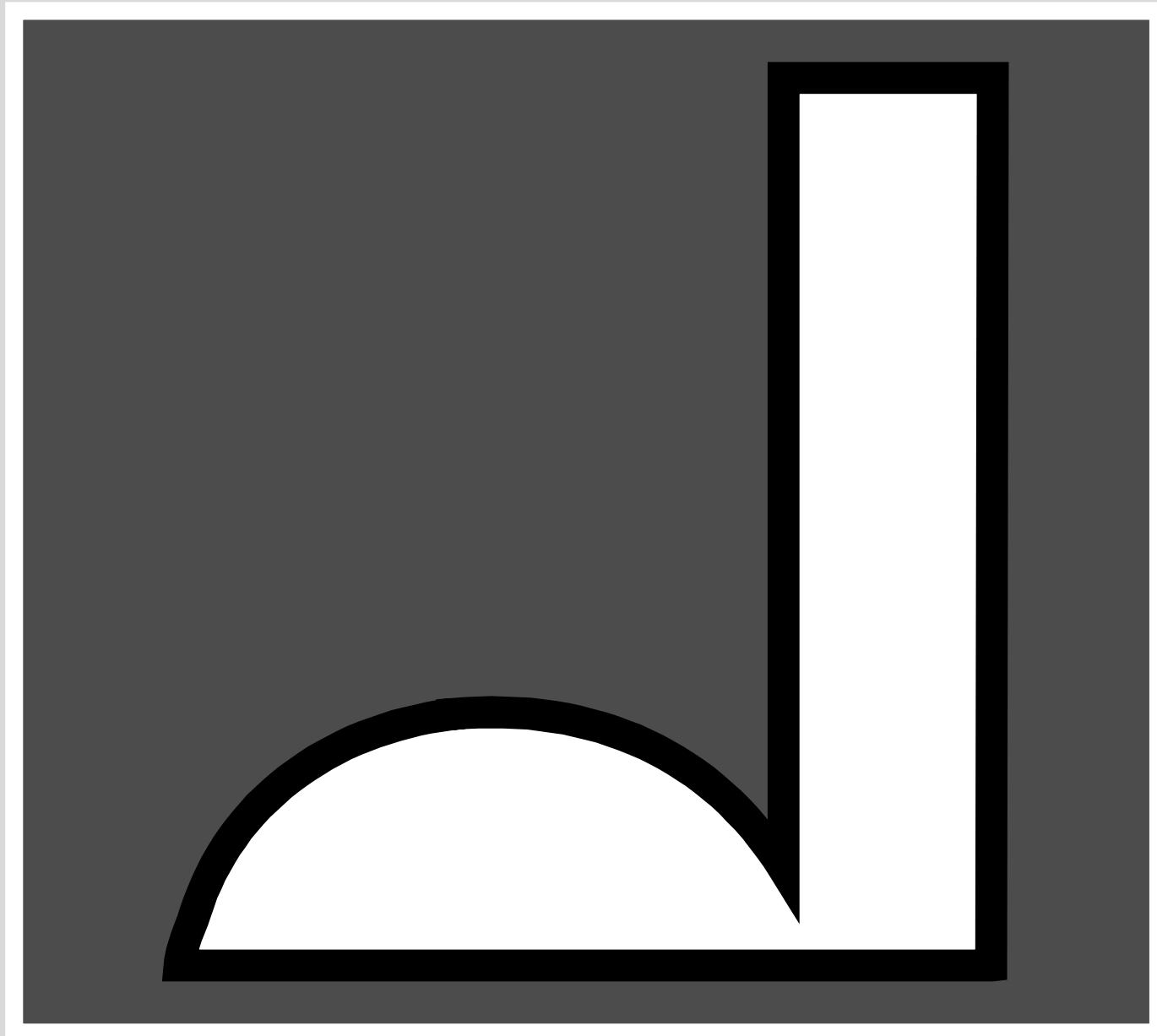




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII - N° 016 - TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2002 - BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente ⁽³⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário <i>Carlos Wilson – Bloco/PPS – PE</i> 2º Secretário <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i>	3º Secretário ⁽⁶⁾ <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i> Suplentes de Secretário ^{1º} <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> ^{2º} <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i> ^{3º} <i>Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> ^{4º} <i>Nilo Teixeira Campos⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Vago⁽⁴⁾</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <i>Vago⁽⁷⁾</i> <i>Jefferson Péres – Bloco Oposição - AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Artur da Távola</i> Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Bello Parga</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> LIDERANÇA DO PMDB – 23 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i> <i>Ney Suassuna</i>	LIDERANÇA DO PFL – 17 Líder <i>José Agripino Maia</i> Vice-Líderes <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Bello Parga</i> <i>Maria do Carmo Alves</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17 Líder <i>Geraldo Melo</i> Vice-Líderes <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá⁽⁷⁾</i> <i>Vago</i> <i>Freitas Neto</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) – 14 Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Emilia Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i> <i>Sebastião Rocha</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Ademir Andrade</i> Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i> LIDERANÇA DO PTB – 5 Líder <i>Carlos Patrocínio</i> Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i> LIDERANÇA DO PL – 1 Líder <i>José Alencar</i>

(1) Reeletos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

(7) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matuzalem, nela representado pelo Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Dirектор-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL FAZ SABER QUE, NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32, DE 2001, A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE CRIA O FUNDO SEGURO-SAFRA E INSTITUI O BENEFÍCIO SEGURO-SAFRA PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORDESTE E DO NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS MUNICÍPIOS SUJEITOS A ESTADO DE CALAMIDADE OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO FENÔMENOS DA ESTIAGEM, TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA PELO PERÍODO DE SESSENTA DIAS, A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2002.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 17ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 11 DE MARÇO DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2002 (nº 857/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. ... 01936

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2002 (nº 859/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República da Costa Rica sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

01938

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2002 (nº 1.042/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

01941

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos

Projetos de Decretos Legislativos nºs 7 a 9, de 2002, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

01946

1.2.3 – Ofício do Supremo Tribunal Federal

Nº 625/2002, de 6 do corrente, do Ministro Sepúlveda Pertence, comunicando que com a promulgação da Emenda Constitucional nº 35, tornou-se desnecessária a solicitação formulada pelo Ofício nº 11/R, de 2-2-2000. Ao Arquivo.

01946

1.2.4 – Comunicação

Do Senador José Jorge, de 8 do corrente, referente a sua reassunção ao mandato de Senador da República pela representação do Estado de Pernambuco, a partir daquela data. À publicação.

01946

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, na sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre as receitas provenientes das privatizações, alterando a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1999), rejeitados terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. Ao Arquivo.

01946

Término de prazo, na sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 689, de 1999, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o art. 25 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que “dispõe sobre a política agrícola”, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados.

01946

Término de prazo, na sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2001, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados.

01946

Término de prazo, na sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2001, de autoria do Senador Tião Viana, que institui a semana de 6 a 12 de agosto de 2002 como a “Semana da Revolução Acreana”, em homenagem ao transcurso de seu centenário, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados.

01946

Término de prazo, na sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2001, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que autoriza a União a transferir ao Aeroclube do Amazonas o domínio do bem imóvel a que se refere o Decreto nº 78.511, de 30 de setembro de 1976, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.

01946

Término de prazo, na sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2001, de autoria do Senador João Alberto Souza, que acrescenta a alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, rejeitado terminativamente pela Comissão de Educação. Ao Arquivo.

01946

Recebimento do Recurso nº 1, de 2002, interposto no prazo regimental, no sentido de que o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001 (nº 66/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas, continue a sua tramitação.

01946

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001.

01946

1.2.6 – Ofício

Nº 126/2002, de 4 de fevereiro último, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão de Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 18, de 2001.

01947

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Morosidade da Câmara dos Deputados na apreciação de projeto de decreto legislativo de sua autoria, que convoca plebiscito para a criação do Estado do Araguaia. Apoio à campanha a ser lançada no dia 15 deste mês, em Cuiabá, para a criação do Estado do Araguaia.

01947

SENADOR LAURO CAMPOS – Homenagem ao jornalista José Maria Rabelo, fundador do **Jornal Binômio**, de Belo Horizonte – MG.

01973

SENADOR WALDECK ORNELAS – Justificativas a projeto de resolução de S. Ex^a, que modifica o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar as comissões temporárias, destinadas ao estudo de tema determinado.

01974

SENADOR TIÃO VIANA – Apresentação de projeto de lei complementar que assegura o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29,

Março de 2002

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 12 01935

que repassa recursos orçamentários para a área da saúde.....

01976

Projeto de Resolução nº 6, de 2002, lido anteriormente.....

02005

SENADOR *LINDBERG CURY* – Pedido ao Detran/DF de revisão dos limites de velocidade estipulados para as vias de Brasília.....

01992

Recebimento da Mensagem nº 91, de 2002 (nº 152/2002, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$900,000,000.00 (novecentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas – Multissetorial III.

02005

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Recebimento de ofício da Associação Nacional dos Procuradores Federais sobre a aprovação, pela Comissão da Reforma do Judiciário, de dispositivo que garanta os prazos especiais para a defesa do Poder Público.....

01994

À Comissão de Assuntos Econômicos.....

02005

SENADOR *LÚDIO COELHO* – Registro do transcurso dos seis meses do atentado terrorista nos Estados Unidos, em 11 de setembro. Saída do PFL da base de sustentação do Governo.....

01994

À Comissão de Assuntos Econômicos.....

02005

SENADORA *MARINA SILVA* – Considerações sobre projeto de lei, a ser votado pela Câmara dos Deputados, que regulamenta os alimentos transgênicos.....

01995

À Comissão de Assuntos Econômicos.....

02005

SENADOR *MAURO MIRANDA* – Morosidade da justiça brasileira no julgamento da ação trabalhista dos ferroviários goianos contra a Refesa, tramitando desde 1978.....

01999

À Comissão de Assuntos Econômicos.....

02005

1.2.8 – Leitura de requerimento

Nº 63, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Genésio Borges de Andrade, ocorrido no dia 10 de março último. À publicação, tendo usado da palavra os Srs. Mauro Miranda e Lindberg Cury.....

02000

À Comissão de Assuntos Econômicos.....

02006

1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2002, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 329, Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

02001

À Comissão de Assuntos Econômicos.....

02012

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2002, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 184, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

02002

À Comissão de Assuntos Econômicos.....

02013

Projeto de Resolução nº 6, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar as comissões temporárias destinadas ao estudo de tema determinado. À publicação.....

02004

À Comissão de Assuntos Econômicos.....

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao

Ata da 15ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 7 de março de 2002 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subseqüente...

02014

3 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 15ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 7 de março de 2002 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subseqüente...

02012

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 24, de 2002.....

02013

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 17^a Sessão Não Deliberativa em 11 de março de 2002

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Waldeck Ornelas, Lúdio Coelho, Lindberg Cury

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Waldeck Ornelas, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETO RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 2002

(Nº 857/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, 10 de novembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, 10 de novembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA HUNGRIA SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS NAS ÁREAS VETERINÁRIA E DE SAÚDE PÚBLICA ANIMAL

O Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da República da Hungria (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Guiados pelo desejo de cooperar nas áreas veterinária e de saúde pública animal com vistas à proteção da vida e da saúde humana e ao controle da difusão de doenças infecciosas de animais;

Reconhecendo a importância de fortalecer, expandir e diversificar o comércio de animais e produtos de origem animal entre ambos países em bases mutuamente benéficas;

Reconhecendo ainda os benefícios mútuos advindos do incremento da cooperação técnica nos campos veterinário e da saúde pública animal;

Considerando os direitos e obrigações de ambas as Partes Contratantes no Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio, assim como os vínculos e a participação de ambas as Partes Contratantes nas organizações internacionais relevantes, incluindo a Comissão do Codex Alimentarius e o Escritório Internacional de Epizootias, Acordaram o seguinte:

Artigo I

As autoridades sanitárias competentes para os propósitos deste Acordo serão:

a) pela República Federativa do Brasil, a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

b) pela República da Hungria, o Departamento de Saúde Animal e Controle de Alimentos do Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Regional.

Artigo II

A fim de prevenir a introdução de doenças animais contagiosas ou infecciosas e de produtos de origem animal nocivos à saúde animal nos seus territórios, as Partes Contratantes comprometem-se a colaborar no campo da exportação de animais vivos, produtos de origem animal e outros objetos que possam ser portadores de agentes patogênicos.

Artigo III

As Partes Contratantes comprometem-se a:

a) informar-se mutuamente, sem demora, sobre a identificação de doenças de animais incluídas na Lista A do Código Internacional de Saúde dos Animais do Escritório Internacional de Epizootias (OIE);

b) estas informações, a serem fornecidas até a completa eliminação da doença, devem incluir a espécie e o número de animais afetados, a localização da doença, identificação e o método de diagnose e controle da doença. Em caso de febre aftosa, o tipo de vírus isolado também deverá ser indicado;

c) mediante solicitação, informar uma à outra sobre as ocorrências de doenças infecciosas incluídas na Lista B do Código Internacional de Saúde Animal do Escritório Internacional de Epizootias (OIE).

2. Se alguma das doenças referidas no parágrafo I, **a)** ocorrer no território de uma das Partes Contratantes, as Partes Contratantes colaborarão entre si no diagnóstico etiológico e, mediante solicitação, fornecerão reciprocamente a cultura do agente patogênico isolado.

3. As autoridades competentes das Partes Contratantes trocarão regularmente entre si seus relatórios mensais sobre a situação, nos seus respectivos territórios, nacionais das doenças infecciosas de animais.

Artigo IV

A fim de proteger a saúde dos rebanhos, as autoridades competentes das Partes Contratantes informarão uma à outra sobre a aplicação prática de técnicas veterinárias atualizadas que assegurem a prevenção de ocorrências de doenças infecciosas e parasitárias e de outras doenças de animais.

Artigo V

Com vistas ao desenvolvimento da colaboração no setor veterinário, bem como para aumentar a eficiência da pesquisa científica nos dois países, as Partes Contratantes comprometem-se a:

a) promover a colaboração de instituições científicas de diagnóstico veterinário;

b) promover o intercâmbio de revistas técnicas e de outras publicações de interesse veterinário;

c) trocar documentos e regulamentos legais, bem como informações relativas a mudanças nas estruturas organizacionais dos seus setores veterinários;

d) oferecer apoio à participação de especialistas de ambas as partes Contratantes em reuniões e programas técnicos, sobre os quais informar-se-ão mutuamente.

Artigo VI

Os problemas que venham a surgir na implementação das disposições do presente Acordo serão resolvidos por via diplomática.

Artigo VII

As despesas, inclusive de viagens internacionais e domésticas e de manutenção, de delegações e indivíduos para o desenvolvimento de atividades ao abrigo do presente serão pagas pela Parte Contratante que os envia.

Artigo VIII

O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes Contratantes, por escrito.

Artigo IX

1. O presente Acordo deverá entrar em vigor 30 (trinta) dias após a data do recebimento da segunda Nota que comunica o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para a entrada em vigor deste Acordo e terá vigência por um período de 5 (cinco) anos.

O presente Acordo poderá ser denunciado por via diplomática. Sua terminação terá efeito 6 (seis) meses após a data da respectiva notificação por escrito.

Feito em Brasília, em 10 de novembro de 1999, em dois exemplares, nas línguas portuguesa, húngara e inglesa, todos os textos sendo igualmente autênticos. Em caso de controvérsia na interpretação deste Acordo, a versão em inglês deverá prevalecer.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Marcos Vinícius Pratini de Moraes, Ministro de
Estado da Agricultura e do Desenvolvimento.
Pelo Governo da Hungria, **József Torgyán**, Ministro
da Agricultura e Desenvolvimento Regional.

MENSAGEM Nº 784, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso VIII, da Constituição Federal submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.

Brasília, 8 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 129/MRE

Brasília, 11 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa, do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, 10 de novembro de 1999.

2. O referido Acordo tem por objetivo promover a cooperação técnica entre o Brasil e a República da Hungria no campo da saúde pública veterinária. Visa, igualmente, criar um quadro favorável à ampliação do comércio bilateral de produtos de origem animal, tendo por base as normas e regulamento estabelecidos pelos principais organismos e instrumentos internacionais sobre sanidade veterinária, como "Escritório Internacional de Epizootias".

3. Conforme prevê o Acordo (Artigos III e IV), as autoridades sanitárias de uma Parte deverão Comunicar à outra Parte eventuais alterações nas respectivas legislações, bem como informar sobre a situação sanitária em seu território, a eventual ocorrência de surtos de doenças e as medidas profiláticas adotadas nesses casos. As Partes comprometem-se também a promover o intercâmbio de publicações técnicas e de instituições científicas de diagnóstico veterinário (Artigo V).

4. O intercâmbio de informações previsto no compromisso e a aproximação entre os setores agro-

pecuários brasileiro e húngaro deverão possibilitar a redução dos riscos de propagação, por intermédio de produtos alimentares, de doenças de animais de um país para o outro.

5. Conforme salienta o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, o presente Acordo obedece à orientação emanada do "Acordo Sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias", da Organização Mundial do Comércio (Acordo SPS/WTO, na sigla em inglês), que convida as Partes a firmarem entre si instrumentos com vistas e fixar regras bilaterais de intercâmbio comercial, em particular no que diz respeito às normas de inocuidade dos alimentos e aos procedimentos de defesa sanitária.

6. O Ministério da Agricultura, e do Abastecimento, que teve a iniciativa de propor a assinatura do Acordo, participou ativamente da sua negociação e aprovou seu texto final, similar ao de Acordos do gênero firmados pelo Governo brasileiro com outros países.

7. Com vistas ao encaminhamento ao assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto à Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2002

(Nº 859/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA COSTA RICA SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO.

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República da Costa Rica (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e de compreensão existente entre os dois países; e

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas,

Acordam, com base no princípio da reciprocidade, o seguinte:

ARTIGO I

Autorização para Exercer Atividade Renumerada

1. Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes, designado para exercer uma missão oficial na outra, como membro de Missão diplomática ou Repartição consular, poderão receber autorização para exercer atividade remunerada no Estado acreditado, de acordo com a legislação do referido Estado, e sujeito às regulamentações estipuladas neste Acordo.

2. Para fins deste Acordo, entende-se como "pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico" o estabelecido na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961, artigo 1, incisos (a) e (f) e na Convenção de Viena sobre Relações Consulares de 1963, artigo 1, inciso (d).

3. Para fins deste Acordo, são considerados dependentes:

- a) cônjuge ou companheiro(a) com quem o funcionário definido no parágrafo 2 do Artigo 1 tenha convivido em união de fato, estável, na forma reconhecida pela legislação do Estado acreditante;
- b) filhos solteiros menores de 21 anos;
- c) filhos solteiros menores de 25 anos, que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado;
- d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

4. Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico estão autorizados a exercer atividade remunerada a partir do momento em que receber a autorização do Estado acreditado, mediante prévia solicitação, por parte do Estado acreditante, da permissão de trabalho correspondente e até o momento do término, independentemente do motivo, da missão oficial do funcionário do qual se origina a relação de dependência, a permissão de trabalho será cancelada ao fim de um prazo razoável não superior a três meses.

5. A autorização de emprego poderá ser negada nos casos em que:

- a) o empregador for o Estado acreditado, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- b) a atividade afete a segurança nacional.

ARTIGO 2

Procedimentos

1. O exercício da atividade remunerada por dependente no Estado acreditado está condicionada à prévia autorização de trabalho das autoridades correspondentes, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada do Estado acreditante ao Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado. O pedido deverá incluir dados sobre a atividade remunerada pretendida. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Ministério das Relações Exteriores informará oficialmente à Embaixada que a pessoa tem permissão para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação aplicável no Estado acreditado.

2. Os procedimentos a serem seguidos serão aplicados de modo a habilitar o dependente a exercer atividade remunerada tão logo seja possível, e qualquer requerimento relativo à permissão para trabalhar e formalidades similares será aplicado favoravelmente.

3. A autorização para que o dependente exerça atividade remunerada não implicará isenção de qualquer requerimento que possa ser ordinariamente aplicado a qualquer emprego ou outras atividades remuneradas, sejam relacionados a características pessoais, profissionais, qualificações comerciais ou outras.

4. Se um dependente pretender mudar de atividade remunerada após ter recebido a autorização para trabalhar, deverá apresentar novo pedido de autorização.

ARTIGO 3

Imunidade Civil, Administrativa e Penal

1. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo não gozarão da imunidade de jurisdição civil e administrativa, em assuntos trabalhista derivados da permissão de trabalho concedida.

2. No caso em que um dependente, nos termos do presente Acordo, gozar de imunidade de jurisdição penal, conforme a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, seja acusado de um delito perpetrado em relação a tal atividade, o Estado acreditante, mediante solicitação escrita do Estado acreditado, estudará a possibilidade de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente em questão.

ARTIGO 4

Regimes de Taxação e Seguridade Social

Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo deverão cumprir as obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em consequência, sujeitos à legislação aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado acreditado para todos os efeitos decorrentes daquela atividade remunerada.

ARTIGO 5

Entrada em Vigor, Emendas e Denúncia

1. Cada Parte Contratante deverá notificar a outra Parte do cumprimento dos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará 30 (trinta) dias depois de recebida a segunda notificação. Este Acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado.

2. Emendas a este Acordo deverão ser encaminhadas pelos canais diplomáticos. Tais emendas entrarão em vigor cumpridos os procedimentos previstos no parágrafo primeiro deste Artigo.

3. Ambas as Partes Contratantes podem denunciar este Acordo a qualquer momento por meio de notificação escrita com a antecedência de 6 (seis) meses.

Feito em São José, Costa Rica, 4 de abril de 2000, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, todos os textos sendo igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República da Costa Rica – **Roberio Rojas López**, Ministro de Relações Exteriores e Culto.

MENSAGEM Nº 1.221, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São José, 4 de abril de 2000.

Brasília, 30 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM N° 260/MRE

Brasília, 4 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto de Acordo por Troca de Notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São José, 4 de abril de 2000.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com quase duas dezenas de países desde 1987, reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das Missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, as novas gerações do serviço exterior brasileiro reivindicam espaço profissional próprio para seus dependentes – cônjuges em especial – a fim de possibilitar-lhes o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhante do funcionário transferido para o exterior.

4. Em vista do que precede, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autênticas do Acordo, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 2002**

(Nº 1.042/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999, com ressalva da menção feita no Artigo 1, parágrafo segundo, alínea **c**, subitem **i**, à Medida Provisória nº 1.567/97, que se converteu na Lei nº 9.636, de 15 de março de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens

imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946 e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, que não tem correlação com a matéria objeto deste Acordo.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RELATIVO À COOPERAÇÃO ENTRE SUAS AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA NA APLICAÇÃO DE SUAS LEIS DE CONCORRÊNCIA

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo dos Estados Unidos da América (doravante referidos como "Partes"), desejando promover a efetiva aplicação de suas leis de concorrência, por meio da cooperação entre suas autoridades de defesa da concorrência;

Levando em consideração suas estreitas relações econômicas e observando ser a firme e efetiva aplicação de suas leis de concorrência matéria de importância crucial para o funcionamento eficiente dos mercados e para o bem-estar econômico dos cidadãos dos seus respectivos países;

Reconhecendo que a cooperação e a coordenação nas atividades de aplicação das leis de concorrência podem resultar em um atendimento mais efetivo das respectivas preocupações das Partes, do que o que poderia ser alcançado por meio de ações independentes;

Reconhecendo ainda que a cooperação técnica entre as autoridades de defesa da concorrência das Partes irá contribuir para melhorar e fortalecer seu relacionamento; e

Tomando nota do compromisso das Partes de assegurar consideração cuidadosa aos importantes interesses recíprocos na aplicação de suas leis de concorrência,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I**Objetivos e Definições**

1. O objetivo desse Acordo é promover à cooperação, incluindo tanto a cooperação na aplicação das leis de defesa da concorrência, quanto a cooperação técnica, entre as autoridades das Partes na área de defesa da concorrência e garantir que as Partes assegurem consideração cuidadosa a seus importantes interesses recíprocos, na aplicação de suas leis de concorrência.

2. Para os fins deste Acordo, os seguintes termos deverão ter as seguintes definições:

a) "Prática(s) Anticompetitiva(s)" significa qualquer conduta ou transação que possa estar sujeita a penalidades ou outras sanções, ao amparo das leis de concorrência de uma Parte;

b) "Autoridade(s): de Defesa da Concorrência" são:

i) para o Brasil, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e a Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça; e a Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda;

ii) para os Estados Unidos da América, o Departamento de Justiça e a Comissão Federal de Comércio;

c) "Lei(s) de Concorrência" são:

i) para o Brasil, as Leis nºs 8.884/94 e 9.021/95; e a Medida Provisória nº 1.567/97;

ii) para os Estados Unidos da América, o "Shemian Act" (15 U.S.C. parágrafos 1-7), o "Clayton Act" (15 U.S.C. parágrafos 12-27), o "Wilson Tariff Act" (15 U.S.C. parágrafos 8-11), e o "Federal Trade Commission Act" (15 U.S.C. parágrafos 41-58), no sentido em que este se aplique a práticas desleais de concorrência, bem como quaisquer emendas aos instrumentos acima mencionados.

d) "Atividade(s) de Aplicação" (das Leis de Concorrência) significa qualquer investigação ou procedimento conduzido por uma Parte, ao amparo de suas leis de concorrência;

3. Cada Parte deverá notificar prontamente à outra quaisquer emendas a suas Leis de Concorrência, bem como novas leis ou regulamentos que a Parte considere fazerem parte de sua legislação sobre concorrência.

ARTIGO II**Notificações**

1. Cada Parte deverá, com as ressalvas do Artigo IX, notificar a outra Parte, na forma prevista por este Artigo e pelo Artigo XI, com respeito às Atividades de Aplicação especificadas neste Artigo. As notificações deverão identificar a natureza das práticas sob investigação, e os dispositivos legais pertinentes e deverão, normalmente, ser efetuadas tão logo possível, após as Autoridades de Defesa da Concorrência da Parte notificante tomarem ciência da existência de circunstâncias que requeiram a notificação.

2. As Atividades de Aplicação a serem notificadas em conformidade com este artigo são aquelas que: (a) forem relevantes para as atividades da outra Parte na aplicação de suas leis; (b) envolvam Práticas Anticompetitivas, que não fusões ou aquisições, realizadas no todo ou em parte substancial no território da outra Parte; (c) envolvam fusões ou aquisições nas quais uma ou mais das partes da transação, ou uma empresa que controle uma ou mais das partes da transação, for uma empresa constituída ou organizada sob as leis da outra Parte, ou de um de seus estados; (d) envolvam condutas supostamente requeridas, encorajadas ou aprovadas pela outra Parte; (e) envolvam medidas legais que explicitamente exijam ou proibam determinada conduta no território da outra Parte ou forem, de outra maneira, aplicados a conduta no território da outra Parte; ou (f) envolvam a busca de informações localizadas no território da outra Parte.

3. As Partes autorizam que funcionários de uma Parte possam visitar o território da outra Parte no curso de investigações ao amparo de suas respectivas leis de concorrência. Essas visitas deverão estar condicionadas a notificação em conformidade com este artigo e ao consentimento da Parte notificada.

ARTIGO III**Cooperação na Aplicação das Leis**

1. As Partes concordam que é de interesse comum cooperar para a identificação de Práticas Anticompetitivas e para a aplicação de suas Leis de Concorrência, além de compartilhar informações que irão facilitar a efetiva aplicação dessas leis e promover o melhor entendimento das políticas e atividades de cada uma delas na aplicação das Leis de Concorrência, na medida em que sejam compatíveis com suas leis e importantes interesses, e dentro de seus recursos razoavelmente disponíveis.

2. Nada neste Acordo impedirá as Partes de requerer ou prover assistência recíproca, ao amparo de outros acordos, tratados, arranjos ou práticas entre eles.

ARTIGO IV

Cooperação Relativa a Práticas

Ante Competitivas no Território de uma Parte, que Possam Afetar Adversamente os Interesses da outra Parte

1. As Partes concordam que é de interesse recíproco, assegurar o funcionamento eficiente de seus mercados pela aplicação de suas respectivas Leis de Concorrência, com o intuito de proteger seus mercados de Práticas Anticompetitivas. As Partes concordam ainda ser de seu interesse recíproco resguardar-se contra Práticas Anticompetitivas que possam ocorrer no território de uma Parte e que, além de violar as Leis de Concorrência daquela Parte, afetem adversamente o interesse da outra Parte em assegurar o funcionamento eficiente dos mercados daquela Outra Parte.

2. Se uma Parte acreditar que Práticas Anticompetitivas realizadas no território da outra Parte afetam adversamente seus importantes interesses, a primeira Parte poderá, após consulta prévia à outra Parte, solicitar que as Autoridades de Defesa da Concorrência daquela outra Parte iniciem Atividades de Aplicação apropriadas. O pedido deverá ser o mais específico possível acerca da natureza das Práticas Anticompetitivas e de seu efeito nos importantes interesses da Parte solicitante, e deverá incluir oferta de informação e cooperação adicionais que as Autoridades de Defesa da Concorrência da parte solicitante forem capazes de fornecer.

3. As Autoridades de Defesa da Concorrência da Parte solicitada considerarão, cuidadosamente, se iniciam ou ampliam Atividades de Aplicação com respeito às Práticas Anticompetitivas identificadas no pedido, e deverão prontamente informar a Parte solicitante de sua decisão. Se Atividades de Aplicação forem iniciadas ou ampliadas, as Autoridades de Defesa da Concorrência da Parte solicitada deverão comunicar à Parte solicitante os seus resultados e, na medida do possível, seus progressos parciais, quando significativos.

4. Nada neste Artigo limitará a discricionariedade das Autoridades de Defesa da Concorrência da parte solicitada, ao amparo de suas Leis de Concorrência e políticas de aplicação das mesmas, no sentido de determinar a condução de suas Atividades de aplicação, com respeito às Práticas Anticompetitivas identificadas no pedido, nem impedirá as autoridades da parte

solicitante de conduzir Atividades de Aplicação com respeito a tais Práticas Anticompetitivas.

ARTIGO V

Coordenação Acerca de Matérias Interrelacionadas

1. Quando as Autoridades de Defesa da Concorrência das duas Partes estiverem levando a cabo Atividades de Aplicação, com respeito a matérias interrelacionadas, elas considerarão a conveniência de coordenação dessas Atividades de Aplicação.

2. Em qualquer entendimento de coordenação, as autoridades competentes de cada Parte procurarão conduzir suas Atividades de Aplicação levando em consideração os objetivos das Autoridades de Defesa da Concorrência da outra Parte.

ARTIGO VI

Prevenção de Conflitos; Consultas

1. Cada Parte deverá, ao amparo de suas leis e, na medida em que for compatível com seus próprios importantes interesses, assegurar cuidadosa consideração aos importantes interesses da outra parte, em todas as fases das Atividades de Aplicação, incluindo decisões relacionadas à iniciação de uma investigação ou procedimento, à amplitude de uma investigação ou procedimento e a natureza das medidas legais ou penalidades propostas em cada caso.

2. Qualquer Parte poderá solicitar consultas a respeito de qualquer matéria relacionada a este Acordo. A solicitação de consultas deverá indicar as razões para o requerimento e se qualquer limite de tempo processual ou outras considerações requerem que as consultas tenham procedimento acelerado. Cada Parte oferecerá consultas prontamente quando solicitada, com vistas a alcançar conclusão consistente com o objetivo deste Acordo.

ARTIGO VII

Atividades de Cooperação Técnica

As Partes concordam que é de interesse recíproco de suas Autoridades de Defesa da Concorrência trabalhar conjuntamente em atividades de cooperação técnica relacionadas à aplicação de suas leis e políticas de concorrência. Essas atividades incluirão, dentro de um quadro razoável de recursos disponíveis dos órgãos de defesa da concorrência: o intercâmbio de informações conforme o Artigo III deste Acordo; o intercâmbio de funcionários dos órgãos de defesa da concorrência para fins de treinamento nos órgãos de defesa da concorrência da outra Parte; a participação do pessoal dos órgãos de defesa da concorrência

rência, como conferencistas e consultores em cursos de treinamento sobre leis e políticas de concorrência, organizados ou patrocinados por suas Autoridades de Defesa da Concorrência; e quaisquer outras formas de cooperação técnica que as Autoridades de Defesa da Concorrência das Partes acordarem serem apropriadas para os fins deste Acordo.

ARTIGO VIII Encontros de Autoridades de Defesa da Concorrência

Funcionários dos órgãos de defesa da concorrência das Partes deverão se encontrar periodicamente para trocar informações acerca de seus esforços e prioridades na aplicação de suas leis de concorrência.

ARTIGO IX Confidencialidade

1. Não obstante qualquer outra provisão deste Acordo, nenhuma Parte estará obrigada a fornecer informações à outra Parte se o fornecimento de tal informação for proibido, segundo as leis da Parte, detentora da informação, ou for incompatível com os importantes interesses daquela Parte.

2. A menos que acordado de forma diferente pelas Partes, cada Parte deverá manter o máximo de confidencialidade possível sobre as informações a ela fornecidas em sigilo pela outra Parte, nos termos deste Acordo. Cada parte deverá se opor, ao máximo possível e em consistência com as leis daquela Parte, a qualquer pedido, de lima terceira Parte, de fornecimento de tais informações confidenciais.

ARTIGO X Leis Existentes

Nada neste Acordo exigira que uma Parte tome qualquer medida, ou abstenha-se de agir, de uma maneira que não esteja em conformidade com suas leis existentes, ou que exija qualquer mudança nas leis das Partes ou de seus respectivos estados.

ARTIGO XI Comunicações Previstas neste Acordo

As comunicações previstas neste Acordo poderão ser efetuadas por comunicação direta entre as Autoridades de Defesa da Concorrência das Partes. As notificações previstas no Artigo II e os pedidos de consultas previstos nos artigos IV.2 e VI.2 deverão, entretanto, ser confirmados prontamente, por escrito, por meio dos canais diplomáticos costumeiros e deverão fazer referência às comunicações iniciais entre

as Autoridades de Defesa da Concorrência, repetindo a informação já fornecida na primeira comunicação.

ARTIGO XII Entrada em Vigor e Denuncia

1. Este Acordo entrará em vigor na data em que as Partes se informarem, por troca de Notas diplomáticas, do cumprimento das respectivas formalidades legais necessárias a sua entrada em vigor.

2. Este Acordo poderá ser modificado por acordo mútuo das Partes. Emendas entrarão em vigor nos termos do parágrafo 1 deste Artigo.

3. Este Acordo permanecerá em vigor por período de tempo indefinido, a não ser que uma das Partes notifique a outra, por escrito, seu desejo de denunciá-lo. Nesse caso, o Acordo permanecerá em vigor 60 (sessenta) dias após a data da notificação.

Em fé do qual, os abaixo assinados, sendo devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram este acordo.

Feito em Washington, em 26 de outubro de 1999, nos idiomas português e inglês, cada texto sendo igualmente autêntico. – Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **José Carlos Dias**, Ministro da Justiça – Pelo Governo dos Estados Unidos da América, **Janet Reno**, Procurador Geral.

MENSAGEM Nº 389, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999.

Brasília, 27 de março de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM N° 58/MRE

Brasília, 10 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América Relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de

Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999.

2. Em linhas gerais, o presente acordo a) estabelece sistema de notificação de práticas anticompetitivas que afetem ambas as partes; b) possibilita que uma das partes solicite que a outra inicie investigação sobre prática ocorrida no território da segunda, com possíveis efeitos na primeira; c) sugere a coordenação das agências, em caso de investigação conduzida pelas duas partes, criando mecanismos de cooperação e coordenação com essa finalidade; d) estabelece sistema de consultas entre as agências e encontros periódicas entre suas autoridades; e e) contempla atividades relativas a cooperação técnica.

3. Os principais pontos positivos do presente Acordo para o Brasil, assinalados por ocasião dos debates internos sobre a matéria (dos quais participaram a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda) foram os seguintes: a) melhoria da imagem do país na área da defesa da concorrência (trata-se do primeiro acordo bilateral firmado pelo Brasil no gênero, em um momento em que se verifica tendência internacional no sentido da disseminação desse tipo de acordo); b) a possibilidade concreta de as autoridades brasileiras terem acesso a informações, por meio de consultas, sobre investigações conduzidas pela parte norte-americana e que afetem os interesses nacionais (as autoridades norte-americanas poderão ser requisitadas a fornecer informações sobre suas próprias investigações ou mesmo serem instadas a iniciá-las, sendo facultado ao lado norte-americano acatar ou não o pedido; a recíproca é, evidentemente, verdadeira nesse caso, isto é, o Governo brasileiro poderá igualmente acatar ou não a solicitação norte-americana); e c) a possibilidade de os órgãos internos brasileiros obterem, de forma sistematizada, assistência técnica de instituições mais experientes na matéria.

4. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente. – **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....
Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfitue-se em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio direto, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos.

.....
§ 2º Os direitos dos atuais ocupantes inscritos ficam assegurados pela aplicação de outra modalidade de contrato.

LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 7 a 9, de 2002, que acabam de ser lidos, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em que, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Waldeck Ornelas.

É lido o seguinte:

Of. nº 625/R

Brasília, 6 de março de 2002

Inquérito: Nº 1583

Indiciado: Amir Francisco Lando

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 35, tornou-se desnecessária a solicitação formulada por esta Corte no Ofício nº II/R, de 2-2-00, encaminhado a essa Presidência.

Apresento a Vossa Excelência o testemunho de apreço e consideração.

Ministro **Sepúlveda Pertence**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O expediente lido vai à publicação.

O Ofício nº 11/R, de 2000, vai definitivamente ao Arquivo.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo 1º Secretário em exercício, Senador Waldeck Ornelas.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que na data de hoje estou reassumindo meu mandato de Senador pelo Estado de Pernambuco.

Brasília, 8 de março de 2002. – Senador **José Jorge**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado Federal nº 87, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre as receitas provenientes das privatizações, alterando a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado Federal nº 239, de 1999);

– Projeto de Lei do Senado Federal nº 689, de 1999, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o art. 25 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre a política agrícola";

– Projeto de Lei do Senado Federal nº 122, de 2001, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares;

– Projeto de Lei do Senado Federal nº 162, de 2001, de autoria do Senador Tião Viana, que institui a semana de 6 a 12 de agosto de 2002 como a "Semana da Revolução Acreana", em homenagem ao transcurso de seu centenário;

– Projeto de Lei do Senado Federal nº 227, de 2001, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que autoriza a União a transferir ao Aeroclube do Amazonas o domínio do bem imóvel a que se refere o Decreto nº 78.511, de 30 de setembro de 1976; e

– Projeto de Lei do Senado Federal nº 232, de 2001, de autoria do Senador João Alberto Souza, que acrescenta a alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Tendo sido apreciados em decisão terminativa pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação, e de Assuntos Econômicos os Projetos de Lei nºs 689, de 1999, 122, 162 e 227, de 2001, aprovados, vão à Câmara dos Deputados, e os de nºs 87 e 239, de 1999, e 232, de 2001, rejeitados, vão ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 01, de 2002, interposto no prazo regimental, no sentido de que o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001 (nº 66/99 na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de programa de orientação sexual, de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e de uso de drogas, continue a sua tramitação.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas, de acordo com o art. 235, inciso II, "e", do Regimento Interno.

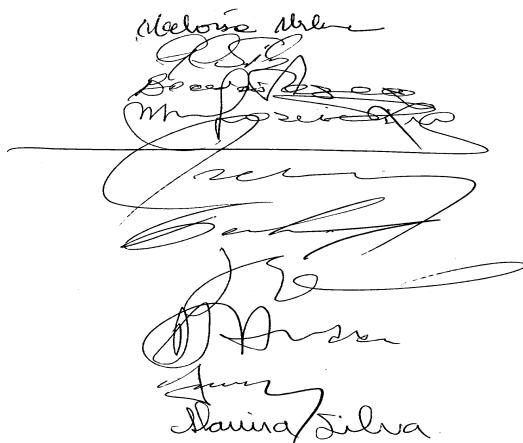
É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO N° 1, DE 2002

Nos termos do disposto no art. 254, **in fine**, e seu parágrafo único, do Regimento Interno, solicita-

mos o exame, pelo Plenário do Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001, que “dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2002.



O Sr. Moacir de Almeida, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldack Ornellas.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornellas) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lindberg Cury.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/I/Nº 126/2002

Brasília, 4 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência o Deputado José Múcio Monteiro, como membro titular, e o Deputado Luiz Piauhylino, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 18/01, que “dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e subsídios ao preço do Gás Liquido de Petróleo – GLP, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB – Deputado **Sebastião Madeira**, Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornellas) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Moacir de Almeida.

O SR. MOACIR DE ALMEIDA (PFL – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, no dia 15 de março do ano passado – portanto, no próximo dia 15 de março completará um ano – foi aprovado pelo Senado da República projeto de decreto legislativo com o objetivo de convocar plebiscito no Estado do Mato Grosso, para a possível criação, caso aprovada em plebiscito, do Estado do Araguaia.

Esse projeto teve uma votação praticamente unânime aqui no Senado Federal, que é a Casa que representa os Estados da Federação. Houve apenas um voto contrário. Os três Senadores por Mato Grosso votaram favoravelmente, inclusive o Senador Antônio Paes de Barros fez considerações a respeito da redivisão. O projeto seguiu para a Câmara dos Deputados e no dia 15 de março completará um ano.

Coincidemente, Sr. Presidente, no dia 15 de março deste mês, na cidade de Cuiabá, será lançada uma grande campanha em favor da criação do Estado do Araguaia. Essa campanha dispõe de material de excelente qualidade. Estou trazendo aqui um folheto intitulado “Araguaia, Nosso Estado, Nosso Futuro; Nós aprovamos essa idéia!”. Inclusive, há uma página na Internet – www.estadodoaraguaia.com.br –, que traz um estudo detalhado sobre o Araguaia. Nesse caso, é bom esclarecer que o Estado proposto com o nome de Araguaia, na verdade, funde o que os mato-grossenses chamam de Nortão e região do Araguaia propriamente dita.

Sr. Presidente, essa proposição já tramitava no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, inclusive fruto de um trabalho realizado pela Comissão que estudou a redivisão territorial do País por força de dispositivo constitucional inserido na Constituição Federal de 1988, que concluiu pela criação apenas do Território do Araguaia. Os 69 Municípios que compõem a metade norte de Mato Grosso – que, repito, corresponde ao Nortão e à região do Araguaia propriamente dita – estão engajados na luta. Nesse **folder**, apresentam dados referentes às potencialidades do futuro Estado, à população, às distâncias enormes entre os Municípios e à atual Capital de Mato Grosso, Cuiabá.

Apenas para citar um exemplo, Sr. Presidente, de Cuiabá até o Município de Santa Terezinha, a distância é de 1.344 quilômetros, uma viagem quase intercontinental. É impossível pensar no desenvolvimento harmônico de um Estado do tamanho de Mato Grosso.

Neste ponto, Sr. Presidente, gostaria de fazer uma ressalva. Dos três projetos que apresentei propõndo a redivisão dos três maiores Estados da Federação (Amazonas, com 1.600.000Km²; Pará, com 1.300.000Km²; e Mato Grosso, com 906.000Km²), haverá, se vitoriosa a tese, assim espero, dois grandes Estados: o de Mato Grosso, que ainda continuará grande, e o do Araguaia, que será duas vezes o tamanho do Estado de São Paulo. Ainda permanecerão dois Estados enormes – 906 mil km aproximadamente – divididos no meio. A região Norte é rica em agricultura e pecuária. Só para ilustrar o que estou dizendo, a comissão que está elaborando a campanha pró-emancipação do Estado do Araguaia realizou um estudo demonstrando que, mesmo dividido, o Estado do Mato Grosso ainda ficará com 1.800.000 habitantes, o que vem dar uma densidade demográfica de 4.8 habitantes por km². O Estado que será desmembrado, o Estado do Araguaia, terá, pelo Censo de 2002, uma população de 810.691 habitantes, quase um milhão, e, pela projeção, já no ano de 2005, terá uma população de 1.100.000 habitantes. Na verdade, é um Estado que de fato já existe, o que falta é a formalização, que implica exatamente a realização do plebiscito.

O plebiscito foi uma inovação que a Constituição de 1988 introduziu, já que antes dela não se exigia a audiência da população para saber se queria ou não a redivisão de um Estado para a criação de outro Estado ou de um Território Federal, como aconteceu em várias regiões do Brasil. O Meu Estado mesmo, Roraima, pertencia ao Amazonas, passou a ser Território Federal e, depois, na Constituinte de 1988, foi transformado em Estado, juntamente com o Estado do Amapá.

Sr. Presidente, penso que este momento é de profunda reflexão. No dia 15 de março, sexta-feira, será lançada essa grande campanha em Cuiabá, justamente para mobilizar mais ainda a população e mostrar, tanto aos cuiabanos e àqueles que vão permanecer no Estado, que – repito, caso seja aprovado o plebiscito – permanecerá um Estado rico e vai se criar um novo Estado também rico, como aconteceu com Mato Grosso do Sul, quando foi desmembrado do então gigantão Estado do Mato Grosso.

O Governador Siqueira Campos está fazendo uma propaganda institucional na televisão mostrando que a redivisão territorial é, na verdade, uma multiplicação de oportunidades para os cidadãos que vivem nas regiões distantes desses imensos Estados. Citei o exemplo de um município que fica a mais de 1,3 mil quilômetros, em linha reta, da Capital, Cuiabá.

Creio que este é o momento de refletirmos profundamente sobre esse caminho importante, a nova divisão territorial, para o desenvolvimento e também para a eliminação das desigualdades regionais deste País.

Sei que o Senado, diria até, de uma maneira inusitada, aprovou esses três projetos em um tempo recorde, porque os apresentei em março de 1999, quando assumi o mandato, e já, em 2000/2001, todos eles foram aprovados e remetidos à Câmara.

Naquela Casa, talvez pela peculiaridade de seu Regimento, alguns projetos foram para a Comissão da Amazônia; outros, para a Comissão de Tributação e Finanças. E, em se tratando, Sr. Presidente, apenas de convocação de plebiscito, ou seja, de matéria constitucional, ela deveria, como ocorreu aqui no Senado, ser examinada apenas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque estamos, repito, aprovando um decreto legislativo que autoriza a realização de plebiscito.

Para a minha surpresa, Sr. Presidente, esse projeto do Araguaia tem como relator um Deputado Federal justamente da região que se pretende desmembrar. Trata-se do Deputado Ricarte de Freitas, que está procrastinando a apreciação dessa matéria – a meu ver, de maneira indevida –, fazendo com que a população não tenha o direito de ser ouvida.

Gostaria – uma vez que no dia 15 haverá o lançamento dessa grande campanha – de apelar para o Deputado Ricarte de Freitas, como democrata, um homem que pertence ao PSDB, que dê andamento ao projeto; que não negue ao povo o direito de ser ouvido; que dê àquela população o direito de dizer se quer ou não formar um novo Estado da Federação.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo, com muita honra, um aparte a V. Ex^a, Senador Lindberg Cury.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Mozarildo Cavalcanti, venho acompanhando, há bastante tempo, essa grande preocupação de V. Ex^a, a qual, acredito, tem um fundamento lógico, principalmente quando miramos os exemplos já realizados. Iniciemos, por exemplo, pelo coração do Estado de Goiás, quando se criou o Distrito Federal. Houve uma avalanche de progresso quando, pela determinação do Presidente Juscelino Kubitschek, criou-se uma nova capital. O Distrito Federal, por si só, deu prova insofismável do crescimento e da atração, para o centro do nosso País, do progresso e do desenvolvimento, além

de tornar Brasília a capital das grandes decisões nacionais. Observamos também o exemplo de Goiás, um Estado de extensão enorme, que, dividido, deu origem ao Estado do Tocantins. E hoje recebe um tratamento muito especial por parte do seu Governo. Trata-se de um novo Estado, com características mais tipicamente ligadas ao Norte e ao Nordeste, fugindo um pouco às de Goiânia e às da Região Centro-Oeste. V. Ex^a também citou o caso dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Recentemente, debatemos um assunto da maior importância, qual seja, o englobamento de 22 Municípios do Estado de Minas Gerais à região geoeconômica do Distrito Federal. Isso suscitou um debate muito grande, que tive a oportunidade de gravar pela TV Senado. E a TV Senado está tendo um alcance muito grande em todo o País. As respostas vêm de imediato. Sentimos que o noroeste de Minas Gerais nunca pertenceu à Sudam nem à Sudene – hoje extintas, mas substituídas por agências. Mas essa região não pertence a nada, e temos que fazer uma remodelação. Entendo a preocupação de V. Ex^a. Vamos um pouquinho além: nos Estados Unidos observam-se, se não me engano, 52 Estados separados por rios e acidentes geográficos. São, na maioria, quadradinhos que dão maior **performance** a cada povo, a cada região. Dessa forma, o Estado cresce mais e não existem regiões abandonadas. Penso que esse mesmo critério deveria ser adotado ao longo dos anos, por meio do Senado, a fim de que tenhamos, também, divisões e diminuamos, cada vez mais, o espaço enorme que existe em um País de dimensões continentais. Louvo a atitude de V. Ex^a. Já tive oportunidade de abordar este mesmo assunto com V. Ex^a. Espero que o plebiscito seja levado em frente, pois é uma boa idéia, uma boa maneira de estudarmos os problemas de cada Estado. É o povo que sente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço muito, Senador Lindberg Cury, o aparte de V. Ex^a. E quanto ao exemplo de Brasília, é bom lembrar que este pedaço do Planalto Central era uma área abandonada, inóspita, com poucas mas extensas fazendas; a construção da cidade ensejou um desenvolvimento enorme na região, não apenas no quadrilátero onde se encontra o Distrito Federal, mas também no entorno, como bem mencionou V. Ex^a.

O mesmo poderíamos dizer, como já o fizemos, sobre o Tocantins. No passado, quando ainda constituía parte do norte de Goiás, era escassamente povoado e de difícil administrabilidade pelo governo que se situava em Goiânia. O exemplo da criação

do novo Estado mostrou que, antes do desmembramento, aquela região representava algo em torno de 4% apenas da arrecadação total do Estado. Hoje, se os dois Estados se juntassem, Tocantins responderia por algo em torno de 47% ou mais da arrecadação do então Estado de Goiás. Isso demonstra cabalmente o acerto da divisão territorial; não é possível mantermos esses Estados gigantes.

V. Ex^a também citou o exemplo dos Estados Unidos – que a elite brasileira gosta tanto de repetir –, onde um planejamento geoestratégico traçou à régua sua divisão territorial, criando Estados, com exceção do Alasca, ensejando um desenvolvimento igualitário dos diversos pontos do País. É isso que advoga.

Hoje registro que, no dia 15, sexta-feira, em Cuiabá, haverá o lançamento da campanha em favor da criação do Estado do Araguaia. Metade do caminho já foi percorrido, ou seja, a aprovação do projeto de decreto legislativo no Senado, do qual tive a honra de ser o autor. Mas – repito – trata-se de uma idéia que antecede à Assembléia Nacional Constituinte e que foi fruto de uma comissão criada por ela.

Ao encerrar, cumprimento o Deputado Silval Barbosa, do Mato Grosso, o Vereador baiano e outros companheiros que compõem uma grande comissão em prol da criação do Estado do Araguaia.

Reitero aqui meu apelo ao Deputado Ricarte de Freitas para que dê ao povo do Mato Grosso, principalmente do nortão e do Araguaia, onde será criado o Estado do Araguaia, a oportunidade de se pronunciar. Tenho certeza de que o Deputado, como democrata, não tentará calar a voz do povo, engavetando o projeto sem cumprir o que dispõe o Regimento.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que seja transcrita, na íntegra, este material, em que consta um estudo minucioso sobre as justificativas para a criação do Estado do Araguaia, para fazer parte integrante do meu pronunciamento, em homenagem aos 69 Municípios que comporão, com certeza, o futuro Estado.

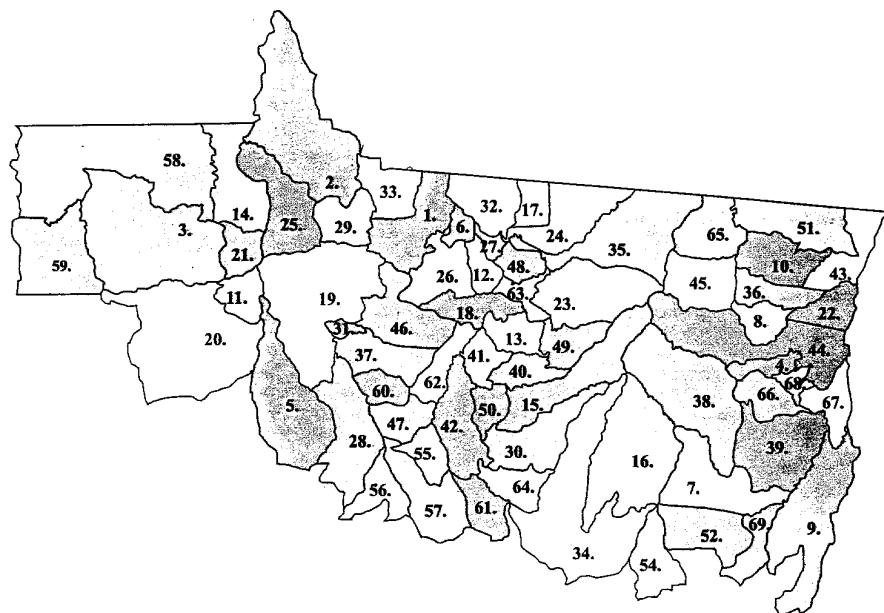
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Araguaia

NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.



1. Alta Floresta	18. Itaúba	35. Peixoto de Azevedo	52. Água Boa
2. Apiacás	19. Juara	36. Porto Alegre do N.	54. Campinápolis
3. Aripuanã	20. Juína	37. Porto dos Gaúchos	55. Lucas do Rio Verde
4. Alto Boa Vista	21. Juruena	38. Querência	56. São José do Rio Claro
5. Brasnorte	22. Luciara	39. Ribeirão Cascalheira	57. Nova Mutum
6. Carlinda	23. Marcelândia	40. Santa Carmem	58. Colniza
7. Canarana	24. Matupá	41. Sinop	59. Rondolândia
8. Canabrava do Norte	25. Nova Bandeirantes	42. Sorriso	60. Itanhangá
9. Cocalinho	26. Nova Canãa do Norte	43. Santa Terezinha	61. Santa Rita do Trivelato
10. Confresa	27. Nova Guarita	44. São Félix do Araguaia	62. Ipiranga do Norte
11. Castanheira	28. Nova Maringá	45. São José do Xingu	63. Nova Santa Helena
12. Colíder	29. Nova Monte Verde	46. Tabaporã	64. Boa Esperança do Norte
13. Claudia	30. Nova Ubiratã	47. Tapurah	65. Santa Cruz do Xingu
14. Corrêa do Norte	31. Novo Horizonte do N.	48. Terra Nova do Norte	66. Bom Jesus do Araguaia
15. Feliz Natal	32. Novo Mundo	49. União do Sul	67. Novo Santo Antônio
16. Gaúcha do Norte	33. Paranaíta	50. Vera	68. Serra Nova Dourada
17. Guarantã do Norte	34. Paranatingá	51. Vila Rica	69. Nova Nazaré



1 Objetivo

“Divulgar e discutir o tema da criação de um estado novo em mato grosso com os mais diversos setores da comunidade envolvida”

2 Conteúdo

Informações sobre o processo histórico da proposta da criação do Novo Estado e sua legalidade.

Dados estatísticos e gráficos que demonstra a fraca presença dos governos nas microrregiões Norte e Nordeste de Mato Grosso, as potencialidades para a criação de um novo estado e uma simulação de como ficaram os Estados Novos em comparação com o Estado Matriz.

A visão e estratégias a serem desenvolvidos no Novo Estado

3 Fontes Utilizadas

IBGE, B.B., CONAB, DETRAN, SES, SEDUC, Universidades e Faculdades, INDEA, AMM, FUNAI, FEMA, SEPLAN-MT, TRE, ALE-MT, SEFAZ, Ministério da Fazenda, FAMATO, Anuário Estatístico MT/2000, etc.

4 Aspectos Legais da Proposta

4. 1 Aspectos legais

Da Constituição Federal:

TITULO III. Da organização do Estado.

Capítulo I. Da organização político-administrativa.

Art. 18

§ 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

4. 2 Ponto em que se encontra a discussão

- O projeto decreto legislativo 18/99 referente a criação do Estado de Araguaia, de autoria do **Senador Mozarildo Cavalcanti**, foi aprovado no Senado Federal no dia 15 de Março do ano 2001 com um (01) voto contra.



- O projeto está na comissão da Câmara Federal para apreciação do mesmo.
- O relator da comissão da Amazônia é o Deputado Federal Ricarte de Freitas, do Município de SINOP.
- Posterior a aprovação do Projeto na comissão da Amazônia, o mesmo vai para a comissão de Constituição e Justiça e, após aprovação, é avaliado no Congresso Nacional, o qual autorizará o Plebiscito.

4. 3 Anseios da população do Araguaia e do norte do estado

Eventos e reuniões que aconteceram no processo de discussão deste projeto:

- SINOP/fevereiro de 2001: Discussão da Proposta da criação do estado de Araguaia
- Juruena: Debate público sobre a criação do Estado do Araguaia.
- Canarana: Debate público sobre a criação do Estado do Araguaia.
- Guarantã: Debate público sobre a criação do Estado de Araguaia.

5 Fraca presença dos Governos na Região

5. 1 Distâncias dos municípios das microrregiões Norte e Araguaia com respeito a capital do Estado

Distâncias de Cuiabá até::

<i>Municípios</i>	<i>km</i>	<i>Municípios</i>	<i>km</i>
Alta Floresta	793,40	Juruena	1.150,00
Juina	995,40	Novo Mundo	775,80
Sinop	491,10	Carlinda	773,40
Colider	641,40	Guarantã do Norte	705,80
Aripuana	1.204,90	Matupá	685,80
Nova Bandeirantes	1.016,40	Vila Rica	1.246,30
Cotriguaçu	1.210,20	Santa Terezinha	1.344,30



5. 2 Precariedade da educação

A qualidade dos serviços da educação é uma das principais atividades que mostram a atenção dos governos para com o cidadão.

<i>Alguns dados comparativos</i>	<i>Unidade</i>	<i>MT</i>	<i>Araguaia</i>
Matriculados em Ensino Superior	U	34.383	1.820 (5%)
Matriculados em Ensino Médio Profissionalizantes	U	3.893	291 (7%)

Analise: A população do Araguaia é aproximadamente o 30% da população atual de MT, porém os alunos matriculados em Ensino Superior representam o 5% do total no Estado, assim como os matriculados em Ensino Profissionalizante só alcança a cifra de 7%.

5. 3 Precariedade da saúde

<i>Alguns Dados Comparativos</i>	<i>Unidade</i>	<i>MT</i>	<i>Araguaia</i>
Médicos credenciados no S.U.S.	U	1.469	182
Cobertura com médicos do S.U.S.	Cada 10.000 Hab.	5,0	2,0
Leitos do S.U.S. e privados	U	8.098	1.952 (24%)
Água Tratada	m ³ / ano / Hab.	39,12	6,48

Os principais hospitais estão em Cuiabá.

As atenções dos diagnósticos e das operações complexas são feitas em Cuiabá.

5. 4 Sistema de Segurança

<i>As seguranças</i>	<i>MT</i>	<i>Araguaia</i>
Policiais militares cada 10.000 Hab.	20	7
Policiais civis cada 10.000 Hab.	6	2,6

6 Os resultados das criações de outros estados no Brasil

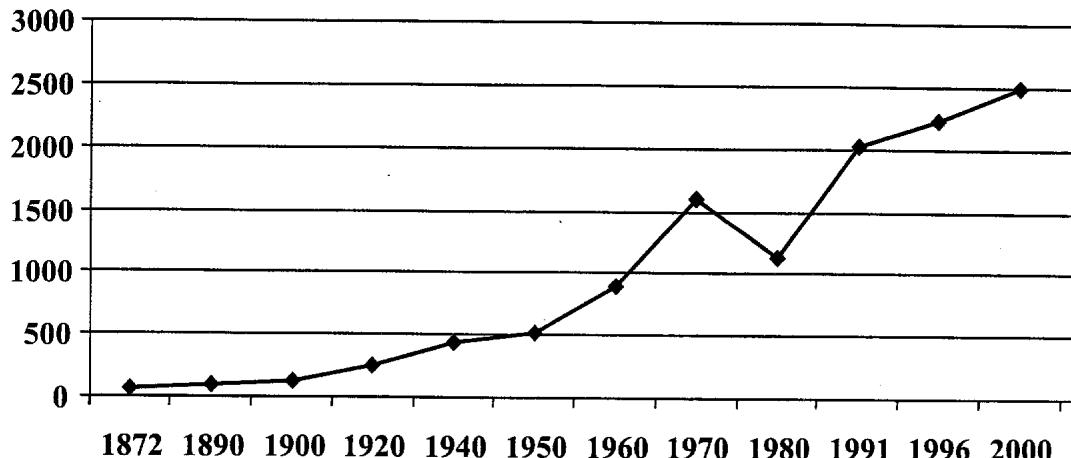
6. 1 O resultado da criação dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Dados relativos a Mato Grosso

Araguaia

NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

A População:

Evolução da População Residente em Mato Grosso 1872-2000

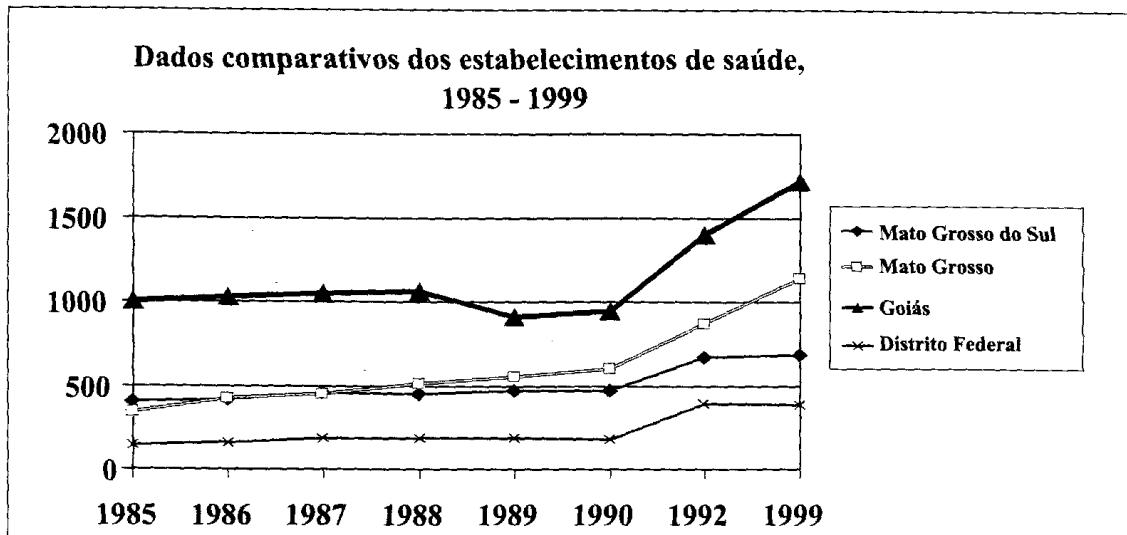


Ano	Total (mil hab)
1872	60,417
1890	95,827
1900	118,025
1920	249,612
1940	432,265
1950	522,044
1960	889,539
1970	1.597,09
1980	1.138,69
1991	2.027,23
1996	2.235,83
2000	2.502.260,00

6. 2 Estabelecimentos de saúde

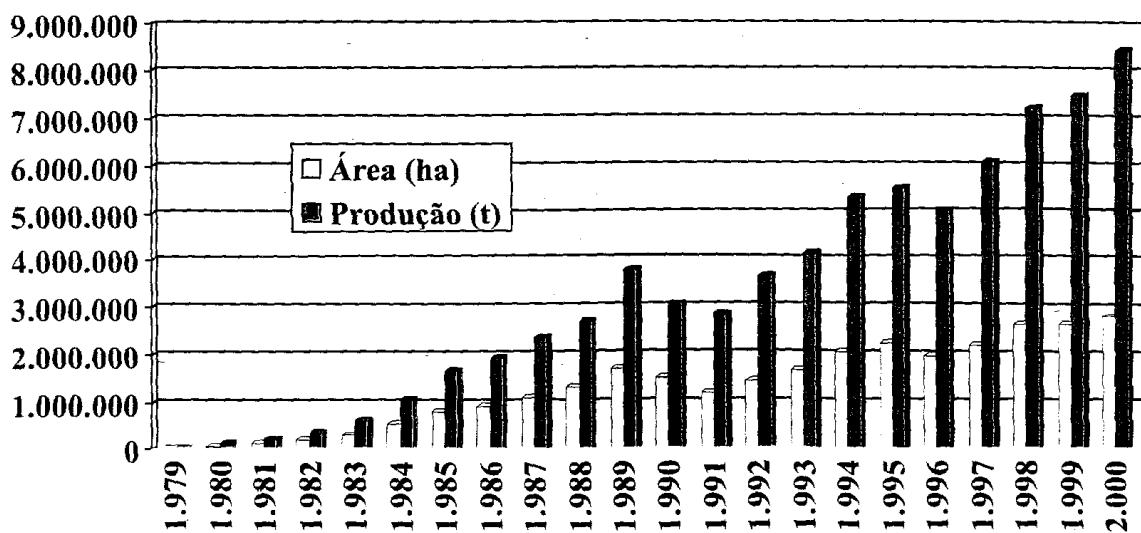
Ano	U. Medida. (UM)							
	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1992	1999
Mato Grosso do Sul	402	417	456	451	470	466	668	682
Mato Grosso	337	420	446	510	553	599	871	1.137
Goiás	997	1028	1047	1060	911	948	1399	1717
Distrito Federal	142	157	183	184	183	182	390	385

Araguaia
NOSO ESTADO, NOSO FUTURO.



6. 3 Área e produção da cultura da soja

Ano	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
Área (há)	19.130	70.431	120.089	194.331	301.839	538.169	795.438	913.222	1.096.828	1.319.230	1.703.649
Produção (t)	26.503	117.173	224.901	365.501	611.258	1.050.095	1.656.039	1.921.053	2.389.033	2.694.718	3.795.435
Ano	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Área (há)	1.527.754	1.164.585	1.453.702	1.678.532	2.022.956	2.322.825	1.956.148	2.192.514	2.643.389	2.635.010	2.800.000
Produção (t)	3.064.715	2.738.410	3.642.743	4.118.726	5.319.793	5.491.426	5.032.921	6.060.882	7.228.052	7.473.028	8.456.000

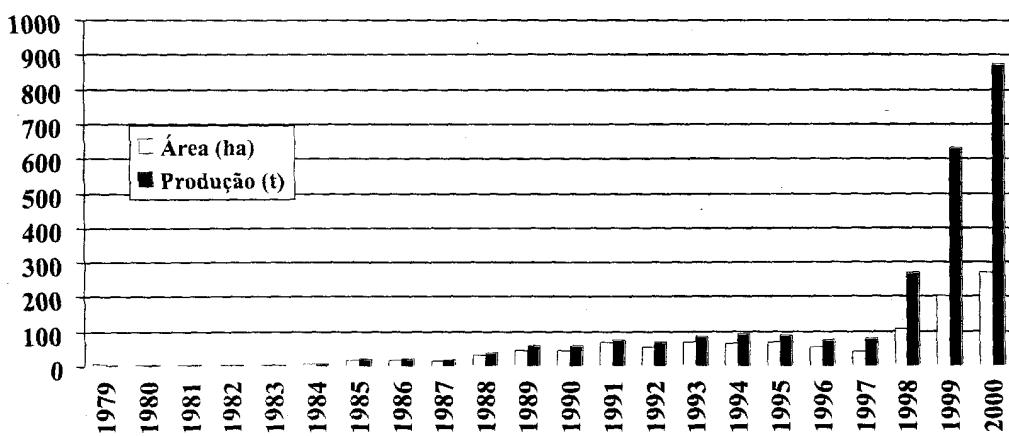


Araguaia

NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

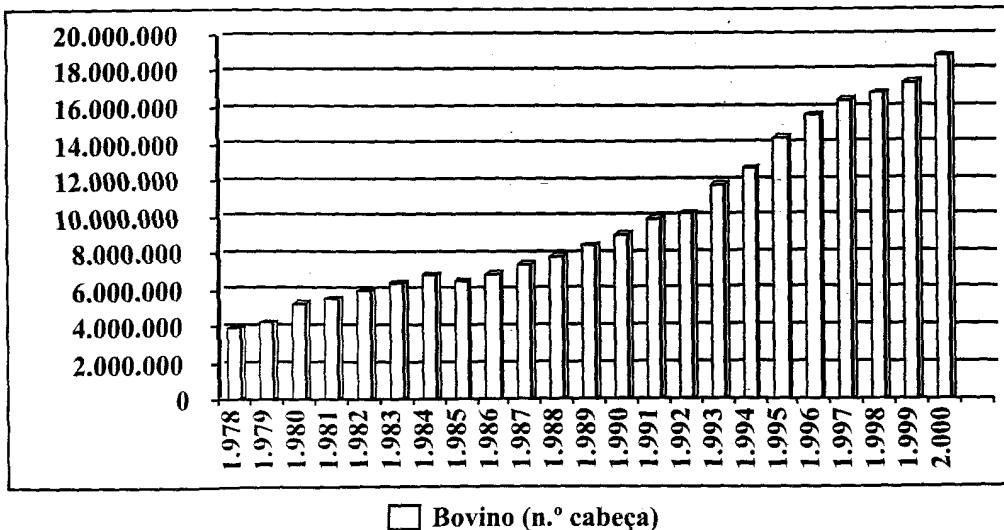
6. 4 Área e produção da cultura de algodão

Ano / Safra	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
Área (ha)	5.200	4.480	3.839	4.388	2.093	6.292	16.945	16.015	13.307	30.744	42.763
Produção (t)	4.728	4.914	3.542	3.797	1.909	8.089	21.937	20.408	16.308	36.860	56.605
Ano / Safra	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Área (ha)	43.422	68.443	53.836	69.584	66.059	69.390	55.075	42.259	106.483	200.182	268.400
Produção (t)	57.634	73.438	67.862	85.641	91.828	87.458	73.553	78.376	271.038	630.406	872.300



6. 5 N.º de cabeças de bovinos

Ano	1.979	1.980	1.981	1.982	1.983	1.984	1.985	1.986	1.987	1.988	1.989
Bovino (n.º cabeça)	3.886.000	4.223.000	5.249.000	5.496.000	5.967.282	6.365.102	6.787.575	6.507.632	6.859.161	7.407.377	8.473.929
Ano	1.990	1.991	1.992	1.993	1.994	1.995	1.996	1.997	1.998	1.999	2.000
Bovino (n.º cabeça)	9.041.258	9.890.510	10.192.985	11.706.318	12.653.943	14.292.959	15.523.094	16.337.986	16.751.508	17.322.000	18.812.000



□ Bovino (n.º cabeça)



7 As potencialidades do novo Estado

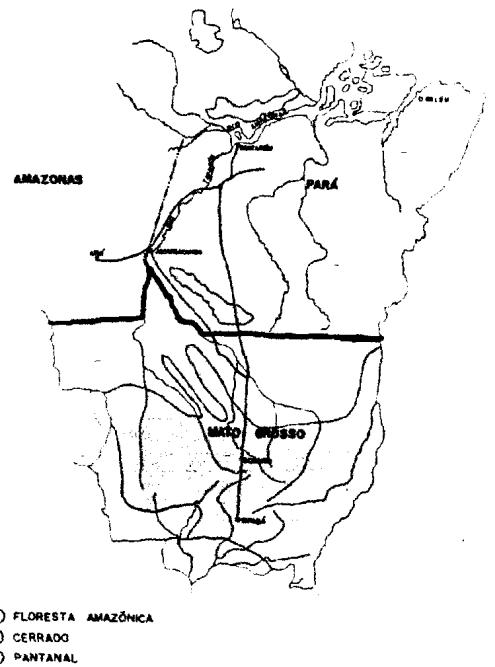
O NOVO ESTADO NASCERÁ RICO EM RECURSOS NATURAIS E A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ECOLOGICA.

7. 1 Os recursos naturais

7. 1. 1 O solo

O novo Estado nascerá com uma representação de diferentes tipos de solo nos quais é possível desenvolver as atividades agrícolas, a pecuária, e ainda tem bons solos para reservas florestais e extrativistas.

7. 1. 2 A floresta



7. 1. 3 O parque nacional do Xingu

Localizado no extremo Norte do Estado.

Tem uma extensão de 2.642.004 hectares.

Com uma população de 3.050 habitantes.

17 Etnias representadas.

É área de reserva, área de proteção de Índios e Parque Nacional.

A área tem comunicação com as outras partes do novo Estado.

O parque Nacional do Xingu viabiliza o Novo Estado do Araguaia.

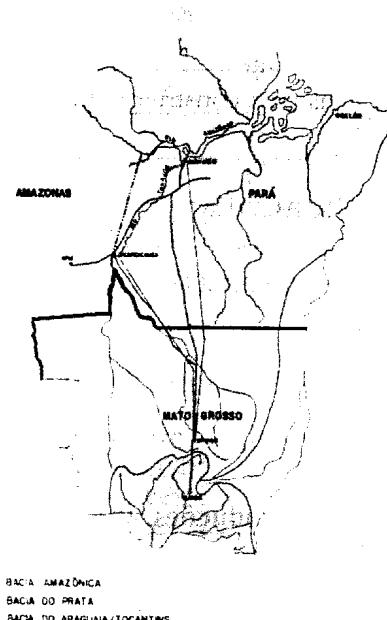
Araguaia

NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

7. 1. 4 Os recursos hídricos Bacia Amazônica

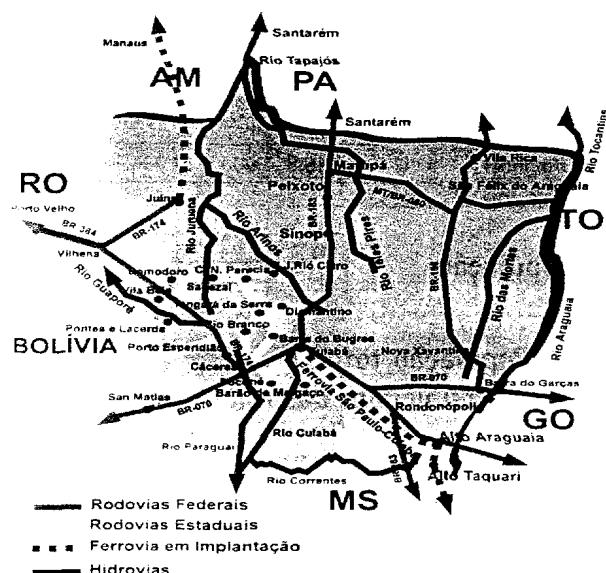
Sub. Bacias

- Bacia do Guaporé.
- Bacia do Extremo Noroeste do Estado / Aripuanã.
- Bacia do Juruena / Arinos
- Bacia do Teles-Pires
- Bacia do Xingu
- Bacia do Araguaia
- Bacia do Rio das Mortes



7. 2 A infraestrutura econômica

7. 2. 1 Sistema viário



Araguaia

NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

7. 2. 2. Energia e comunicações

ENERGIA

- Elétrica suficiente
- Rios e água para construir hidrelétricas e apoiar as novas etapas do desenvolvimento regional.

COMUNICAÇÕES

-Telefonia convencional, celular e a cabo	-Rádios
-Correios	-Jornais
-TV	-Internet

7. 3 As principais atividades econômicas

7. 3. 1 Produções agrícolas e pecuária. Situação atual e projeção ate o ano 2005

ATIVIDADES	UNIDADE	MT/2000	2005		
			MT	ESTADO	ARAGUAIA
			REMANESCENTE		
Soja	T	8.456.000	11.420.574	8.357.304	3.063.270
Algodão	T	872.300	1.657.022	1.397.083	260.059
Arroz	T	1.890.800	3.019.273	1.252.369	1.763.868
Milho	T	1.495.900	1.765.643	1.003.960	761.683

Pecuária

Rebanho de Bovino	U	18.812.000	23.733.363	12.987.635	10.745.727
-------------------	---	------------	------------	------------	------------

7. 4 A população

7. 4. 1 População total

Os maiores municípios das Micro Regiões Norte e Nordeste em população

População do Araguaia no ano 2000..... 810.691 hab.

Projeção da população do Araguaia no ano 2005..... 1.062.875 hab.

Araguaia

NOSSO ESTADO. NOSSO FUTURO.



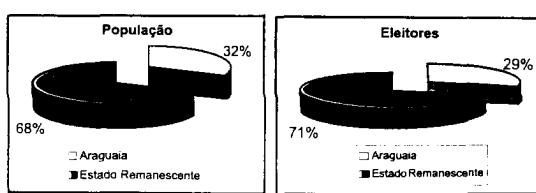
Municípios	Pop. 2000
1 - Sinop	74.761
2 - Alta Floresta	46.956
3 - Juína	38.026
4 - Confresa	17.811
5 - São Félix do Araguaia	9.446
6 - Vila Rica	15.537

7.4.2 A População e eleitores dos municípios do novo estado do Araguaia (2000)

Municípios	População	Eleitores	Municípios	População	Eleitores	Municípios	População	Eleitores
1. Alta Floresta	46.956	32.969	26. Nova Canã da Norte	11.506	7.715	1. Água Boa	14.729	10.329
2. Apiacás	6.659	4.561	27. Nova Guarita	5.631	3.637	2. Campinápolis	12.423	7.906
3. Aripuanã	14.064	6.486	28. Nova Maringá	3.951	2.505	3. Lucas do Rio Verde	19.322	12.628
4. Alto Boa Vista	3.668	2.460	29. Nova Monte Verde	6.820	4.552	4. São José do Rio Claro	12.733	8.761
5. Brasnorte	9.769	6.512	30. Nova Ubiratã	5.631	3.028	5. Nova Mutum	13.608	8.203
6. Carlinda	12.306	8.868	31. Novo Horizonte do N.	3.506	2.864	6. Colniza	10.273	6.598
7. Canarana	15.407	9.191	32. Novo Mundo	4.945	3.246	7. Rondonópolis	3.156	1.923
8. Canabrava do Norte	5.028	3.153	33. Paranaíta	10.240	5.394	8. Itanhangá	14.817	10.102
9. Cocalinho	5.367	3.512	34. Paranaítinga	15.310	10.771	9. Santa Rita do Trivelato	1.209	851
10. Confresa	17.811	10.906	35. Peixoto de Azevedo	26.125	19.664	10. Ipiranga do Norte	14.817	10.331
11. Castanheira	7.756	5.608	36. Porto Alegre do N.	8.519	6.505	11. Nova Santa Helena	3.219	1.812
12. Colider	28.035	19.762	37. Porto dos Gaúchos	5.665	3.483	12. Boa Esperança do N.	14.817	9.872
13. Claudia	9.804	6.130	38. Querência	7.274	3.927	13. Santa Cruz do Xingu	1.036	725
14. Cotriguaçú	8.481	4.261	39. Ribeirão Cascalheira	7.308	5.516	14. Bom Jesus do Araguaia	3.717	2.125
15. Feliz Natal	6.765	3.456	40. Santa Carmem	3.607	2.605	15. Novo Santo Antônio	1.159	726
16. Gaúcha do Norte	4.606	2.270	41. Sinop	74.761	44.619	16. Serra Nova Dourada	562	268
17. Guarantã do Norte	27.264	15.291	42. Sorriso	35.397	21.711	17. Nova Nazaré	1.982	1.115
18. Itaúba	5.766	3.706	43. Santa Terezinha	6.222	4.508	18. Vila Rica	15.537	10.745
19. Juara	30.743	18.519	44. São Félix do Araguaia	9.446	6.488	TOTAL	810.691	519.998
20. Juína	38.026	22.082	45. São José do Xingu	4.887	3.175			
21. Juruena	5.464	3.311	46. Tabaporã	10.849	3.368			
22. Luciara	2.493	1.507	47. Tapurah	11.501	6.203			
23. Marcelândia	14.267	8.155	48. Terra Nova do Norte	13.678	10.188			
24. Matupá	12.141	7.936	49. União do Sul	4.192	2.412			
25. Nova Bandeirante	6.867	4.206	50. Vera	9.064	5.825			

7.4.2.1 Distribuição da População e dos Eleitores

Unidade	População	Eleitores
Mato Grosso	2.502.260	1.622.589
Araguaia	810.691	519.998
Estado Remanescente	1.691.569	1.102.600



Araguaia

NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

8 A situação em que ficariam os estados novos em comparação com o estado matriz

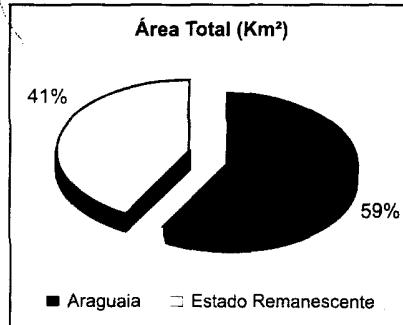
8.1 Distribuição do território

Área total, indígenas, unidades de conservação e outras unidade: km^2

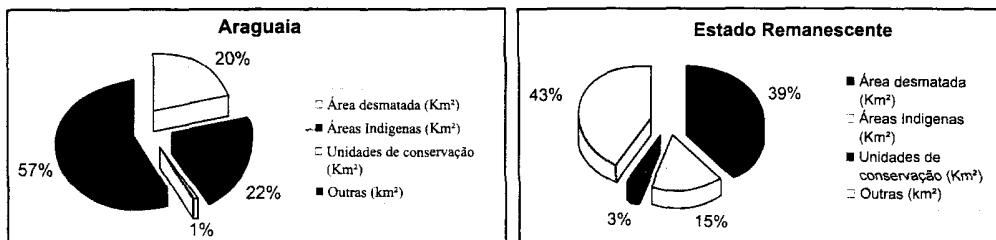
Estados	Área Total	Área desmatada	Áreas Indígenas	Unidades de conservação	Outras
Mato Grosso	906.807	253.828	176.857	19.028	457.093
Araguaia	531.654	107.167	118.834	6.548	299.106
Estado Remanescente	375.153	146.662	58.023	12.480	157.988

Obs: As unidades de conservação são Estaduais e Federais; outras referem-se a florestas, savanas e cursos de água (áreas de potencial expansão econômico).

*NO TERRITÓRIO DO NOVO ESTADO DO
ARAGUAIA CABERIAM 5,7
PORTUGAL OU 2,2 INGLATERRA OU 2,2
ESTADOS DE SÃO PAULO OU 2,6 ESTADOS
DE PARANÁ.*

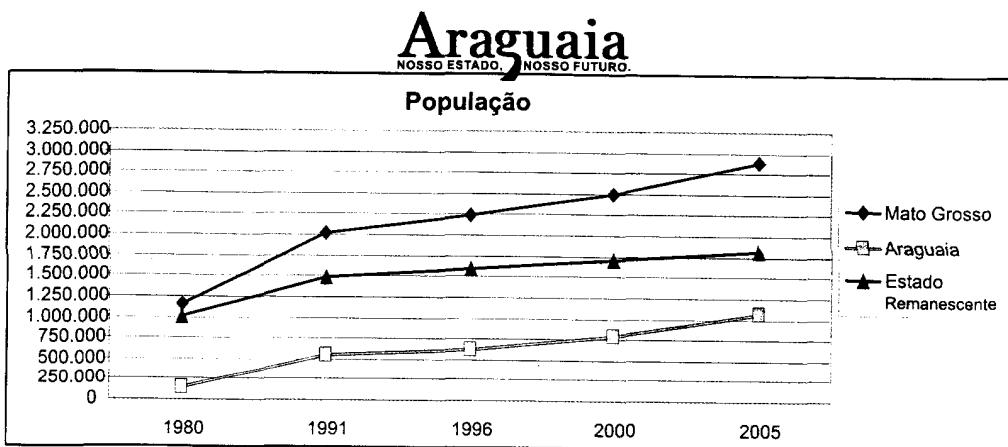


8.1.1 Distribuição Porcentual do território



8.2 População

	1980	1991	1996	2000	2005	Taxa de crescimento anual
Mato Grosso	1.162.027	2.027.231	2.235.832	2.502.260	2.880.375	2,855
Araguaia	152.298	543.066	630.469	795.192	1.062.875	5,975
Estado Remanescente	1.009.729	1.484.165	1.605.363	1.707.068	1.817.500	1,5475

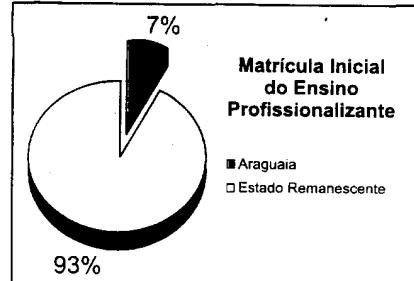


8. 3 Educação

8. 3. 1 Ensino médio profissionalizante

1999	
Mato Grosso	3.893
Araguaia	291
Estado Remanescente	3.602

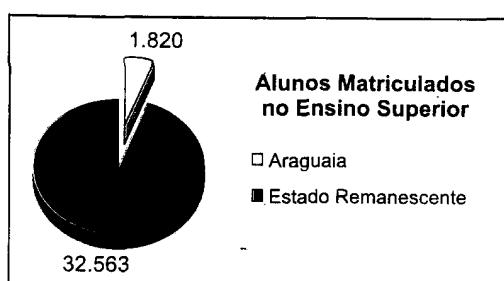
As 3 escolas técnicas Federais com mais de 1000 alunos matriculados, ficarão no Estado Remanescente



8. 3. 2 Ensino Universitário

1999	
Mato Grosso	34.383
Araguaia	1.820
Estado Remanescente	32.563

Os habitantes do Araguaia, são mais de 30% da população do atual Mato Grosso, porém seus universitários representam apenas 5,3% do total de alunos.

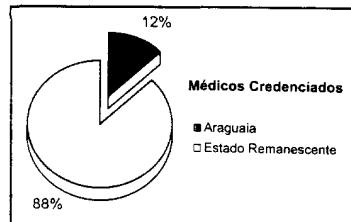


8. 4 Saúde

8. 4. 1 Médicos credenciados no SUS

1999	
Mato Grosso	1.469
Araguaia	182
Estado Remanescente	1.287

A cobertura de médicos do SUS é insuficiente. No atual Mato Grosso é de 5 médicos por 10.000 habitantes, com a criação do Estado do Araguaia, mantendo-se o mesmo número de médicos credenciados, ficaria 2 por 10.000 habitantes, melhorando no Estado Remanescente, pois teria 7 por 10.000.



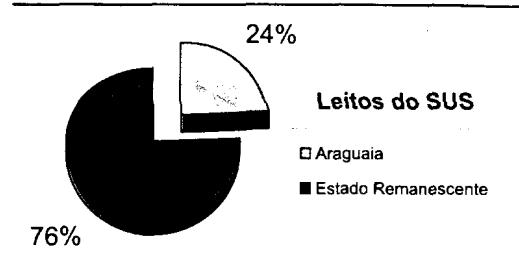
Araguaia

NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

8. 4. 2 Leitos do SUS e privados

1999	
Mato Grosso	8.098
Araguaia	1.952
Estado Remanescente	6.146

Existe insuficiência de leitos, sendo maior o problema no Araguaia que ficaria com 26 leitos por cada 10.000 habitantes e o Estado Remanescente com 34 por cada 10.000, pois conta hoje com a maioria dos equipamentos de 1º mundo.

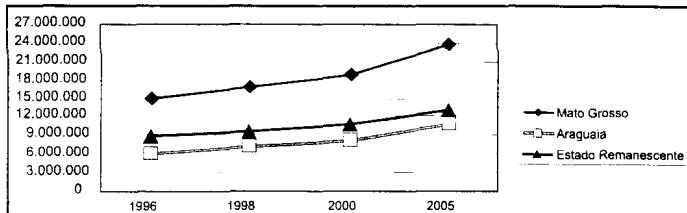


8. 5 A produção agrícola

8. 5. 1 Rebanho de bovinos

	1996	1998	2000	2005
Mato Grosso	14.874.910	16.751.508	18.812.000	23.733.363
Araguaia	6.011.167	7.226.529	8.115.416	10.745.727
Estado Remanescente	8.863.743	9.524.979	10.696.584	12.987.635

A tendência é que até 2005 o rebanho bovino dos dois Estados apresentem a mesma distribuição.

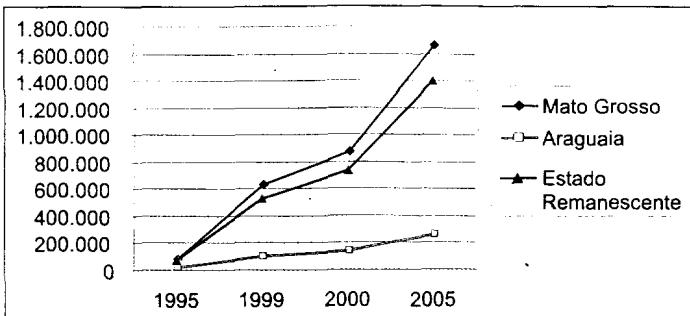


8. 5. 2 Algodão

Produção de algodão (t)

	1995	1999	2000	2005
Mato Grosso	87.478	629.089	872.300	1.657.122
Araguaia	16.325	99.662	138.192	260.059
Estado Remanescente	71.133	529.427	734.108	1.397.083

Continuando a atual tendência o algodão crescerá nos dois Estados



Araguaia

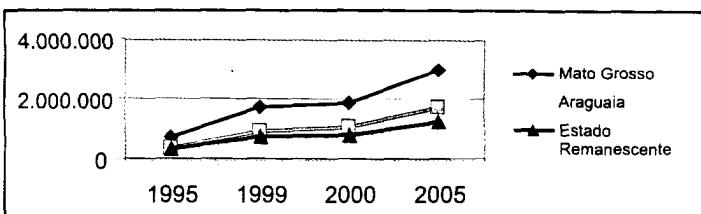
NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

8. 5. 3. Arroz

Produção de arroz (t)

	1995	1999	2000	2005
Mato Grosso	762.327	1.727.339	1.890.800	3.019.273
Araguaia	416.118	955.218	1.089.993	1.763.868
Estado Remanescente	349.245	772.121	800.807	1.252.369

A tendência é de maior crescimento da lavoura de arroz no Araguaia do que no Estado Remanescente

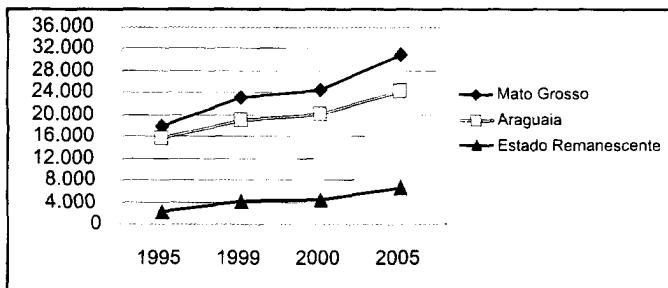


8. 5. 4. Café

Produção de café (t)

	1995	1999	2000	2005
Mato Grosso	18.059	23.267	24.569	31.079
Araguaia	15.809	19.226	20.080	24.351

O Araguaia continuará sendo a grande região produtora de Café

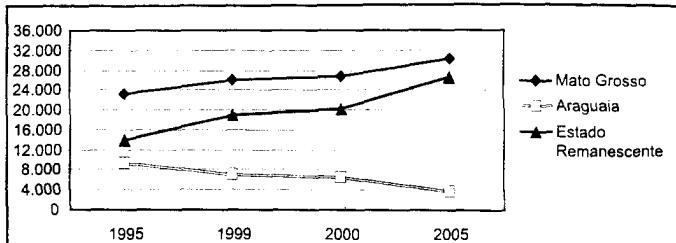


8. 5. 5. Feijão

A Produção de feijão em (t)

	1995	1999	2000	2005
Mato Grosso	23.220	26.131	26.859	30.498
Araguaia	9.383	7.175	6.623	3.863
Estado Remanescente	13.837	18.956	20.236	26.635

Se continuar a atual tendência o novo Estado será um importador de feijão



Araguaia

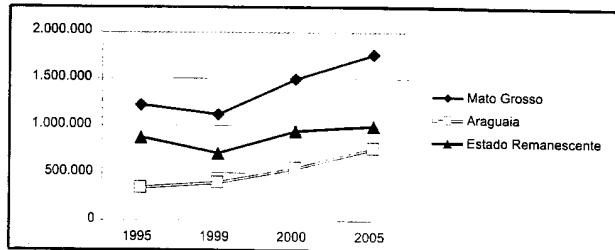
NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

8. 5. 6 Milho

A Produção de milho em (t)

	1995	1999	2000	2005
Mato Grosso	1.226.157	1.118.851	1.495.900	1.765.643
Araguaia	350.951	405.833	556.317	761.683
Estado Remanescente	875.206	713.018	939.583	1.003.960

A produção de milho tem crescimento discreto no Araguaia e no Estado Remanescente

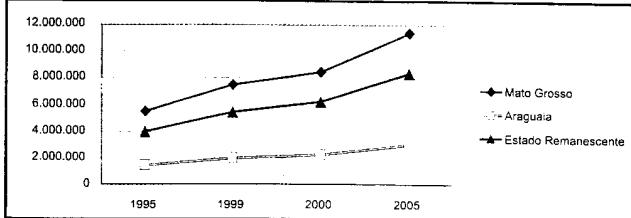


8. 5. 7 Soja

Produção de soja em (t)

	1995	1999	2000	2005
Mato Grosso	5.491.426	7.472.968	8.456.000	11.420.574
Araguaia	1.477.330	2.006.372	2.270.300	3.063.270
Estado Remanescente	4.014.096	5.466.596	6.185.700	8.357.304

A soja continua ampliando sua produção e junto com a pecuária continuará a ser uma das principais atividades econômicas dos dois Estados.

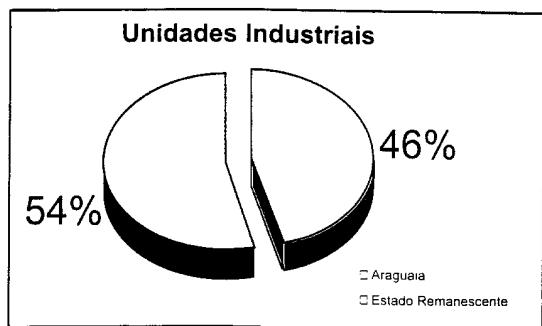


8. 6 Indústrias e comércio

Unidades industriais

	1999
Araguaia	5.210
Estado Remanescente	6.187

Em termos quantitativos ambos Estados ficarão em situação similar. Porém o Estado Remanescente, ficará com um parque de industriais mais diversificado e o Araguaia principalmente com a indústria madeireira



Araguaia

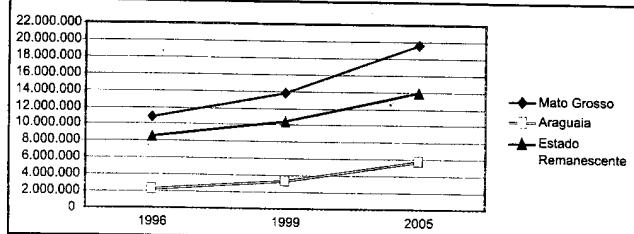
NOSSO ESTADO. NOSSO FUTURO.

8. 7 Infraestrutura econômica

8. 7. 1 Capacidade de armazenagem (t)

	1996	1999	2005
Mato Grosso	10.904.118	13.774.377	19.556.634
Araguaia	2.255.453	3.288.847	5.791.066
Estado Remanescente	8.648.665	10.485.530	13.997.561

Existe tendência de crescimento nos dois Estados, mantendo-se maior a capacidade de armazenagem no Estado Remanescente.

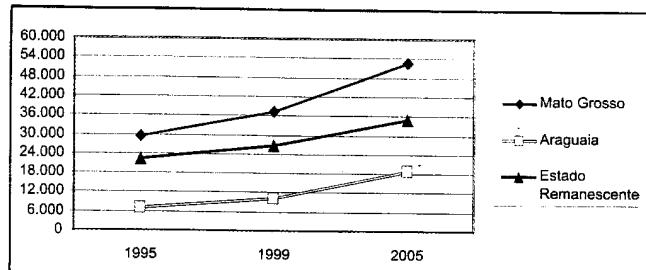


8. 7. 2 Frota de caminhões

Quantidade de caminhões

	1995	1999	2005
Mato Grosso	29.402	37.078	52.508
Araguaia	6.935	10.308	18.680
Estado Remanescente	22.467	26.770	34.818

A frota de caminhões amplia-se, nos dois Estados, tendendo a acompanhar o crescimento da produção e gerando mais demanda por infra-estrutura rodoviária.

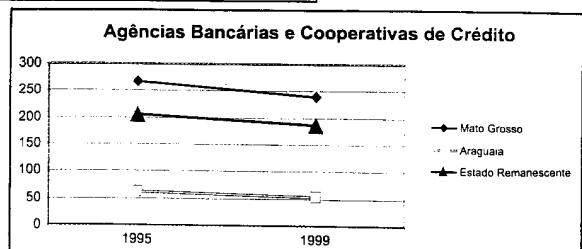


8. 7. 3 Rede bancária

Agências bancárias e cooperativas de crédito

	1995	1999
Mato Grosso	268	240
Araguaia	63	53
Estado Remanescente	205	187

A diminuição das agências bancárias, resultado do modelo neoliberal, poderá ter seu quadro revertido com a ampliação de cooperativas de crédito.



Araguaia

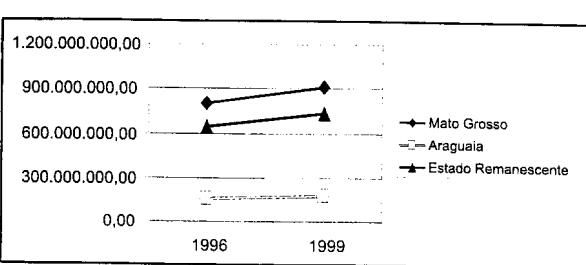
NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

8. 8 Tributos e repasses

8. 8. 1 Tributos estaduais (R\$)

	1996	1999
Mato Grosso	800.427.312,40	916.162.018,20
Araguaia	156.129.685,05	178.461.116,10
Estado Remanescente	644.297.627,35	737.700.902,10

Se a criação do novo Estado ocorre-se em 1999, a arrecadação per capita dos tributos Estaduais seria de R\$ 242,00 por pessoa no Araguaia e R\$ 418,00 no Estado Remanescente. Para o mesmo ano, a média é de R\$ 366 por pessoa o que se arrecadava em Tributos Estaduais.



8. 8. 2 ICM

Valores repassados aos municípios em 1999

	R\$
Mato Grosso	278.470,09
Araguaia	79.834,05
Estado Remanescente	198.636,04

Fonte: SEFAZ

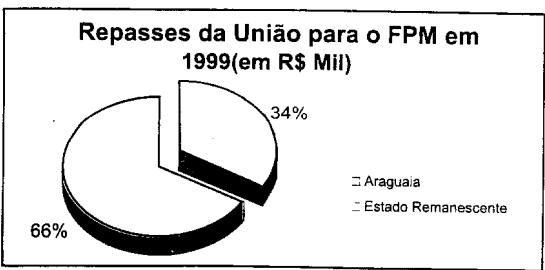
Valores Repassados aos Municípios (em mil Reais) pela SEFAZ



8. 8. 3 Repasses do FPM

	R\$
Mato Grosso	226.385,22
Araguaia	75.955,93
Estado Remanescente	150.429,29

Com a nova divisão administrativa os cidadãos do Araguaia receberão R\$ 103,00 per capita e os do Estado Remanescente R\$ 85,00 per capita. O FPE do Mato Grosso em 1999 foi 237.263.340,00 Reais.



8. 8. 4 D.A.F. – Distribuição de arrecadação federal

ANO: 2000	MT	RO	TO
I) Fundo de participação dos estados	330.775.547,48	403.540.355,59	622.022.000,09
II) Outros repasses	254.864.472,58	107.844.962,72	112.718.293,67
III) Total de repasses no período	585.640.020,06	511.385.318,31	734.740.293,76

SISBB – Sistemas de informações Banco do Brasil

Araguaia

NOSSO ESTADO. NOSSO FUTURO.

O NOVO ESTADO NASCERA COM UM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS SIMILAR AO ESTADO DE RORAIMA.

9 Administração e representatividade política

9. 1 Administração

Órgãos federais existentes em Cuiabá

Órgãos Federais	
1	Fundação Nacional da Saúde
2	Superintendência do INCRA
3	Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE
4	ANATEL
5	Justiça Federal
6	Delegacia da Receita Federal
7	Superintendência do BASA
8	IBGE
9	Superintendência do Banco do Brasil
10	Ministério da Agricultura e Abastecimento - DFA
11	IBAMA
12	Superintendência Regional da Polícia Federal
13	INSS (Gerência)
14	CONAB
15	Superintendência da Caixa Econômica Federal
16	FUNAI
17	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal
18	INFRAERO
19	UFMT
20	Escola Técnica Federal (Cuiabá)
21	Escola Agrotécnica Federal (Cuiabá)

A criação do novo Estado acarretará custos ao Governo Federal e Estadual para o estabelecimento dos órgãos federais e estaduais.

Estas despesas, ao igual que as dimensões das instituições, são relativas dependendo do volume de atividades a desempenhar e da taxa que cada um deles tem no orçamento Estadual e Federal.

Porem, a criação destas instituições na região do novo Estado aproxima a gestão publica ao cidadão e criam oportunidade de emprego para a população local.

9. 1. 1 Demonstrativo das despesas por funções contida no orçamento 2000 dos Estados selecionados – Unidade: %

As despesas fundamentais dos governos estão centralizadas na sua função executiva.

O novo estado propôs uma estrutura administrativa reduzida, utilizando o maximo a informática, e consequentemente, acarretando baixos custos para a população.

	MT	GOIAS	TOCANTINS
PODER LEGISLATIVA	2,10	1,65	1,48
T. CONTAS	1,09	1,08	1,00
TRIBUNAL JUSTIÇA	3,70	3,96	2,28
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	1,15	1,60	1,24
PODER EXECUTIVO	60,91	66,10	60,05
OUTROS	31,05	25,61	33,95

9. 2 Aumento do número de representantes

Representantes	Quantidade
Governador	01
Senadores	03
Deputados Federais	08
Deputados Estaduais	24

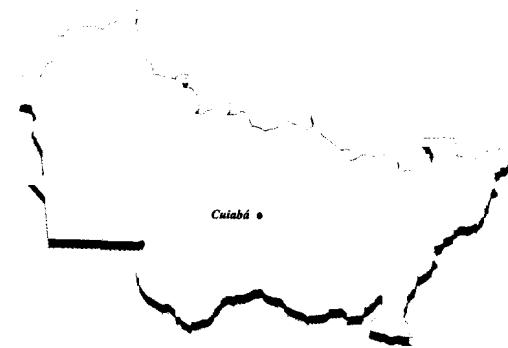
Com a criação de novo estado aumentará a representatividade política da região e do Centro-Oeste



10. O balanço. Quem ganha?

10. 1 Ganha o Estado Remanescente

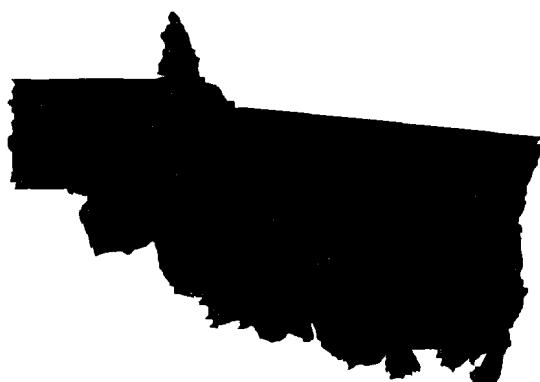
- Ficará com um sistema de indústrias mais diversificadas.
- Os serviços de saúde e educação de melhores qualidades.
- Ficará um estado estruturado, com malha viária de qualidade, rede de saúde e educação organizada, e sistema de segurança com mais recursos.
- Embora diminua sua população dos atuais 2 milhões e quinhentos, para 1.8 milhões em 2005, a densidade demográfica aumentará para 4,8 hab/Km²



- Até 2005, o Estado Remanescente terá recuperado a sua produção anual de soja. O rebanho bovino dos atuais 7,2 milhões de cabeças na área, para 10,7 milhões de cabeças.
- A frota de caminhões teria uma diminuição de 2.200 unidades até 2005. A capacidade de armazenagem de grãos aumentará em 200 mil toneladas *no mesmo período*.

10. 2 Ganha o estado do Araguaia

- O Estado do Araguaia nasce com uma área de 531.654 Km², equivalente a 2,2 vezes Inglaterra ou 5,7 Portugal.
- A população do novo Estado do Araguaia chegará a 1.100.000 Hab no ano de 2005 com crescimento superior a média nacional /anual.
- Até 2005, o Estado do Araguaia terá um rebanho de 10,7 milhão de cabeças. A produção de arroz saltará para 1,7 milhões de toneladas.



- Investirá mais em Educação, saúde e Segurança.
- Poderá executar um plano de desenvolvimento adequado as características da região.



11 Visão de futuro e estratégias

11. 1 Visão de futuro

O Novo Estado estrutura-se contando com uma administração reduzida, utilizando o maximo a informática, construindo obras essenciais para sua gestão, estimulando e facilitando o crescimento do setor produtivo e destinando o maximo de seus recursos aos investimentos na educação, na saúde, na segurança e infra-estrutura.

11. 2 Estratégias

Estratégia 1

Desenvolver e fomentar a competitividade do Estado no contexto da economia globalizada para produzir com padrões de eficiência em nível mundial.

Estratégia 2

Criar condições à população, de acesso e facilidade de atendimento aos bens sociais e ao mercado de trabalho permitindo o pleno exercício da cidadania.

Estratégia 3

Corrigir as distorções e os desequilíbrios regionais de crescimento, propiciando um desenvolvimento espacial e ambiental integrado e sustentado.

Estratégia 4

Transformar as estruturas de governo, modernizando, descentralizando e construindo serviços voltados ao cidadão e ao incremento da eficiácia.

Estratégia 5

Criar nova prática de governo que incorpore toda a sociedade para novos estádios mais solidários e democráticos.

Araguaia

NOSSO ESTADO, NOSSO FUTURO.

12. Conclusões

12. 1 Queremos fortalecer a democracia, por reconhecer que somente com a mesma teremos garantia de um processo de desenvolvimento humano com sustentabilidade

Isto significa:

Que a criação de uma nova unidade federativa, amplia a prática democrática, por diminuir a distância entre as bases eleitorais e os organismos de gestão governamental, assim como o poder de fiscalização popular pelo maior número de parlamentares estaduais e nacionais;

Que o centro-oeste e a Amazônia necessitam ampliar sua representação política para garantirmos recursos para o desenvolvimento regional;

12. 2 Queremos criar e ampliar as alianças regionais, (Centro-Oeste e na Amazônia), para construirmos um novo bloco político que diminua as diferenças regionais do Brasil;

Isto significa:

Que não podemos repetir os erros políticos do passado, como o que ocorreu quando surgiu o mato grosso do sul, criando-se dois estados que “separaram-se em conflito” e raramente agiram cooperativamente enfraquecendo a representação política do centro-oeste;

Que o movimento pela criação de novos estados (no mato grosso, amazonas e Pará) tem o compromisso de alinhar novas forças dentro do pacto federativo nacional, criando unidade em defesa dos instrumentos de desenvolvimento regional;



12. 3 Queremos construir um novo estado sabendo que isto ampliará as potencialidades regionais e nacional e não prejudicará o Mato Grosso

Isto significa:

Que a articulação política do novo Estado (o Araguaia) com o nosso Estado mãe, o Mato Grosso, deverá zelar pela manutenção e fortalecimento de ação política conjunta e permanente defendendo o desenvolvimento regional;

Que a criação do novo Estado não prejudica o Mato Grosso pois o mesmo acelerou seu desenvolvimento após a separação com o Mato Grosso do Sul;

12. 4 Que a diminuição territorial trará reconhecidas vantagens administrativas para o processo de desenvolvimento, ao aproximar os organismos decisórios da gestão pública a cidadania, ao diminuir custos operacionais de gestão, etc.

12. 5 Que o atual equilíbrio das contas públicas do Mato Grosso facilitam o processo, permitindo, pôr um lado a continuidade da modernização da estrutura de governo do Mato Grosso e, pôr outro, a oportunidade do surgimento de uma estrutura nova, que utilize o mais modernos e eficientes métodos de trabalho, para operacionalizar um novo estilo de administração pública promotora do desenvolvimento sustentável.

O Sr. Waldeck Ornelas, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mazarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Com a palavra o Senador Lauro Campos, por permuta com a Senadora Marina Silva.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aproveitando a tranquilidade desta segunda-feira, inicio congratulando-me com Belo Horizonte, cidade onde nasci e onde vivi 31 anos de minha vida. Cada dia que passa, meus laços com Belo Horizonte se apertam mais, na amizade, na identidade cultural, nas preferências e até, talvez, na maneira de conversar, de bater um papo, de entender o mundo e compreender o próximo.

Nesse sentido, mando um abraço muito amigo ao José Maria Rabelo e à sua esposa Dr^a Tereza, que promoveram, no final da última semana, as comemorações de 50 anos de fundação do jornal **Binômio**; um jornal muito presente na minha juventude, um jornal muito admirado por aqueles que se formavam e percebiam o caráter e a natureza crítica de uma imprensa ousada, atrevida, irônica e construtiva. Como tudo que tem essa natureza neste País, o **Binômio** sofreu as mais violentas formas de repressão e o amordaçamento praticado pelos Governos cada vez mais despóticos e autoritários que se sucederam a partir dos anos 50.

José Maria Rabelo é um ser tranquilo, um homem tranquilo. O que o teria levado a desfechar um murro na cara de um general, quando este e os seus sequazes invadiram a sua oficina de trabalho, o seu jornal, e quando o general proferiu ameaças e palavras inaceitáveis?

Aquela calma de José Maria Rabelo não iria impedir que a sua hombridade, a sua indignidade se afirmassem em um gesto de incrível ousadia. Aplicou um murro na cara do general. E a partir daí, passou a ser alvo da mais violenta repressão.

O seu jornal foi destruído duas ou três vezes. Escapou da morte por vários acasos. E foi escapando da morte e continuando a peregrinar a sua tranquilidade, a sua dignidade, a sua hombridade pelo Paraguai, onde não lhe deram também muita trégua. O Presidente do Paraguai logo foi destituído e substituído por uma ditadura dessas latino-americanas as quais nós tanto conhecemos. E ele, então, seguiu procurando respirar a democracia de Salvador Allende com a família: esposa e seis filhos. Obviamente não

foi fácil. Lá no Chile prosseguiu e construiu naquele ramo que ele havia eleito para a sua vida seis livrarias. Estava, portanto, reiniciando a sua vida laboriosa, honesta, tranquila – ele é de uma tranquilidade incrível – quando veio Augusto Pinochet, a violência, o despautério, a falta de ética, que é sobretudo a falta de respeito para com a vida e com a natureza. No meu ponto de vista, aí está o núcleo da falta de ética: a falta de respeito para a vida humana e para com a natureza.

De novo foi a falta de ética que cavalgou atrás de José Maria Rabelo e de sua família. Seu filho menor foi preso e levado para aquele campo de futebol onde as pessoas indesejáveis eram trucidadas, eliminadas. E José Maria Rabelo teve de, novamente, desfazer a barraca de sua vida, o campo restrito e atacado de sua dignidade inexpugnável; e José Maria Rabelo, tranquilo, sorrindo, conseguiu entrar em um apartamento de 150m², onde 360 refugiados se reuniram.

Finalmente, foi aceito, abraçado e albergado pela França, que tem esse compromisso com o passado, com a revolução e com as lutas dos franceses em prol da liberdade humana.

José Maria Rabelo foi para França, com seis filhos e sua esposa, começar o recomeço. Lá, ele conseguiu inaugurar ou continuar a administrar uma livraria, onde havia um espaço para debates, um espaço para a vida e a inquietude. Aí, José Maria Rabelo permaneceu. Seus filhos cresceram na França, admirando aquele país que dá um tratamento diferenciado para as crianças e as pessoas da terceira idade. Chegar à terceira idade na França ou mesmo na Itália é muito diferente de penar a terceira idade num país em que somos desrespeitados a todo momento – nós, os velhos, os descartáveis, os que sobrevivemos além do que se considera, muitas vezes, o tempo de vida que um ser humano deve ter nessas plagas.

José Maria Rabelo viu alguns de seus filhos distanciarem-se, casarem-se e criarem raízes lá, naquela cultura diferente e naquela língua desconhecida no início, até que a Anistia foi decretada, e José Maria Rabelo pôde voltar para Belo Horizonte, para o Brasil.

Assim, presto minha homenagem ao autor de um dos livros mais interessantes que tenho visto nos últimos anos. Ele escreveu essa biografia da convulsão com toda a tranquilidade e toda a calma que brotam do seu interior, relatando uma parte de sua vida.

A descrição da vida de José Maria Rabelo, como co nsta do prefácio do livro, é um roteiro para um filme de alta tensão, de muita emoção, que mistura episódios insólitos e estranhos, enriquecidos por aquele humor e aquela ironia que já existiam no binômio que o acompanhou por toda a sua vida.

Dentro de alguns dias, terei a honra e o prazer de receber em minha casa, mais uma vez, a visita de José Maria Rabelo, que virá a Brasília lançar seu livro. Terei, então, a oportunidade de abraçá-lo e, ao fazê-lo, cumprimentarei também aqueles que José Maria Rabelo me apresentou em Belo Horizonte. Entre eles, um dos mais notáveis – a meu ver, talvez o melhor de todos os apresentadores e comentadores que divulgam o conteúdo político na televisão mineira e brasileira – Gilberto Menezes. Ele e sua esposa constituem uma dupla inigualável. Ambos fazem parte da mesma escola de José Maria Rabelo: a escola da coragem, da crítica, do destemor.

Obviamente, no Brasil, ao se afirmar a dignidade, paga-se um preço. Aqueles que optaram pela dignidade sabem o preço que devem pagar durante toda a vida. Este País e as elites brasileiras não gostam, não admitem, não incentivam nem protegem os gestos de dignidade.

Fala-se muito em ética, mas, até hoje, não ouvi sequer uma definição adequada para o termo. A ética, tão difícil de ser definida, orientou, passo a passo, o compasso ditado por José Maria Rabelo, sua esposa e seus filhos. É o mesmo compasso que se encontra na TV Metrópole e em outras TVs mineiras, no programa de Gilberto Menezes, arriscando, lutando e enfrentando todas as forças reacionárias que querem manter a ética da força, do despotismo e da violência, a falsa ética da antivida, a falsa ética tanática, essa que está presente na Casa Branca, quando o Sr. George W. Bush, por exemplo, ameaça sete países com a bomba atômica. Ali reside e centra-se a antiética, o comportamento desumano, destruidor e tanático na mais poderosa e perigosa organização industrial-militar do mundo – como disse Eisenhower. Nem Hitler – nem ninguém – jamais ameaçou tão profundamente tantos países. A ameaça, agora, faz-se por meio da bomba atômica e dos petrechos que ele já despejou no Afeganistão.

Cada dia, convenço-me mais de que é nesses passos tranqüilos e serenos que vejo as Minas Gerais da fraternidade, do amor, da compreensão. É ali que se faz a ética prática, ao contrário daqueles que estão preocupados em criar ministério da mentira, da antiinformação, como foi feito há dez dias pelo Presidente George Bush. Fico com Minas Gerais, volto para Minas Gerais. Depois de mais de 40 anos, faço as pazes com as minhas raízes. É lá que reencontro meus velhos amigos e bato aquele papo que agora reaprendi a entender, com aquela sabedoria mineira, aquela forma de perceber o mundo, aquela ironia quase imperceptível, fina, tão encantadora. Obviamente,

Grande Sertão: Veredas não podia ter sido escrito senão por Guimarães Rosa, um mineiro de Cordisburgo, um mineiro do centro de Minas, que viveu e conviveu com aqueles anônimos que transmitiram a sua sabedoria que ele soube decantar em suas obras.

É com a voz da saudade e da lembrança dos velhos tempos que presto esta homenagem a José Maria Rabelo e a Gilberto Menezes. Em nome desses dois, quero saudar todos aqueles que permitiram que eu sentisse, gozasse de suas amizades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas, por permuta com o Senador Tião Viana.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a sociedade brasileira tem tido a expectativa de que o Congresso Nacional, por suas Casas, Câmara e Senado, seja capaz de construir uma agenda ativa para dar resposta a suas aspirações, reivindicações, necessidades, urgências.

A forma como trabalha o Congresso Nacional, em cada uma das suas Casas, por suas comissões permanentes, que têm um caráter amplo e que não discutem, de modo agregado, determinados temas específicos que são provocados e que estão na agenda da sociedade e onde os projetos tramitam de conformidade com critérios regimentais, sem um caráter de seletividade, faz com que, muitas vezes, o Congresso deixe de atender as reivindicações e de corresponder às expectativas da população.

Uma das críticas ao Congresso Nacional que se ouve é de que sua agenda é pautada pelo Executivo. É natural que assim seja nessa forma regimental como trabalhamos. Por quê? Porque o Executivo tem as suas lideranças e mobiliza a sua base para votar as matérias do seu interesse. Enquanto isso, as matérias provocadas pela sociedade, no dia-a-dia, ficam pendentes das iniciativas individuais, isoladas e fragmentadas dos Parlamentares, sem ter um tratamento conjunto. A forma que vejo para resolver isso é fortalecer as comissões temporárias, as comissões temáticas, e dar consequência, desdobramento a esses temas.

Desde que cheguei a esta Casa, tenho-me valido desse recurso. Em 1995, propus, e a Casa acolheu, a criação de uma comissão especial para discutir a política de desenvolvimento para o Vale do São Francisco. Depois, tivemos uma comissão voltada

para o acompanhamento da política de desenvolvimento do Nordeste. Fui Relator de uma comissão que examinou as causas e consequências do fenômeno El Niño, que teve como desdobramento a apresentação de projetos de lei. Sou Relator, na Casa, de uma comissão que trata do acompanhamento do projeto de revitalização do rio São Francisco.

Mas observo que, com relação a projetos de lei oriundos de comissões especiais temáticas, temporárias, não há um rito de tramitação preferencial. Assim, é preciso criar essa definição a fim de que possamos valorizar e fortalecer o papel das comissões temáticas temporárias. No que diz respeito à segurança pública, o Congresso Nacional optou por criar uma comissão mista, formada por Senadores e Deputados, que terá o prazo de 60 dias para selecionar, dentre os projetos em tramitação nas duas Casas, aqueles que devem merecer tramitação especial.

Com a definição da Secretaria da Mesa do Senado Federal, os projetos que vierem dessa Comissão Mista, que não possui caráter deliberativo, seguirão direto ao plenário do Senado Federal. Ainda assim, o simples requerimento de audiência a uma comissão permanente tumultuará a tramitação dos projetos, levando a uma procrastinação da decisão final a seu respeito.

Ora, entendo, inclusive em relação ao tema segurança pública, que, ao criar a Comissão Mista, o Congresso Nacional avocou para si a expectativa de buscar uma solução para o problema da segurança pública do País, como se a simples aprovação de novas leis pudesse resolver a questão. Na verdade, o papel do Congresso Nacional vai se destinar à ampliação de penas, à modificação do Código de Processo Penal, à decisão sobre a comercialização e o porte de armas, aspectos que, sem dúvida, ajudam. Mas tenho a convicção de que o problema é menos de ordem legal e muito mais de natureza operacional. Basta ver o caso de São Paulo, onde a criminalidade cresceu de modo desmesurado.

Há bastante tempo vemos uma criminalidade avassaladora em São Paulo. Quando ocorreram os crimes contra os dois prefeitos do PT, para os quais existia a suspeita de crimes políticos, houve uma decisão política e o aparelho de segurança pública foi capaz de dar resposta e, dessa forma, elucidar dezenas de crimes que estavam em andamento ou que haviam sido cometidos mas ainda não tinham sido resolvidos. Então, é uma questão que me parece depender menos de leis e mais de operacionali-

zação, de atuação objetiva, efetiva, no sentido de buscar solução para a apuração dos crimes.

O País não tem uma política nacional de segurança pública. Chama-se a isso alocação de recursos pelo Governo Federal, recursos sempre insuficientes e que têm sido, sempre, depois, contingenciados financeiramente para a aquisição de veículos, de viaturas, ou para a construção de presídios. Na verdade, como a competência estadual é estabelecida na Constituição, o assunto sempre ficou relegado à iniciativa de cada Estado, embora a Constituição contenha regras rígidas sobre a forma de organização das Polícias estaduais.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os fatos têm indicado a necessidade de uma presença ativa do Governo Federal, coordenando ações de âmbito nacional para o enfrentamento do crime organizado.

Mas não é para o assunto segurança pública que quero chamar a atenção nesta hora, e sim para algo que, neste momento, está sendo objeto de trabalho por parte do Congresso Nacional, por intermédio de uma Comissão Mista. Quero chamar atenção, sublinhar, ressaltar, destacar exatamente o fato de que os projetos selecionados não terão a sua apreciação garantida. O Regimento Interno do Senado Federal precisa regulamentar esses casos.

Como é a tramitação hoje? No caso de um projeto oriundo de uma comissão temporária, a Mesa o traz ao Plenário imediatamente para designar relator. No caso de emendas, vai a uma comissão; no caso de pedido de audiência, vai a outra comissão. Assim, temos sempre a possibilidade de retardamento na tramitação desses projetos.

Propõe-se que, criada uma comissão temporária, para ela sejam encaminhados todos os projetos em tramitação na Casa que tenham que ver com a matéria, salvo aqueles em regime de urgência e os com prazo determinado. Concluído o trabalho da comissão, havendo emendas, os projetos serão despachados a uma única comissão permanente, que terá um prazo de 20 dias úteis para apreciação das matérias, para emitir parecer sobre elas. Caso isso não ocorra, que as matérias tratadas por essas Comissões sejam incluídas na Ordem do Dia de ofício ou mediante requerimento de qualquer Senador.

Para isso, estou apresentando um projeto de resolução modificando o Regimento Interno para permitir que as Comissões temáticas, que, a meu ver, vão se constituir cada dia mais em um instrumento hábil do Congresso Nacional, dêem uma res-

posta efetiva, positiva às demandas da sociedade, para que esses projetos possam ter uma consequência objetiva, possam ser apreciados em tempo hábil sem prejudicar a discussão mais ampla por todos os Senadores.

Sr. Presidente, espero que esse projeto não vá para a vala comum dos projetos de alteração do Regimento Interno. Houve na Legislatura passada uma comissão de reforma do Regimento Interno, da qual fui membro, e, desde então, todos os projetos de mudança do Regimento Interno têm sido encaminhados para anexar àquele processado. É uma decisão da Mesa que precisa ser revista.

Nós não vamos mudar o Regimento Interno por inteiro, não há consenso político para isso. É preciso, por conseguinte, que cada assunto seja tratado no momento próprio, no momento oportuno, de acordo com a sensibilidade e a convicção da Casa para que possamos ter essas modificações. Não tenho dúvida de que a modificação que neste momento proponho é fundamental para que a Casa possa corresponder às expectativas da sociedade brasileira, razão pela qual propugno pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Tião Viana, por permuta com o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, há poucos dias, eu trouxe ao plenário do Senado Federal um tema que diz respeito ao financiamento do Sistema Único de Saúde, assunto complexo que sempre envolve raciocínio, análise e manifestação da área técnica e que pede resposta efetiva do Parlamento brasileiro em relação ao art. 198 da Constituição Federal. O referido artigo estabelece, entre outras situações e obrigatoriedades, a necessidade de regulamentação, em lei complementar, das obrigações da União, dos Estados e dos Municípios referentes ao financiamento do Sistema Único de Saúde. Temos essa dívida histórica, desde a Constituinte, e a necessidade do ajuste da legislação.

Por uma feliz coincidência, o Conselho Nacional de Saúde, reunido semana passada, apontou a fragilidade das obrigações da União, dos Estados e dos Municípios em relação ao financiamento do setor de saúde, bem como a necessidade de contribuição efetiva do Parlamento, incluindo a sensibilização, por uma agenda posterior do Conselho Nacional de Saúde, em relação à matéria.

Tive o prazer de apresentar, antecipadamente à reunião daquele Conselho, um projeto de lei complementar que teve sua origem numa discussão minha com o nobre Senador Paulo Souto, da Bahia, o qual apontava a busca de ajustes, de correção dos rumos do financiamento do setor saúde que veio ao encontro da aprovação da Emenda Constitucional n.º 29, que decidiu pela obrigatoriedade dos gestores, no caso a União, os Estados e os Municípios.

Lamentavelmente tivemos, no início da aplicação da Emenda Constitucional n.º 29, o descumprimento por parte do ator principal: a União. Esta não cumpriu o que está estabelecido na Emenda Constitucional n.º 29, que é o elemento central da obrigação das instâncias da União; seria a aplicação do valor empenhado nos dois exercícios imediatamente anteriores mais a variação nominal do PIB. Com o não cumprimento por parte da União, nós temos uma perda concreta de, pelo menos, R\$1,1 bilhão ao ano. Vamos ter uma perda em torno de R\$4 bilhões ao longo de três anos por uma omissão da União.

A Bancada Parlamentar envolvida com o tema da saúde no Congresso Nacional apresentou as suas razões, as suas críticas e o Ministério da Saúde, naquele momento, hipotecou sua solidariedade. A Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional decidiu assegurar R\$1,2 bilhão, que estavam alheios à inclusão no Orçamento da União deste ano. Foi aprovado na Comissão Mista de Orçamento e, posteriormente – o que é lamentável –, contingenciado pelo Ministério do Planejamento. Estamos em uma situação de impasse: é necessária a obrigatoriedade das instâncias da União em relação às suas obrigações no financiamento do Sistema Único de Saúde, mas o ator principal, a União, não cumpriu a sua parte, pois já contingenciou aquilo que seria sua obrigação – houve um corte de R\$1,2 bilhão.

Apresento este projeto de lei complementar que seguramente dará mais um passo concreto e tornará inadiável o cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29 e do art. 198 da Constituição Federal.

Faço uma leitura breve do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 2002 – Complementar, como contribuição efetiva do meu mandato ao Congresso Nacional, à Constituição Federal e ao setor de saúde:

Estabelece os percentuais do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distri-

to Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios; as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal; e as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União, nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

.....

Art. 1º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, o montante correspondente ao empenhado para essa finalidade no exercício financeiro anterior crescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida entre os dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao que se refere a lei orçamentária.

§ 1º Quando oficialmente conhecido o valor estimado no **caput**, projeto de lei de créditos adicionais deverá promover os ajustes correspondentes.

§ 2º Em caso de variação negativa do PIB, o valor de que trata o **caput** não poderá ser reduzido, em termos nominais, de um exercício financeiro para outro.

Art. 2º Os Estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços de saúde, pelo menos doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Art. 3º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços de saúde pelo menos quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b**, e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a ações e serviços do Sistema Único de Saúde, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, nos termos do inciso IV e do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº

8.142, de 28 de dezembro de 1990, serão transferidos diretamente e de forma regular e automática, em conformidade com cotas previstas em programação e cronograma aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, ressalvado o disposto no art. 4º da referida lei.

Art. 5º Dos recursos da União destinados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios para ações e serviços do Sistema Único de Saúde:

I – setenta por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio;

II – vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – cinco por cento serão distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial, pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente, calculada em função da quantidade e do valor dos procedimentos realizados no exercício financeiro anterior.

O inciso III, Sr. Presidente, é uma inovação que apresento, resultante de todo o debate realizado desde a 8ª Conferência Nacional de Saúde, em 1988, até hoje. O assunto interessa a todos nós, Estados do Centro-Oeste, do Norte, do Nordeste e até da região Sul. O objetivo de tal instrumento inovador é corrigir a distorção da seguinte regra de financiamento do setor de saúde, alheia à lógica e à coerência: atualmente, faz-se o investimento **per capita**, ou seja, por habitante representado de sua Unidade federada na União e, posteriormente, pela alta complexidade já instalada. Dessa forma, São Paulo receberá mais porque é o Estado mais bem aquinhoados em tecnologia e sofisticação de recursos para dar atendimento à sua população. Com isso, há um desequilíbrio progressivo entre as Regiões do Brasil. Os Estados do Norte, Centro-Oeste, Nordeste e Sul do Brasil sofrem uma queda progressiva dos investimentos em saúde, enquanto os Estados da Região Sudeste, os mais bem aquinhoados, sempre recebem mais. O inverso nunca é feito, ou

seja, se há uma fila de pacientes que não conseguem resolver seus problemas de saúde em seus próprios Estados, em vez de se alocarem recursos de saúde para esses Estados, os doentes são encaminhados a São Paulo, ao Rio de Janeiro e a Belo Horizonte, o que acarreta perda progressiva de qualidade de serviços em cada Unidade federada não beneficiada com esse financiamento.

Com os 5%, cobraremos o estabelecimento de uma meta, ou seja, se tal Unidade da Federação, pactuada com o Ministério da Saúde, estabelecer que alcançará, em três anos, determinado resultado no procedimento de doenças renais, do aparelho digestivo e cardiológicas, esse Estado ou Município, acompanhado e fiscalizado pelo Ministério da Saúde e pela União, conseguirá um investimento maior do que a regra do repasse automático. Assim, inverteremos a lógica: diminuiremos as desigualdades de alta complexidade entre os Estados e reduziremos o problema do atendimento distante, existente nos pequenos Estados da Federação. Corrigindo essa distorção, garantiremos que a sociedade seja tratada na sua Região, no seu Estado, no seu Município.

Trata-se de um instrumento lógico a ser assegurado pela lei, que romperá a grande dificuldade vivida pelos sanitários e pelas autoridades burocráticas brasileiras quando estabeleceram os critérios de financiamento para o setor de saúde no passado. Naquele momento, o critério mais lógico encontrado consensualmente foi o da distribuição dos investimentos **per capita**, ou seja, proporcional ao número de habitantes de cada Unidade federada. Esse foi o critério assegurado pela Constituição Federal e utilizado pelo Sistema Único de Saúde para distribuir os investimentos e o financiamento na área de saúde.

Agora, podemos fazer mais: podemos atualizar esse modelo e torná-lo mais justo. Para isso, julgo decisivo esse critério que acata as resoluções estabelecidas no Congresso Nacional pela Emenda Constitucional nº 29 e, ao mesmo tempo, assegura a destinação de 5% de investimentos adicionais para o inverso da capacidade instalada, pelas metas pactuadas, pela complexidade porventura alcançada, pelos esforços da Unidade Federada em prol da qualidade do serviço e pelo acesso digno à saúde conferido à população, segundo tais critérios.

Penso que estamos associando aos outros critérios de vigilância epidemiológica e de vigilância sanitária os critérios de condições de investimentos e de capacidade já estabelecidos pelos Estados. O

inciso III quebra a progressiva desigualdade e a distribuição injusta dos recursos do SUS.

Sr. Presidente, é muito importante ressaltar que esse instrumento de lei complementar é uma dívida do Parlamento brasileiro para com a Constituição Federal, que agora poderá ser sanada. Podermos passar por um rico processo de debate com o Conselho Nacional de Saúde, com todos os dirigentes de hospitais e setores de Saúde do Brasil, além de ouvirmos os Conselhos Regionais de Medicina, os Conselhos Federais, conselhos das diversas categorias profissionais, a fim de encontrarmos, finalmente, a solução correta. Talvez surja uma pequena emenda a este projeto para enriquecê-lo, mas, sem dúvida alguma, cumpriremos a meta do Parlamento brasileiro de não ficar omitido diante de leis complementares inadiáveis, como é o caso desta.

Outro elemento preocupante que essa lei virá a resolver é a indagação levantada há poucos dias no Conselho Nacional de Saúde de que recursos do Sistema Único de Saúde estariam sendo desviados e aplicados em merenda escolar, saneamento básico e até em investimentos em alimentos e apoio a situações de presidiários. Essa é uma situação grave, porque esses recursos são sagrados. A Saúde Pública do Brasil, que dá passos com muitas dificuldades para melhorar seu nível e dar maior dignidade ao cidadão brasileiro que procura o Sistema, não pode passar por esse tipo de embaraço, de complicação. Só uma lei complementar dando continuidade à responsabilidade imposta pela Constituição Federal assegurará um freio definitivo nessa matéria.

Existem até denúncias ao Conselho Nacional de Saúde dando conta de que recursos do Sistema Único de Saúde estão sendo usados, em alguns lugares, para construção e manutenção de Instituto Médico Legal. São situações graves, que precisam de uma resposta rápida das autoridades de Estado e, no caso, do Ministério da Saúde.

Portanto, esse projeto de lei complementar vem ao encontro dessa situação: rompe com a incapacidade de se definirem as obrigações e assegura o direito do cidadão brasileiro a uma política mais lógica de financiamento da saúde pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 35, DE 2002 – COMPLEMENTAR

Estabelece os percentuais do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços de saúde; os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e dos estados destinados a seus respectivos municípios; as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal; e as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União, nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, o montante correspondente ao empenhado para essa finalidade no exercício financeiro anterior acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida entre os dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao que se refere a lei orçamentária.

§ 1º Quando oficialmente conhecido o valor estimado no **caput**, projeto de lei de créditos adicionais deverá promover os ajustes correspondentes.

§ 2º Em caso de variação negativa do PIB, o valor de que trata o **caput** não poderá ser reduzido, em termos nominais, de um exercício financeiro para outro.

Art. 2º Os estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços de saúde, pelo menos doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Art. 3º Os municípios e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços de saúde, pelo menos quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a ações e serviços do Sistema Único de Saúde, a serem executados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, nos termos do inciso IV e parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, serão transferidos diretamente e de forma regular e automática, em conformidade com cotas previstas em programação e cronograma aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, ressalvado o disposto no art. 4º da referida lei.

Art. 5º Dos recursos da União destinados a estados, ao Distrito Federal e a municípios para ações e serviços do Sistema Único de Saúde:

I — setenta por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio;

II — vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III — cinco por cento serão distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial, pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente, calculada em função da quantidade e do valor dos procedimentos realizados no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o **caput**, pelo menos quinze por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 6º Dos recursos dos estados, destinados a municípios, setenta e cinco por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio, e vinte e cinco por cento segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o **caput**, pelo menos cinqüenta por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 7º O Poder Legislativo, nas três esferas de governo, efetuará, diretamente ou com o auxílio dos tribunais de contas, a fiscalização financeira, orçamentária e operacional, e o controle da execução do disposto nesta Lei.

Art. 8º A União, com apoio do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, em articulação com os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá ao acompanhamento periódico dos valores aplicados em ações e serviços de saúde, e avaliará o impacto dessa aplicação sobre as condições de saúde da população e a qualidade dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao que dispõe o **caput**, a União, em cooperação com estados, Distrito Federal e municípios, instituirá o Sistema Nacional de Avaliação das Ações e Serviços de Saúde, e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do disposto nesta Lei.

Art. 9º O Conselho Nacional de Saúde e os conselhos estaduais e municipais de saúde, no desempenho das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, avaliarão, pelo menos uma vez em cada ano fiscal, o impacto da implementação as medida aqui instituídas

sobre as condições de saúde e a qualidade dos serviços de saúde à disposição das populações respectivamente jurisdicionadas, encaminhando aos chefes dos poderes constituídos, na respectiva esfera de governo, indicações para que se faça a correção de deficiências e distorções.

Parágrafo único. Os conselhos de saúde manifestar-se-ão, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta dias após a sua publicação, sobre os Planos de Saúde e sobre os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal de que tratam os arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativos a sua respectiva esfera de governo, no que diz respeito ao cumprimento das disposições desta Lei e encaminharão aos chefes dos poderes constituídos da respectiva esfera de governo indicações para que se faça a correção de deficiências e distorções.

Art. 10. Os Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios empenhar-se-ão na divulgação da execução do disposto nesta lei, inclusive pela Internet, para que a sociedade a conheça e acompanhe sua implementação.

Art. 11. Os planos plurianuais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 12. Para fins de aplicação dos recursos de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição Federal, consideram-se ações e serviços de saúde:

I – as ações e serviços constantes dos planos de saúde da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde e executados pelo Sistema Único de Saúde;

II – a vigilância sanitária;

III – a vigilância epidemiológica e farmacoepidemiológica;

IV – o controle de doenças;

V – a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

VI – as ações voltadas para a saúde do trabalhador;

VII – as ações de saneamento básico executadas em domicílios e em pequenas comunidades;

VIII – as ações executadas sobre o meio ambiente, associadas ao controle de vetores;

IX – as ações de alimentação e nutrição dirigidas a grupos de risco nutricional;

X – o controle de qualidade, a pesquisa científica e tecnológica e a produção de insumos para a saúde;

XI – os investimentos em obras, reformas, instalações e equipamentos de serviços de saúde.

Parágrafo único. Não poderão ser financiados com os recursos de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição Federal:

I – gastos com pessoal inativo

II – serviço da dívida;

III – serviços suplementares ao Sistema Único de Saúde dedicados, total ou parcialmente, ao atendimento de clientelas fechadas;

IV – ações de preservação e correção do meio ambiente;

V – ações e serviços de saneamento básico e implantação e operação de redes públicas de tratamento de água e de esgoto, executadas por companhias, autarquias ou empresas cujos recursos orçamentários sejam provenientes de taxas e tarifas, ainda que sejam vinculadas administrativamente a secretarias de saúde;

VI – ações e serviços de limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos.

Art. 13. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 5º e 6º desta lei, consideram-se ações básicas de saúde:

I – a assistência pré-natal, ao parto e ao puerpério;

II – o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;

III – as vacinações constantes do esquema preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações, para todas as faixas etárias;

IV – as ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças;

V – o tratamento das intercorrências mais comuns na infância;

VI – o atendimento de afecções agudas de maior incidência;

VII – o acompanhamento de pessoas com doenças crônicas de alta prevalência;

VIII – o tratamento clínico e cirúrgico de pequenas urgências ambulatoriais;

IX – o tratamento dos distúrbios mentais e psicossociais mais freqüentes;

X – o tratamento das doenças bucais de maior incidência;

XI – a dispensação dos medicamentos da Farmácia Básica;

XII – a inspeção sanitária de:

a) comércio de alimentos;

b) abatedouros;

c) creches e estabelecimentos de ensino;

d) terminais rodoviários;

e) água para consumo humano;

f) terrenos baldios;

XIII – a investigação, notificação e bloqueio de casos e surtos de doenças sujeitas a vigilância epidemiológica.

Parágrafo único. O elenco de ações de que trata este artigo poderá, a qualquer momento, ser ampliado para incluir outras, desde que elas sejam necessárias para o atendimento dos problemas de saúde de uma dada população, decorram de proposição de comissão intergestores e tenham sido aprovadas pelo respectivo conselho de saúde.

Art. 14. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 5º e 6º desta lei, consideram-se serviços básicos de saúde as unidades de saúde cuja competência inclua a realização, no próprio estabelecimento, em domicílio ou na comunidade, de ações básicas de saúde, em articulação com os demais níveis de atenção.

Art. 15. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 16. Ficam revogados o § 1º do art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Justificação

A vinculação constitucional de receita orçamentária dos entes federados do Estado Brasileiro para gastos obrigatórios em ações e serviços de saúde representa importante avanço no campo das garantias materiais do direito à saúde.

Esse é o objetivo da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, que se propõe, pela vinculação de determinadas receitas da União, dos estados e dos municípios, a assegurar “recursos mínimos para o funcionamento das ações e serviços públicos de saúde”.

O novo § 3º acrescido ao art. 198 da Constituição Federal prevê, no entanto, que devem ser estabelecidos por lei complementar:

- os percentuais do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços de saúde;

- os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos estados, ao

Distrito Federal e aos municípios, e dos estados destinados a seus respectivos municípios;

- as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Essa é, portanto, a matéria desta proposição.

No caso da União, mantivemos o critério determinado no novo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: o montante gasto no exercício financeiro anterior acrescido de, no mínimo, um percentual correspondente à variação do PIB naquele período. Ademais, é impedida a redução do montante, em termos nominais, mesmo que essa variação seja negativa. Acreditamos que tal fórmula permitirá um crescimento sustentado e viável dos investimentos federais em saúde.

Em relação aos percentuais a serem aplicados por estados e município, mantivemos, também, os valores ali estabelecidos, isto é, um mínimo de 12%, no caso dos estados, e de 15%, no caso dos municípios e do Distrito Federal.

As bases sobre as quais se aplicam esses percentuais são determinadas pela citada Emenda Constitucional: no caso dos estados e do Distrito Federal, o imposto sobre transmissão causa mortis de bens e direitos, o ICMS e o IPVA, mais os recursos que lhes couberem do Imposto sobre a Renda e do IPI, por meio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; no caso dos municípios, o IPTU, o imposto de transmissão *inter vivos* e o ISS, mais os recursos que lhes couberem do Imposto sobre a Renda, do IPTR, do IPVA e do ICMS, por meio do Fundo de Participação dos Municípios.

A forma que propomos para determinar o rateio dos recursos da União, destinados a estados, ao Distrito Federal e a municípios, prioriza a base populacional, destinando 70% dos recursos para serem distribuídos com esse critério. O restante será rateado segundo os critérios já definidos no art. 35 da Lei Orgânica da Saúde: perfis demográfico e epidemiológico, características da rede, desempenho técnico, econômico e financeiro etc.

A adoção de uma base populacional para o rateio dos recursos visa, fundamentalmente, reduzir as disparidades regionais identificadas na atual sistemática que favorece as unidades federadas com redes de saúde maiores e com mais desenvolvimento tecnológico em detrimento dos estados e municípios

com redes menos desenvolvidas e, cumulativamente, com maior população carente.

Com esse objetivo em mente, propomos que, no caso das transferências da União, cinco por cento sejam distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial, pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente.

As ações e os serviços básicos de saúde são considerados uma destinação prioritária dos recursos públicos, razão pela qual a Emenda aprovada destina pelo menos 15% dos recursos da União para essa finalidade. Estamos determinando, agora, que, em nível municipal, pelo menos 50% dos recursos se destinem a essa finalidade.

Para que haja o devido cumprimento ao disposto num projeto de lei complementar importante e complexo como este, tem que haver previsão de mecanismos de fiscalização e avaliação que permitam o prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolvem essas ações. Adaptações e – medidas corretivas, que podem vir a se tornar necessárias conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Entendemos que os conselhos de saúde – instâncias legalmente instituídas para o controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros – têm papel essencial no sistema de fiscalização e avaliação que se institui.

Também não poderiam ficar de fora dessa sistemática os instrumentos criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, produzidos bimestralmente, e os Relatórios de Gestão Fiscal, emitidos a cada quadrimestre.

A implantação e o desenvolvimento dessas medidas, no entanto, precisam de uma coordenação em âmbito nacional, em articulação com estados, com o Distrito Federal e municípios, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela saúde. Assim, ao Ministério da Saúde cabe um importante papel indutor, coordenador e de cooperação técnica e financeira. A organização de um sistema de avaliação

das ações e serviços de saúde não prescinde, no entanto, das atribuições específicas do Poder Legislativo, nos três níveis de governo.

É importante chamar a atenção para o fato de que se especifica a medição do impacto das novas medidas sobre as condições de saúde e a qualidade dos serviços como o parâmetro pelo qual se avaliará a nova sistemática de financiamento.

A eficácia e a eficiência dessas novas regras somente poderão ser alcançadas se for assumido um compromisso da sociedade consigo mesma.

A aprovação deste projeto pelo Congresso Nacional e o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e pela sociedade civil são fatores decisivos para que as ações e serviços de saúde produzam a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 5 de março de 2002. – **Tião Viana** PT/AC.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional

Seção IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. (*) Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:

I – impostos sobre:

a) transmissão causa **mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

b) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transpor-te interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

c) propriedade de veículos automotores;

II – adicional de até cinco por cento do que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas nos respectivos territórios, a título do imposto previsto no art. 153, III, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

§ 1º O imposto previsto no inciso I, a:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o

inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso I, b, atenderá ao seguinte:

I – será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, inter-estaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso II, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso I, b, do **caput** deste artigo e os arts. 153, I e II, e 156, III, nenhum outro tributo incidirá sobre operações relativas a energia elétrica, combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e minerais do País.

(*) Emenda Constitucional nº 3, de 1993

(*) Emenda Constitucional nº 33, de 2001

SEÇÃO V

Dos impostos dos Municípios

Art. 156. (*) Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens móveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a

assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual previsto no art. 155, I, b, sobre a mesma operação.

§ 4º Cabe à lei complementar:

I – fixar as alíquotas máximas dos impostos previstos nos incisos III e IV;

II – excluir da incidência do imposto previsto no inciso IV exportações de serviços para o exterior.

(*) Emenda Constitucional Nº 3, de 1993

(*) Emenda Constitucional Nº 29, de 2000

SEÇÃO VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a

qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos

recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregará aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

CAPÍTULO II

Da Seguridade Social

SEÇÃO II

Da Saúde

Art. 198. (*) As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

(*) Emenda Constitucional Nº 29, de 2000

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS

Art. 77. (*) Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes: (AC)

I – no caso da União: (AC)

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento; (AC)

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB; (AC)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e (AC)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º (AC)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que aplicarem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento. (AC)

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei. (AC)

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a

mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal. (AC)

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo. (AC)

(*) Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

- I – a Conferência de Saúde; e
- II – o Conselho de Saúde.

2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Art. 2º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como:

IV – cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

Art. 3º Os recursos referidos no inciso IV do art. 2º desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito

Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

1º Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1º do mesmo artigo.

Art. 4º Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

- I – Fundo de Saúde;
- II – Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;
- III – plano de saúde;
- IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º, do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;
- VI – Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII Da Gestão Patrimonial Seção III Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo, de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa, liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhadas e liquidadas, no bimestre e no exercício;

c) Despesa por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório demonstrativo relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – Restos a pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhada também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o parágrafo 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustação de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV Do Relatório de Gestão Fiscal

Art 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado por:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente do Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou Órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com o pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º.

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a dotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea **b** do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as

informações relativas à alínea **a** do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº29, DE 2000

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea **e** do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.”

“VII –”

“**e)** aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.”

“III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156.”

“§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:” (NR)

“I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e” (AC)*

“II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.” (AC)

“.....”

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160.”

“Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionar a entrega de recursos:” (NR)

“I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;” (AC)

“II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.” (AC)

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167.”

“IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;” (NR)

“.....”

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 198.”

“§ 1º (parágrafo único original)...”

“§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:” (AC)

“I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º” (AC)

“§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá.” (AC)

“I – os percentuais de que trata o § 2º; (AC)

“II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;” (AC)

“III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;” (AC)

“IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.” (AC)

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

“Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes;” (AC)

“I – no caso da União:” (AC)

“a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;” (AC)

“b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB;” (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º” (AC)

“§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que aplicarem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.” (AC)

“§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.” (AC)

“§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.” (AC)

“§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.” (AC)

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2000.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Presidente	Michel	Temer
Deputado Vice-Presidente	Heráclito	Fortes
Deputado Vice-Presidente	Severino	Cavalcanti
Deputado Ubiratan Aguiar		

Mesa do Senado Federal

Senador Presidente	Antonio	Carlos	Magalhães
Senador Vice-Presidente	Geraldo	Melo	1º
Senador Vice-Presidente	Ademir	Andrade	2º
Senador Ronaldo Cunha Lima			

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**TÍTULO V
Do Financiamento
CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira**

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

- I – perfil demográfico da região;
- II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;
- III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;
- IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;
- V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;
- VI – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;
- VII – resarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de

sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lindberg Cury, por permuta com o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. LINDBERG CURY (PFL DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero chamar a atenção para um problema que afeta o nosso trânsito, particularmente o trânsito do Distrito Federal.

Vivemos e nos locomovemos, hoje, sob os olhares eletrônicos de pardais e radares móveis, estrategicamente colocados nas vias públicas, com o objetivo pressuposto de controlar a velocidade.

Na realidade, o objetivo primordial dos pardais e radares é o de multar mesmo, uma vez que tais instrumentos não têm levado em conta o fluxo de trânsito ou as condições das vias onde foram instalados. Há excessos de multas. Em alguns casos, essas multas somadas chegam a ultrapassar o valor do veículo. Juridicamente, trata-se de uma situação irregular, uma vez que, legalmente, o acessório não pode ultrapassar o principal.

Sem entrar no mérito da importância dos pardais e radares para a educação no trânsito, já que em nossa sociedade existem e continuarão existindo indivíduos inescrupulosos e sem nenhum pregar para o convívio social, quero questionar a situação do Departamento de Engenharia do DetranDF, que tem autonomia para estipular os limites de velocidade nas vias públicas de Brasília.

Recorro, antes, ao Código de Trânsito Brasileiro somente para lembrar que a Lei nº 9.503 é flexível em seu art. 61, ao especificar, no §2º, que "o órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior."

O parágrafo anterior diz que "onde não existir sinalização regulamentadora", a velocidade máxima nas vias urbanas de trânsito rápido será de 80km/h e 60km/h nas vias arteriais, etc.

Não é o caso de Brasília que possui um Detran e um Departamento de Engenharia de Trânsito justamente para estabelecer esses limites de acordo com as necessidades de fluxo do trânsito.

Ocorre que o DetranDF tem conseguido confundir os motoristas brasilienses, primeiro estabelecendo limites variados para uma mesma via pública; e também tornando muito lento o trânsito em que o fluxo permite, invariavelmente, limites maiores de velocidade. Uma via pública como o Eixo Monumental,

com seis pistas de cada lado, não pode ficar limitada a uma velocidade de 60km/h em toda a sua extensão.

Do Memorial JK em diante, por exemplo, não há motivo para dirigir à velocidade de passeio, porque não há circulação de pedestres ou qualquer outro impedimento que possa limitar a velocidade, naquele trecho, a 60km/h. Há, sim, uma seqüência de semáforos e "pardais" que tornam o trânsito lento e irritante naquela área, nas horas de **rush**.

Da mesma forma, fica difícil entender por que a Avenida das Nações tem três limites de velocidade, quando comporta, normalmente, 80km/h em toda a sua extensão, sem comprometer a segurança de seus usuários.

Há exemplos semelhantes nas vias Estrutural, Estrada Parque Taguatinga–Guará, EPTG, e outras vias periféricas que precisam ser redimensionadas, porque, em vez de conter os limites e proporcionar segurança, acabam favorecendo a indústria das multas. Diversas pessoas trabalhadoras, cumpridoras de seus deveres e corretas em suas ações, acabaram surpreendidas com dezenas de multas por ultrapassarem de três, quatro ou cinco quilômetros o limite de velocidade de uma via pública que apresenta vários limites num único percurso.

Lembro que o Código Nacional de Trânsito proporciona aos Detrans a autonomia necessária para estabelecerem a sua própria regulamentação, de acordo com as características de cada centro urbano.

Não estou fazendo a apologia da velocidade, nem quero estimular essa prática, consciente de seus efeitos negativos para a população. Apenas recomendando ao Departamento de Engenharia do Detran–DF que promova a reengenharia das vias públicas de Brasília, tendo em vista, principalmente, que os limites de velocidade impostos nem sempre combinam com os limites naturais que os próprios usuários estabelecem, em função dos traçados das vias. A questão maior não é inibir o motorista, impondo limites aquém da capacidade de fluxo da via pública, mas definir criteriosamente cada situação, estabelecendo o que for melhor e mais viável.

É preciso, antes disso, educar a população para o trânsito, orientando motoristas e pedestres sobre suas responsabilidades. O trânsito de Brasília reclama essa reorientação, para que possa resolver seus excessos, seus limites ou a falta deles. Precisamos, antes de tudo, preparar a população para enfrentar, com segurança e dentro de limites aceitáveis, os radares móveis, os semáforos, os "pardais", as barreiras eletrônicas, os quebra-molas, enfim, tudo o que foi

criado para lembrar as pessoas de que precisam educar-se para a convivência comum.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a questão do trânsito em Brasília realmente merece uma reflexão. Brasília, criada inicialmente com características diferentes, foi um exemplo para a nossa Nação. Até a década de 70, aqui não havia semáforos, e a população vivia relativamente segura, sem muitos acidentes no trânsito. Naquela época, a estimativa era de 400 mil habitantes até 2000. Atualmente, esse número foi superado, chegando a dois milhões de habitantes. Com o crescimento da população, o sistema de trânsito passou por uma reengenharia, tornando-se mais moderno. Implantaram-se os "pardais", os semáforos, os obstáculos, os quebra-molas.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Meu caro Senador Lindberg Cury, primeiramente, cumprimento-o pela escolha do tema. A reflexão que V. Ex^a faz nesta tarde no plenário é importante não só para Brasília, onde – é bem verdade – o trânsito é violento e mata muito. Essa questão é um desafio nacional. Boa Vista, a menor capital do Brasil, em meu Estado, era, percentualmente, até o ano passado, a segunda cidade em que mais se matava no trânsito, sendo os jovens as principais vítimas. Apesar de a população da referida cidade ser pequena, era muito grande o volume de desastres, incluindo motoqueiros sem capacete. Toda essa história já conhecemos. Num enorme esforço da Prefeitura, esses números estão sendo reduzidos, tendo havido, por um lado, uma aparelhagem técnica e uma fiscalização maiores e, por outro, campanhas de conscientização e de educação no trânsito, exatamente para fazer com que cada um – motoristas e pedestres, inclusive os jovens – cumpra o seu papel de dirigir bem e de não morrer no trânsito. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento. Esse é um desafio para o País. Perdemos, no Brasil, milhares de pessoas em razão da morte no trânsito, nas cidades e nas estradas brasileiras, por excesso de velocidade, pela má conservação da estrada, pelo consumo de álcool antes de dirigir, enfim, em virtude de questões que podem ser resolvidas, poupando vidas e um grande prejuízo para a economia brasileira. Ressalto a importância do discurso de V. Ex^a e louvo o tema trazido nesta tarde ao plenário do Senado. Meus parabéns.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Romero Jucá. Não

faço apologia às altas velocidades. Em Brasília, deve haver um dimensionamento certo. Citarei o exemplo do Lago Sul, onde a velocidade máxima é de 60km/h em vias onde não existe tráfego de pedestres. E motoristas, dirigindo a 70km/h nessa região, recebem multas que variam de R\$127 a R\$500, quando há reincidência.

Temos de definir que, nessas vias do Lago, a velocidade máxima não seja menor que 70km/h, ou, quem sabe, 80km/h. Dessa maneira, disciplinamos o trânsito e, evidentemente, fazemos com que a população, que já vem sofrendo com os rigores da nossa economia, não tenha de despender verbas que fogem às vezes ao controle familiar para o pagamento desse excesso de multas hoje existente.

Brasília, até então, era uma cidade controlada. Hoje cerca de 48 mil novos carros entram no mercado e circulam pela cidade, principalmente no Plano Piloto. Para minimizar esse problema, evitando tráfego e congestionamento, há os viadutos, que merecem a atenção de todos nós e que vêm fazendo com que o trânsito flua com maior segurança. Também não podemos impedir que uma velocidade como a do Eixo Monumental, com uma série de barreiras e semáforos, fique apenas em 60km/h. Trata-se de um empecilho para o esvaziamento desse tráfego. Essas vias são importantes, pois elas facilitam a chegada e saída das pessoas do trabalho. Precisamos ter uma circulação normal de tráfego nessas áreas.

Hoje, no Distrito Federal, em Brasília e nas principais cidades, a população automobilística ultrapassa os setecentos mil veículos. Afirmo com certa segurança que esse é um índice elevado, o mais elevado em nosso País, perto de um veículo para dois cidadãos.

Baseado na Lei 9.503, que é flexível em seu art. 61, no § 2º que assim dispõe:

O órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via, poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior.

Quero fazer um apelo ao Detran e também ao Denatran do Distrito Federal no sentido de realizarmos uma reunião no nosso Senado destinada a disciplinar velocidades que não estão atendendo à população.

O excesso de multas vem comprometendo salários. Imaginem, Sr. Presidente, Sr.^{as}s e Srs. Senadores, que uma família com uma renda de R\$500,00 (quinhentos reais) receba duas multas por mês, é cla-

ro que ela irá passar por momentos difíceis financeiramente.

Como já disse, não estou aqui para fazer apologia à alta velocidade. Entendo que os acidentes só ocorrem quando há abuso de alta velocidade, mas esse não será o caso de Brasília, se estipularmos a velocidade média de 80Km em suas vias principais.

Como defendo essa idéia e represento o anseio da população da nossa Capital, que tem procurado o seu representante no Senado para pedir uma solução para problemas como esse, gostaria de sugerir um reestudo dos órgãos responsáveis. Estamos usando recursos que poderiam ser dirigidos às famílias, às escolas, para beneficiar um sistema montado na nossa Capital de captação por meio da indústria das multas.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, faço essa reflexão em nome de uma população sofrida, que pede que os responsáveis pelo sistema de trânsito na nossa Capital meditem um pouco. Estamos aqui preparados para, juntos, buscar minimizar essa série de fatores que vem fazendo com que o contribuinte, o usuário das vias do Distrito Federal pague cada vez mais.

Durante o discurso do Sr. Lindberg Cury, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro extremamente importante e também agradecer a referência da Associação Nacional dos Procuradores Federais.

Na semana passada, encerramos a votação dos destaques referentes ao texto da reforma do Poder Judiciário, tão bem conduzida pelo Relator, Senador Bernardo Cabral. E um dos pontos importantes no debate, preocupação não apenas do Governo, mas também dos Procuradores Federais, Estaduais e Municipais, era exatamente a garantia de prazos especiais para a Fazenda Pública, advogados públicos, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública. Conseguimos aprovar um destaque que retoma os prazos, propiciando condições ao Poder Público para apresentar defesa a tempo, não perdendo prazos e, portanto, não gerando maiores ônus à sociedade. Por

conta desse trabalho, a Associação Nacional dos Procuradores Federais encaminhou carta a mim relatando a importância de garantir tais prazos.

Agradeço a Associação Nacional dos Procuradores Federais, registro a importância do destaque aprovado e peço a transcrição do ofício encaminhado, relatando que foi importante o apoio da Associação Nacional dos Procuradores Federais a fim de que, no debate, o destaque pudesse ser aprovado e a defesa da sociedade pudesse ser implementada com mais prazo e com melhores condições.

Peço a transcrição do ofício e agradeço a V. Ex^a a deferência da palavra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

OFÍCIO ANPAF Nº 37/2002

Brasília – DF, 1º de março de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romero Jucá
Senado Federal

Senhor Senador,

A Associação Nacional dos Procuradores Federais – ANPAF vem congratular-se com Vossa Excelência pelo decisivo apoio à aprovação da Emenda nº 186, de 2001, de autoria do Senador Romeu Tuma, em forma de destaque, assegurando no texto de Reforma do Judiciário a garantia de prazos especiais para a defesa da Fazenda Pública, seja pelos Advogados Públícos, membros do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

A emenda afasta, definitivamente, a ameaça de tolher a boa defesa do interesse e patrimônio públicos, na forma de sua justificativa, merecendo a atuação de Vossa Excelência os agradecimentos de todo o Colégio Nacional de Procuradores Federais.

Atenciosamente, – Roberto Eduardo Giffoni, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Lúdio Coelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindberg Cury.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – V. Ex^a será atendido, de acordo com as normas do Regimento Interno.

Com a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, hoje,

seis meses depois dos atentados aos Estados Unidos, que provocaram consequências absolutamente imprevisíveis, pedimos a Deus que essa tragédia tenha um término feliz para a humanidade.

Sr. Presidente, assisti com muita satisfação à conferência do Presidente Fernando Henrique na reunião do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em Fortaleza. Sua Excelência realçou a importância da liberdade para o desenvolvimento das nações. Também afirmou que a implantação das democracias nos países da América do Sul governados por regimes fortes, de alguma maneira, estavam dando certo.

No entanto, lembro aos meus Companheiros do Senado um ditado: "Quando há fogo na casa do vizinho, devemos colocar a barba de molho", e vejo com preocupação os acontecimentos ocorridos na última semana em nosso País.

Inscrito para falar na última sexta-feira, decidi deixar passar o fim de semana, para assentar mais um pouco a cabeça.

Quando assisto às dificuldades enormes por que estão passando nossos países vizinhos, Colômbia, Venezuela, ao empobrecimento enorme da Bolívia, do Paraguai e do Uruguai, ao desajuste econômico argentino, fico preocupado com a nossa situação. Daí o desconforto que senti com a quebra da base de sustentação do Governo do Presidente Fernando Henrique, pelo afastamento do PFL, Partido que foi grandemente responsável pela sua eleição e que participou de todos os grandes acertos e também de alguns equívocos deste Governo.

Seria da mais alta importância que continuássemos fazendo todo esforço para consolidar a economia brasileira. Conseguimos deter a inflação, estabilizar a nossa moeda. Esse é um processo longo, dado o endividamento enorme por que está passando o nosso País. Endividamo-nos demais durante muitos anos, e agora estamos fazendo um ajustamento na vida do País. Rolamos as dívidas dos Estados, das estatais, dos Municípios, da União, mas nosso crescimento econômico ainda é muito moderado, difícil.

Tenho dito às pessoas mais simples lá do mato, onde vivo, que o Brasil está numa espécie de concordata. Estamos rolando nossas dívidas. Precisamos empreender um esforço enorme de aprimoramento da administração pública brasileira, objetivando alcançar o crescimento econômico, indispensável à geração de emprego e à melhoria das condições de vida da população brasileira.

Quando o Presidente da República disse que estavam fazendo tempestade em copo d'água em re-

lação às investigações feitas pela Polícia Federal na empresa da Governadora Roseana Sarney, concordei com Sua Excelência. Entendi também que uma simples investigação, empreendida em uma das centenas de empresas que atuam na área da Sudam, não seria motivo para qualificar como um atentado aos interesses da candidatura da Governadora Roseana Sarney. No entanto, não sabemos o desdobramento que tal fato irá alcançar.

Mas, de qualquer maneira, isso não é bom para a Nação brasileira. É preciso superar essas dificuldades internas para que a administração pública continue, com tranquilidade, a fazer e a consolidar as reformas que estão sendo desenhadas.

Assisti também, na semana passada, a um grande alvoroço aqui no Senado em vista da decisão do Ministro Nelson Jobim, que achei muito boa. Se nós e o Congresso Nacional, em todo esse período, não fizemos a reforma partidária, não quisemos fazer a reforma política, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral atende os interesses maiores do nosso País. Com essa estrutura partidária vigente não se viabiliza uma administração competente. Existe uma permanente concessão de favores para atingir objetivos maiores.

A decisão de verticalizar a posição dos partidos políticos, na minha avaliação, é de alto interesse público. Essa é a avaliação que faço, e quero dizer à Nação que é assim que penso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Com a palavra o Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por permuta com o Senador Lauro Campos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, vou tratar de um assunto bastante polêmico, sobre o qual alguns colegas já vieram à tribuna expor seus pontos de vista: os alimentos transgênicos.

Pela terceira vez este ano, a Comissão Especial de Alimentos Geneticamente Modificados, na Câmara Federal, prepara-se para votar o relatório do Deputado Confúcio Moura na próxima quarta-feira. O projeto estava em pauta e, em um processo de disputa, parece-me que foi retirado. Houve intensa mobilização de alguns setores ambientalistas que, na oportunidade, fizeram críticas – principalmente os movimentos sociais – em relação à aprovação de uma proposta sobre alimentos transgênicos em nosso País.

O relatório, há duas semanas, tem sua votação seguidamente adiada. O parecer do Deputado pemedebista de Rondônia favorece a liberação comercial dos organismos geneticamente modificados e flexibiliza a obrigatoriedade das informações nos rótulos desses produtos. Além disso, apóia a posição do Executivo também quanto à legitimação da CTNBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – como instância final autorizativa dos pedidos de licença para culturas geneticamente modificadas, livre para exigir ou dispensar estudo prévio de impacto ambiental (EIA – Rima) para esses plantios.

Segundo Luiz Antônio Barreto de Castro, Chefe-Geral da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, a área cultivada com plantas transgênicas no mundo cobre 52,6 milhões de hectares, cultivados por 5,5 milhões de agricultores – 54% da soja americana, 100% da soja argentina e 46% da produção mundial de soja são geneticamente modificados para tolerar o herbicida à base de glifosato. Também são transgênicos 20% do algodão e 10% do milho cultivados mundialmente. Estima-se que nos supermercados dos Estados Unidos cerca de 600 produtos transgênicos ou derivados, destinados à alimentação humana e animal, estejam sendo consumidos pela sociedade americana.

No Brasil, enquanto o Congresso Nacional não define as regras sobre essa matéria e o Executivo defende a liberação dos transgênicos, vale a proibição judicial decidida em processo movido por ação do Instituto de Defesa do Consumidor – Idec, com apoio do Ministério Público Federal contra a tentativa de a multinacional Monsanto plantar e colocar no mercado brasileiro a soja transgênica **Roundup Ready** (RR).

Com liminar de primeira instância favorável ao Idec, a matéria voltou a ser julgada em fins de fevereiro pelo Tribunal Regional Federal de Brasília. A relatora, Juíza Selene Maria de Almeida, votou a favor da competência da CTNBio para deliberar, em caráter terminativo, sobre o plantio de espécies transgênicas e sobre a confiabilidade dos estudos científicos que declararam a soja transgênica segura em relação à saúde humana e animal.

A decisão nesta segunda fase judicial, no entanto, aguarda manifestação do voto de dois outros juízes que examinam o processo.

O Idec e a expressiva maioria dos movimentos socioambientalistas apontam grandes riscos da liberação de organismos geneticamente modificados no Brasil antes que se defina uma legislação específica para tratar com clareza a questão. Ademais, entendem unanimemente que a atribuição de determinar a

liberação de plantio de transgênicos deve ser de um órgão ambiental e não de uma comissão de biossegurança.

Para os Ministros da Agricultura e da Ciência e Tecnologia, depois de vinte anos de experimentações, três anos de debates e US\$7,5 bilhões de agrotóxicos vendidos no Brasil, já há suficiente segurança para a ampla aplicação da biotecnologia na produção nacional de alimentos e produtos agrícolas em geral. "Não há motivo razoável para negar-se ao agricultor brasileiro o que está liberado entre agricultores dos Estados Unidos, do Canadá, da Argentina e da China", conforme as palavras do Chefe-geral da Embrapa, Luiz Antônio Barreto de Castro.

Contudo, nos Estados Unidos (tão fartamente mencionados nos argumentos pró-transgênicos), o relatório da Academia Nacional de Ciências, publicado há apenas um mês, recomenda que "o governo norte-americano tenha mais cuidado com o impacto ambiental e eventuais problemas à saúde".

Por outro lado, no mesmo dia em que a juíza brasileira votava no sentido de liberar os transgênicos da Monsanto no Brasil, um júri norte-americano se dedicava a calcular o valor dos danos a serem compensados por décadas de poluição com agroquímicos à base do chamado PNB, pela mesma empresa, no seu país de origem.

Uma Corte do Estado americano do Alabama decidiu que as empresas químicas Monsanto e Solutia são responsáveis pela contaminação por produtos tóxicos de 3.500 cidadãos da cidade de Anniston, naquele Estado. A Corte julgou como "ação ultrajante" o fato de a empresa ter despejado bifenil-policlorados (PNB) na cidade e ter escondido essa informação dos cidadãos. Após a decisão da Corte, mais 15 mil pessoas da região entraram com processo coletivo contra as empresas. A Corte considerou a Monsanto e a Solutia responsáveis pelos seis crimes de que eram acusadas, com negligência e ultraje.

Segundo matéria publicada pela **Folha de S.Paulo**, "A fábrica da Solutia, em Anniston, produziu PNB, entre 1935 e 1971. A substância era usada como refrigerador não-inflamável para a prevenção de explosões em equipamentos elétricos. Em 1979, ela foi banida nos Estados Unidos por ser considerada cancerígena. Durante 40 anos, a Monsanto – a quem a Solutia pertencia até 1997 – despejou toneladas de PNB, na região de Anniston, sem notificar seus vizinhos. Mesmo depois de ter conhecimento de possíveis danos à saúde que a substância poderia causar, a empresa continuou a se desfazer do produto na região. Atualmente, sabe-se que o PNB pode

provocar desde câncer até problemas reprodutivos, causando inclusive o nascimento de bebês com paralisia cerebral.“

Do nosso ponto de vista, portanto, a simples possibilidade de se produzirem organismos geneticamente modificados em ambiente nacional já recomenda o princípio da precaução, com o qual o Brasil está comprometido por meio de acordos internacionais com centenas de países. Quando essa possibilidade se dá por intermédio de uma empresa que tem graves antecedentes no uso indevido de materiais tóxicos – seja na área agrícola ou da saúde pública, no Brasil e no mundo –, convenhamos que o mínimo de bom-senso recomendaria o máximo de rigor com a precaução.

Ademais, se 40 anos não foram suficientes para evidenciar os efeitos tóxicos de um produto químico grosseiro como o PNB, por exemplo, por que haveremos de nos sentir seguros com três anos de debate ou vinte anos de experimentação com produtos capazes de produzir uma poluição genética tão ampla quanto duradoura e irreversível? Do mesmo modo, não é justo nem patriótico que se tente desacreditar aqueles que se opõem à liberação imediata da produção agrícola transgênica no País.

Há legisladores processando o democrático debate no Congresso Nacional, no sentido de se construir um regramento referencial seguro e claro para o trato da sociedade brasileira com as inovações biotecnológicas, sobretudo em áreas tão estratégicas como a produção de alimentos e seus efeitos ambientais, sociais, políticos, econômicos e culturais.

No Senado tramitam duas proposições: uma, pela moratória à produção comercial, e outra, pela rotulagem dos organismos geneticamente modificados. Na Câmara dos Deputados, há 18 projetos. Dezesseste deles são, em alguma medida, restritivos seja por meio de moratória ou do instrumento da rotulagem.

Há, igualmente, juízes probos, que, baseados no princípio da precaução, vêm mantendo decisões judiciais baseadas nesse mesmo princípio em favor da Saúde Pública, do equilíbrio ambiental e da Segurança Nacional. No entanto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem declarado enfaticamente sua determinação na liberação dos organismos geneticamente modificados em nosso País, apoiado pelo Ministério da Agricultura, da Ciência e Tecnologia, contrariado pelo Ministério do Meio Ambiente. Quero aqui fazer este registro: O Ministério do Meio Ambiente pelo menos tem tido uma posição cautelosa, cuidadosa.

O admirável pensador uruguai Eduardo Galeano reflete com genialidade sobre esse conflito globali-

zado pela indústria biotecnológica em um artigo publicado em novembro passado, intitulado: **Quatro Frases que Fazem Crescer o Nariz de Pinóquio**.

Os gigantes da Indústria Química (assim como os seus aliados, agentes governamentais e financeiros) fazem sua publicidade e lavam a sua imagem repetindo a palavra ecologia em cada página de seus informes e colorindo de verde os seus préstimos. (...) São todos ecologistas até que alguma concreta tenta limitar a liberdade de contaminação“. Quando isso ocorre, (...) as empresas que envenenam o ar e apodrecem as águas arrancam subitamente suas récem-adquiridas máscaras verdes e gritam: "Os defensores da natureza são advogados da pobreza, dedicados a sabotar o desenvolvimento econômico e a espantar o investimento estrangeiro.

Ouço esse discurso a cada momento. Inclusive ouvi da boca de um ex-Ministro que os que faziam críticas aos transgênicos queriam voltar ao tempo de vodu.

Galeano chama a atenção para a denúncia das estatísticas:

(...) 20% da humanidade comete 80% das agressões à natureza, enquanto a humanidade inteira paga pela consequente degradação da terra, a intoxicação do ar, o envenenamento da água, o enlouquecimento do clima e a dilapidação dos recursos naturais não renováveis.“

"Porém, os governos dos países do sul que prometem o ingresso para o primeiro mundo como mágico passaporte que nos fará a todos ricos e felizes, (...) sobretudo estão cometendo o delito da apologia ao crime. Porque este sistema de vida que se oferece como paraíso, fundado na exploração do próximo e na aniquilação da natureza é o que nos está adoecendo o corpo, nos está envenenando a alma e nos está deixando sem mundo.

É o que diz esse brilhante pensador, neste artigo. **"Quatro frases que fazem crescer o nariz de Pinóquio"** fez uma abordagem muito interessante. Inclusive o Galeano, em seu artigo, faz uma referência dizendo que a "natureza está fora de nós", fora dos seres humanos, ou seja, algo que nos é externo.

Isso é muito interessante mesmo para uma reflexão do ponto de vista teológico.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer algumas considerações. No Senado Federal, sou autora do projeto da moratória, e o Senador Leomar Quintanilha, parece-me, é autor do projeto da rotulagem. Esses projetos estão em tramitação na Casa há algum tempo. Espero que eles possam ser debatidos e aprovados, sobretudo o da moratória. Estamos indo um pouco na contramão da História, tanto do ponto de vista das preocupações com o meio ambiente e com a saúde quanto do ponto de vista do interesse comercial do nosso País. Se já temos um mercado que está completamente contaminado pelos transgênicos – no caso da Argentina, a produção é de 100%; e dos Estados Unidos, do Canadá e da China são altamente elevadas –, o Brasil seria a alternativa não-transgênica que poderia ocupar tranquilamente aqueles campos que hoje, em termos de mercado, estão dispostos a declarar a moratória em relação aos transgênicos – no caso, o Mercado Comum Europeu e, parece-me, o Japão. Se contaminarmos a nossa produção de grãos, sobretudo a soja, estaremos perdendo essa oportunidade.

Não me causa nenhum tipo de estranhamento que a Monsanto esteja tão ansiosa por essa liberação. O que me causa certo estranhamento é a posição do Governo brasileiro de não pensar, estrategicamente, no interesse de nosso País. O que me causa mais espanto ainda é o fato de a classe empresarial, sobretudo os produtores de soja, também não ficar atenta a esse aspecto e falar da soja transgênica como se ela fosse a panacéia para os nossos problemas de produção de grãos para exportação. Na verdade, poderíamos apropriar-nos desse diferencial de qualidade para competir com aqueles que já não têm essa possibilidade, como os Estados Unidos, o Canadá, a China e a Argentina.

Temos a antiga visão do colonizado, que abaixa a cabeça na frente do colonizador e, mesmo quando sabe que algo não dará certo, é obrigado a fazer isso somente para prestar um serviço ao senhor.

Com todo respeito àqueles que defendem no Congresso Nacional a soja transgênica, faço este registro, porque, muitas vezes, somos rotulados de atrasados e acusados de não querermos que o País se desenvolva e que os menos favorecidos sejam beneficiados pelo aumento da produção de alimentos que ocorrerá a partir dos organismos geneticamente modificados.

Sr. Presidente, gostaria de fazer um lembrete: o planeta tem seis bilhões de habitantes. Desses, dois

bilhões estão passando fome e 1,3 bilhão estão abaixo da linha da pobreza. Com a tecnologia atual, podemos produzir alimentos para saciar todos os famintos do planeta. Isso não ocorre exatamente porque a produção não é acompanhada do devido propósito ético de combater a fome e a exclusão social, mas, sim, de intenções comerciais. Quanto maior o lucro, melhor para aqueles que pretendem dominar o processo da vida, como é o caso dos que estão investindo nos organismos geneticamente modificados.

A moratória não engessa a pesquisa nem a ciência; pelo contrário, prevê a continuidade de experimentos por nossas empresas e instituições de pesquisa. Não podemos fazer essa liberação tanto pelo interesse ambiental, como pelo interesse humano e comercial.

Se para alguns não bastam os dois argumentos anteriormente citados, pelo menos deveria bastar, já que a linguagem é mercadológica, o de que estamos indo na contramão do interesse econômico do nosso País, porque o Brasil pode firmar-se como a alternativa de uma zona livre de transgênicos. É exatamente por isso que alguns desejam tanto que não tenhamos essa oportunidade.

Sr. Presidente, concluo meu raciocínio fazendo uma breve reflexão sobre o brilhante artigo de Eduardo Galeano, que, ao dizer que a natureza está fora de nós, afirma que em seus dez mandamentos Deus se esqueceu de mencionar a natureza. Dentre as leis que nos enviou do Monte Sinai, o Senhor deveria ter acrescentado algo assim: Honrarás a natureza de que fazes parte. Se Galeano tivesse lido o Pentateuco mais atentamente, teria percebido que não se trata de desatenção de Deus em relação ao meio ambiente. Mentalmente, quando li esse texto, consegui lembrar-me de, pelo menos, cinco referências bíblicas em que Deus é altamente zeloso com o meio ambiente.

Em Gênesis 21,33, o próprio Patriarca Abraão, com mais de 80 anos, resolve plantar um bosque. Quem planta um bosque com quase 100 anos está pensando nas gerações futuras, que têm direito a um ambiente saudável. Era esse o significado simbólico do texto. No Êxodo 22,6, há determinação explícita no sentido de que quando alguém atear fogo a uma floresta ou bosque deverá pagar tudo aquilo que queimou. Talvez essa regra seja mais rigorosa do que as do Ibama. Com relação aos transgênicos, o livro Levíticos 22,9 expressa claramente que não se deve profanar a semente da vinha e que cada uma deve ser pura segundo a sua espécie.

Tendo em vista o lado espiritual, esse raciocínio não convence. Todavia, considero fundamentais os

argumentos elencados, principalmente o de que as empresas se floreiam de verde para vender os seus venenos com uma cosmética melhor para o povo. O argumento de que essa medida servirá para combater a pobreza e a fome não procede, porque dois bilhões de seres humanos continuam passando fome e mais de um bilhão vivem abaixo da linha da pobreza e não sabem sequer o que comerão durante o dia.

Se colocássemos em prática um único mandamento, que é "amar a Deus sobre todas as coisas e o próximo como a si mesmo", não faríamos o que fazemos com a natureza nem com o homem. Preservaríamos a natureza, porque sem ela não podemos reproduzir a vida. Ela é o nosso Jardim do Éden.

Mas esse é um discurso para outra oportunidade. Apenas ressalto que o Congresso Nacional não pode embarcar nessa "canoa furada", acreditando que aprovar sem nenhum cuidado a liberação dos transgênicos é dar uma grande contribuição ao desenvolvimento econômico, à ciência, ao combate à fome e à pobreza.

Essa medida pode ser adequada ao lucro imediato de meia dúzia de pessoas que gostariam muito dessa consequência, talvez sacrificando, como sempre digo, recursos de milhares de anos em prol dos lucros de apenas cinco ou dez anos.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda, da representação do Estado de Goiás.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, é generalizada a crença – talvez, **data venia**, devéssemos dizer a constatação – de que a Justiça no Brasil não funciona. Lamentavelmente, esse é o sentimento que permeia os corações do povo brasileiro, de norte a sul do País, quando se observa que o sistema judiciário revela eficácia desigual no tratamento dispensado a pobres e ricos; ou que, simplesmente, não se revela eficaz, perpetuando as injustiças por falta de punição a uns e de reparação a outros.

Essa conhecida e lastimada ineficácia tem causas estruturais diversas, mas na grande maioria das vezes se entrelaça com a não menos conhecida e lastimada morosidade do Judiciário.

Trata-se de um problema antigo, "tão antigo quanto a própria existência do Direito", na opinião do Desembargador Victor Zappi, manifestada ao **Jornal do Comércio**, há dias, sobre a reforma do Judiciário.

O grande Rui Barbosa, que por muitos anos brilhou na tribuna desta Casa Legislativa, já ensinava: "A

justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta". Essa forma de injustiça se observa, ainda com maior freqüência, nas ações em que é parte o Poder Público, quando à obrigatoriedade dos excessivos recursos soma-se o tempo de cumprimento dos precatórios. A situação é de tal gravidade que o jornal **O Estado de S.Paulo**, em editorial, no mês passado, asseverou: "Nos litígios com o Poder Público, o problema maior do cidadão é receber, depois de ganhar".

O fato que trago hoje a esta tribuna, Sr. Presidente, para conhecimento de todos os meus Pares e de toda a sociedade brasileira, é exemplar e se enquadra, inteiramente, na situação que acabo de descrever. Reporto-me à uma ação trabalhista movida por 432 ferroviários goianos contra a Rede Ferroviária Federal S. A. – Refesa e proposta na Junta de Conciliação e Julgamento – pasmem! – em 1978. Até hoje, Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, os autores da demanda aguardam a materialização dos seus direitos.

A ação se refere a um aumento concedido ao funcionalismo em 1964 pelo então Presidente Castello Branco. A Refesa, contrariando a decisão federal, reajustou os salários dos ferroviários em apenas 30%. Quatorze anos depois, em 1978, esse grupo de ferroviários ingressou com a citada ação trabalhista para receber a diferença de 80%. O advogado do grupo, Moacyr Raymundo de Souza, esclarece que não houve prescrição dos direitos, porquanto os demandantes, à época, ainda mantinham vínculo empregatício com a Refesa.

É escusado dizer que, ao longo de todos esses anos, muitos desses ferroviários – nada menos que 160 deles – vieram a falecer sem ao menos vislumbrar, de longe, a concretização do benefício. Seus sucessores esperam ter melhor sorte, assim como os proponentes ainda vivos, todos eles já idosos.

Também ao longo desse período a Rede Ferroviária Federal foi privatizada, tendo a União absorvido o seu passivo.

A situação de profunda injustiça se salienta quando se tem conhecimento de que a dívida já foi reconhecida em todas as instâncias judiciais. Vale dizer: a autarquia recorreu sucessivamente e perdeu em todas as instâncias judiciais. O processo chegou até ao Supremo Tribunal Federal, que rejeitou o recurso por considerar que não havia matéria constitucional em exame. Isso ocorreu há quatro anos. Desde então, o processo encontra-se na 1ª Vara do Trabalho, para execução.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eis aí um exemplo típico da morosidade da nossa Justiça e de como essa morosidade resulta em descrédito das instituições.

Sem dúvida, um dos maiores entraves à agilidade da prestação jurisdicional repousa no formalismo processual, que precisa ser revisto o quanto antes. O Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Costa Leite, tem sido enfático na defesa da reforma do Judiciário. "Pessoalmente," – afirmou o Ministro – "entendo que as mudanças devem buscar a eliminação do excessivo formalismo do nosso processo, privilegiando a tramitação mais rápida das causas e atos mais informais de soluções dos conflitos."

"Para tanto" – disse Costa Leite – "deve ser buscada a simplificação dos atos processuais, a eliminação de procedimentos desnecessários, a revisão do sistema recursal e o de execução, que permitem o retardamento indevido da solução definitiva das causas."

Embora a morosidade da Justiça seja um fenômeno mundial e, conforme já salientei, tão antigo quanto a própria existência do Direito, é mister reconhecer que a adoção de alguns mecanismos, bem assim a reestruturação e a modernização do sistema judiciário, podem conferir maior agilidade à solução das demandas.

Podem-se citar, entre essas providências, a eventual adoção da súmula vinculante e a disseminação dos Juizados Especiais, os quais, hoje, já recebem um número maior de processos que as varas convencionais.

Ao encerrar este pronunciamento, quero apelar às autoridades judiciárias para que a sentença relativa à ação dos ferroviários de Goiânia seja executada com a urgência que as circunstâncias impõem. Quero, também, encarecer aos nobres Colegas a necessidade de apreciarmos, com idêntica urgência, a proposta de reforma do Judiciário, ora em tramitação no Senado Federal, uma vez que a morosidade da Justiça, minando a confiança dos cidadãos, fragiliza as instituições democráticas e deteriora as relações sociais.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 63, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Dr. Genésio Borges de Andrade:

- a)** inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b)** apresentação de condolências à família.

Formado pela Faculdade de Medicina da Praia Vermelha da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1952, o Doutor Genésio de Andrade fez residência na Santa Casa, mudando-se para Itumbiara (GO), dois anos depois, onde fundou o Hospital Santa Maria.

Médico dedicado e trabalhador incansável, atendeu sempre a todos, independentemente da classe social. No Estado de Goiás, fundou a Escola Rotary, foi Vereador e Deputado Estadual. Lutou por recursos para a filantropia e logrou destinar recursos, também, para melhoramento e construção de estradas na Região.

Com uma extensa história de dedicação ao povo brasileiro e, em especial ao povo goiano, o Doutor Genésio Borges de Andrade nos proporciona uma biografia que é, sem sombra de dúvida, um exemplo de cidadania. Por essa razão, entristece-nos comunicar seu falecimento no dia 10 de março último, restando a essa Casa do Legislativo oferecer-lhe nosso voto de pesar.

Sala da Sessões, 11 de março de 2002. – Senador **Mauro Miranda**.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – V. Ex^a tem a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, faleceu ontem, na cidade de Itumbiara, o Dr. Genésio Borges de Andrade, médico, pecuarista, homem da mais ilibada conduta, sério, trabalhador, persistente, determinado. Foi vereador da cidade, deputado estadual, um líder natural, um grande conciliador daquela sociedade, um homem de estirpe ilibada, com trabalho formidável prestado a toda a comunidade nas ações que fez como homem público, como homem respeitável, como homem que pertenceu à liderança da sua classe médica. Itumbiara, importante cidade do sul do Estado, onde nós estivemos presentes hoje cedo, lamenta profundamente a morte desse grande líder.

Eu quero neste momento pedir o apoio dos Companheiros desta Casa para o voto de solidariedade a toda a família, especialmente à Dona Maria Abadia Ribeiro Andrade, Dona Milica, mulher formidável, que cuidou sempre da educação de Itumbiara, aos seus filhos Moabe Ribeiro Guimarães, Murilo Borges Guimarães, Priscila Ribeiro Pacheco Guimarães e Meimei Junqueira de Queiroz. Os nossos três Senadores por Goiás, Mauro Miranda, Iris Rezende Machado e Maguito Vilela, associam-se às dores da família, dizendo à Itumbiara que nos orgulhamos do trabalho, da luta e da vida do grande líder Genésio Borges de Andrade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Lindberg Cury, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, enquanto eu presidia esta sessão, ouvi a notícia do falecimento do Dr. Genésio Borges de Andrade pelo ilustre Senador pelo Estado de Goiás.

Eu gostaria de rememorar que convivi com o Dr. Genésio. Eu era estudante no Rio de Janeiro e nos alimentávamos na mesma pensão, no mesmo local. Durante esse tempo de vivência, consegui conhecer uma pessoa de extremas qualidades, afetuosa, de princípios éticos. Quando retornamos a Brasília, por época da instalação da nova capital, tive oportunidade de acompanhar sua brilhante carreira política, já aqui citada pelo nobre Senador Mauro Miranda.

Portanto, eu queria registrar esse fato, juntar-me aos sentimentos da família goiana pelo falecimento de tão ilustre médico, com o qual tive a honra de conviver num determinado período da minha vida, principalmente na época de estudante de Direito e, posteriormente, acompanhando sua carreira como médico, no Estado de Goiás, e eficiente político.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Mesa tomará as providências necessárias ao atendimento da solicitação contida no requerimento.

O requerimento lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 2002

Altera a redação do art. 329, Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, lesão corporal gravíssima ou seguida de morte, latrocínio, roubo, furto, estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores, tráfico de drogas e entorpecentes, seqüestro e cárcere privado, e aos previstos no Título VI, do Código Penal, na Lei nº 8.072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos, e no Título VII, Seção II, da Lei nº 8.069/90, sendo a licença renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Trânsito Brasileiro estatui, em seus arts. 135 e 136, que veículos de aluguel, para o transporte individual ou coletivo de passageiros, bem como os que se destinam à condução coletiva de escolares, deverão ser autorizados pelo poder público competente (art. 135), ou pelo órgão ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (art. 136).

Já o art. 329, que se pretende alterar, prevê que os condutores dos veículos de que tratam os artigos acima citados deverão apresentar ao órgão competente "certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores" (grifei).

Acontece que, abrangendo apenas esses quatro tipos penais, a norma deixa de fora outros tantos delitos, de natureza grave que, praticados pelos condutores citados nos arts. 135 e 136, viriam a comprometer a segurança e a vida dos passageiros, inclusive crianças escolares, por eles conduzidas.

A redação vigente do art. 329 vem provocando a concessão/autorização desenfreada, por parte dos órgãos de trânsito, a condutores daqueles veículos que, embora não estejam sendo processados pela prática dos quatro delitos previstos na atual redação do art. 329 (homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores), possam estar em débito com a justiça pela violação de outros dispositivos das leis penais, tão graves, ou mais graves, do que os listados no dispositivo em tela.

Assim, submeto à apreciação dos meus ilustres Pares, este projeto de lei que, alterando o art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro, passará a exigir certidão negativa do Cartório de Distribuição Criminal, relativamente à prática dos delitos que desaconselham os seus praticantes a conduzirem aqueles tipos de veículos.

Sala das Sessões, 11 de março de 2002. – **Romero Jucá.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.

Capítulo XIII
Da Condução de Escolares

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, é exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria com

o dístico Escolar, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas:

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Contran.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 2002

Altera a redação dos parágrafos 1º e 3º do art. 184, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art. 184 do Código Penal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

.....
§ 3º Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa.

sa e determinará a perda dos equipamentos apreendidos, em favor da Fazenda Nacional, que poderá destruí-los ou doá-los a instituições públicas de ensino ou de assistência social.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atual redação do § 1º é flagrantemente ultrapassada na parte em que estipula o **quantum** a ser pago pelo condenado, nas hipóteses de pena de multa, eis que data da remota época em que a moeda utilizada era o Cruzeiro.

Em vista disso, faz-se necessária a exclusão da parte que refere-se à moeda e aos valores mínimo e máximo da pena pecuniária, mesmo porque o emprego, simplesmente, da palavra “multa” não vincula a redação do dispositivo legal à moeda em circulação e não adstringe o magistrado àqueles valores prefixados, deixando a cargo da jurisprudência determinar a monta a ser despendida por aquele que vier a cometer a conduta tipificada na regra em comento.

Por sua vez, a mudança que se pretende no § 3º objetiva conformar a redação da norma com o que já é feito com o produto de apreensão em outros crimes, como nos casos de descaminho (art. 334, do Código Penal). Ademais, tal mudança, dotada do caráter social que se pretende, poderá facilitar a vida de muitas instituições carentes que não dispõem de recursos suficientes para a aquisição de equipamentos modernos.

Assim exposto e amplamente justificado, conto com meus Pares para a aprovação deste projeto no mais breve tempo possível.

Salas das Sessões, de março de 2002. – Senador **Romero Jucá**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

**DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

TÍTULO III

Dos Crimes Contra a propriedade Imaterial

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual

Violão de direito autoral

Art. 184. Violar direito autoral:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

• **Caput** com redação determinada pela Lei nº 6.895/80.

• V. arts. 60, 61 e 89, Lei nº 9.099/95 (Juizados especiais).

• V. arts. 12 a 14, Lei nº 9.609/98 (Propriedade intelectual sobre programas de computador).

• V. art. 101, Lei nº 9.610/98 (Direitos autorais).

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

• § 1º com redação determinada pela Lei nº 8.635/93.

• V. art. 89, Lei nº 9.099/95 (Juizados especiais).

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no país, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

• § 2º com redação determinada pela nº Lei 8.635/93.

§ 3º Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa.

• § 3º acrescentado pela Lei nº 8.635/93.

• V. art. 91, CP.

Contrabando ou descaminho

Art. 334. Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadorias:

Código Penal– Art. 334

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

* V. art. 39, Decreto-Lei nº 288/67 (Zona França de Manaus).

* V. art. 12, Lei nº 6.368/76 (Entorpecentes).

* V. art. 1º, Lei nº 6.910/81 (Restringe a aplicação de crimes de sonegação fiscal).

• V. art. 89, Lei nº 9.099/95 (Juizados especiais).

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

* § 1º com redação determinada pela Lei nº 4.729/65.

* V. art. 89, Lei nº 9.099/95 (Juizados especiais).

a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;

b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho;

c) vende, expõe a venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou quem sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem;

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 2º Equipara-se as atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.

* § 2º com redação determinada pela Lei nº 4.729/65.

§ 3º A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo.

* § 3º com redação determinada pela Lei nº 4.729/65.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de resolução do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 6, DE 2002

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar as comissões temporárias destinadas ao estudo de tema determinado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 74-A:

Art. 74-A. Mediante requerimento de Senador, poderão ser instituídas comissões internas temporárias destinadas ao estudo de tema determinado.

§ 1º Criada a comissão de que trata o **caput**, serão a ela despachadas todas as proposições sobre o tema objeto de seu estudo que estiverem em tramitação na Casa, salvo as em regime de urgência ou com prazo determinado.

§ 2º Encerrados os trabalhos da comissão temporária de que trata este artigo, as proposições legislativas estudadas por ela ou de sua autoria poderão receber emendas perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, após o que serão despachadas a uma única comissão permanente, que terá prazo de vinte dias úteis para emitir parecer sobre elas.

§ 3º Esgotado o prazo a que se refere a parte final do parágrafo anterior sem que a comissão tenha emitido parecer sobre as proposições, serão elas incluídas em Ordem do Dia pelo Presidente do Senado Federal, de ofício ou mediante requerimento de qualquer Senador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As exigências da sociedade têm feito com que Congresso Nacional reaja em relação a temas específicos.

Ainda agora acabamos de ver isto em relação à segurança pública. Foi criada uma Comissão Mista para, em 60 dias, selecionar os projetos a serem apreciados.

Ora, referida Comissão vai indicar os projetos a cada uma das Casas, onde poderão ter a sua tramitação retardada por simples requerimento de audiência a uma comissão permanente.

Ainda que fosse instituída uma comissão para examinar a matéria em cada Casa, o seu trabalho não aceleraria, necessariamente, a tramitação das proposições.

Isso ocorre porque hoje, quando o Senado Federal cria comissão temporária para o exame de um tema específico, os projetos de leis analisados por esses órgãos ou de sua iniciativa não têm um rito completo para sua tramitação especificado no Regimento Interno.

Ora, sabe-se, que essas proposições resultam de debates aprofundados e especializados sobre o

tema específico envolvendo não apenas membros desta Casa, indicados pelos partidos políticos, mas, também, via de regra, especialistas renomados, ouvidos em audiências públicas.

Assim, parece-nos fundamental que se altere o Regimento Interno do Senado Federal para permitir a valorização e o fortalecimento das comissões temporárias destinadas ao estudo das matérias que a Casa julga merecedoras de tal providência.

Trata-se de medida que representa, além de significativo avanço na racionalização do processo legislativo e valorização do trabalho parlamentar, uma importante alternativa para permitir que o Congresso Nacional faça a sua própria agenda, superando as críticas de ter a sua ordem do dia dominada por propostas do Poder Executivo.

Dessa forma, submetemos ao exame desta Casa o presente projeto de resolução instituindo um processo especial de tramitação, mais célere, das proposições examinadas ou oriundas de comissões temporárias temáticas, sem prejuízo do seu adequado exame pelo Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de março de 2002. – Senador **Waldeck Ornellas**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 74. As comissões temporárias serão:

- I – internas – as previstas no Regimento para finalidade específica;
- II – externas – destinadas a representar o Senado em congressos, solenidades e outros atos públicos;
- III – parlamentares de inquérito – criadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 91, de 2002 (nº 152/2002, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$900,000,000.00 (novecentos milhões

de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas – Multissetorial III.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Senador Gilvam Borges enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no milênio que se inicia, o papel da mulher será cada vez mais preponderante na manutenção do equilíbrio entre os povos. Com o trabalho árduo e as responsabilidades crescentes que tem enfrentado, no dia-a-dia, a mulher acabará por eliminar as desigualdades, especialmente salariais, que ainda existem entre os dois sexos. Suas conquistas tornam-se importantes e, seguidamente, definitivas no estabelecimento da ordem democrática.

No Brasil, embora ainda exista uma grande diferença entre os salários masculinos e femininos, o número de mulheres empregadas na economia formal tem crescido mais do que o dos homens. O nível de escolaridade das mulheres tem aumentado, abrindo-lhes as portas para o mercado de trabalho. Isso fez com que a diferença salarial média entre homens e mulheres, que era de 1,4 salário mínimo em 1996, caísse para apenas um salário mínimo no prazo de quatro anos.

Ascensão mais rápida dá-se nos postos de comando em que a perseverança, a habilidade de lidar com o próximo e o preparo acadêmico fazem com que a trajetória das mulheres executivas seja mais célere que a dos homens. Pesquisa feita pelo Grupo Catho constatou que a escalada profissional feminina é mais rápida tanto nas pequenas como nas grandes empresas. Segundo diversos estudos sobre o assunto, as mulheres levam vantagem por serem mais perseverantes, detalhistas, criativas e sensíveis.

Na política, a mulher vai encontrando seu caminho em todo o mundo moderno. Faz parte de parlamentos como deputada ou senadora. Chega a ser presidente ou primeira ministra. Na América Latina temos a presidente do Panamá. No Brasil, assistimos à caminhada da Governadora do Maranhão, Roseana

Sarney, em direção à Presidência da República, ocupando privilegiado lugar na preferência do eleitorado, de acordo com as pesquisas publicadas.

De qualquer forma, temos certeza de que neste milênio o papel da mulher na política será de suma importância, o que é necessário para contrabalançar o desrespeito e descaso com que ela ainda é tratada em algumas regiões. A nova perspectiva da ascensão feminina no mundo moderno, principalmente aos organismos internacionais, permitirá à mulher colaborar com prudência, mas com firmeza, para a abolição de costumes antigos e cruéis exercidos ainda em vários países do mundo islâmico.

Nos dias de hoje, cresce o número de famílias monoparentais, chefiadas por mulheres, como aumenta o número de mulheres com mais de 60 anos que sustentam a casa. O matriarcado brasileiro, segundo alguns pesquisadores, está envelhecendo. Víuva ou abandonada, a mulher que assume a chefia da família, não quer mais abrir mão dessa conquista. Prefere as responsabilidades à violência ou à improdutividade de um companheiro.

Polivalente por natureza, a mulher é capaz de se dedicar aos afazeres domésticos, de acompanhar o crescimento e o estudo dos filhos, sem que isso prejudique o seu trabalho fora de casa e a sua ação afirmativa perante a sociedade. Por isso, vem conquistando, a cada dia, maiores espaços nas grandes empresas. A mídia dá-nos conta de conquistas cada vez maiores alcançadas pelo gênero feminino.

Assim é que a Aliança do Norte, ao tomar Cabul, revogou a lei do Talibã que impedia as mulheres de trabalharem e estudarem. As afgãs insistem em participar das reuniões que definirão o futuro de sua pátria e querem ser incluídas na nova estrutura política do Afeganistão.

Sou testemunha desse exemplar comportamento feminino em minhas relações. No correr de toda minha vida e, especialmente, de minha vida política, tenho recebido o apoio indispensável de minha mãe, D. Cícera, e de minha mulher, Marlene Borges. O trabalho constante e silencioso das duas contribui para o sucesso de minhas atividades no complexo mundo político em que transito.

E estou convencido de que este será o milênio em que serão consolidadas todas as conquistas femininas de igualdade de direitos, haja vista os avanços obtidos pela mulher em diversas áreas da sociedade. Hoje, praticamente não existe mais diferença salarial entre homens e mulheres que exercem a mesma função e têm currículos equivalentes.

A OIT — Organização Internacional do Trabalho, em recente estudo, mostrou que a diferença de remuneração entre os sexos caiu, na última década, de 32% para 22% na América Latina. No Brasil, 70%

das vagas que surgem no mercado de trabalho estão sendo ocupadas por mulheres que, por sua vez, sobem mais rápido na carreira e são promovidas, em média, três anos antes que os homens. Cerca de 30% das mulheres profissionais têm, aproximadamente, onze anos de escolaridade, enquanto apenas 20% dos homens atingem essa faixa.

Finalizando, no Dia Internacional da Mulher quero cumprimentar todas as mulheres pelas conquistas alcançadas e desejar-lhes que obtenham êxito nessa luta tão antiga, pois delas dependemos todos nós para o êxito de nossas carreiras.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 9, de 2001, que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Confúcio Moura, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2002, incorporando as Emendas nºs 12 e 28, e contrário às Emendas nºs 1 a 11, 13 a 27.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

— 2 —

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 11, de 2001, que cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2002 e contrário às Emendas de nºs 1 a 15, apresentadas perante à Comissão.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 12, de 2001, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor de oitenta e seis milhões de reais, para os fins que especifica, tendo*

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira, em substituição à Comissão Mista e contrário às Emendas nºs 1 a 10, apresentadas perante a Comissão.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001 (nº 5.526/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que, *altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, tendo*

Parecer favorável, sob nº 61, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 1, DE 2002 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 28, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 58, de 2002, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 59, de 2002, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o “Japan Bank for International Cooperation – JBIC”, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 2002, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2001, que *dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências*, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos se encontra esgotado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua votação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2000 (nº 548/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Radio-clube Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussara, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 2, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 320, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2001 (nº 768/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Paz e Bem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 5, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2001 (nº 740/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 46, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

- 11 -

PARECER Nº 76, DE 2002
(Escolha de autoridade)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 76, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 4, de 2002 (nº 1.441/2001, na origem), Relator: Senador Romeu Tuma, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do *Tenente-Brigadeiro-do-Ar Henrique Marini e Souza*, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga de corrente da aposentadoria do *Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felipe Sampaio de Lacerda Junior*.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

- 12 -

PARECER Nº 77, DE 2002
(Escolha de autoridade)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 77, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 71, de 2002 (nº 73/2002, na origem), Relator: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do *Doutor Renato de Lacerda Paiva*,

Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Vitalício, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro José Luiz Vasconcelos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

– 13 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 99, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2001 (nº 3.395/2000, na Casa de origem), que *autoriza doação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Seguro Social*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.294, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

– 14 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2000**
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 12, de 2000, e 14, de 2001)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho, que *altera o caput e os § 4º, 6º, II e 7º e acresce o § 8º ao artigo 57 da Constituição Federal* (alteração dos períodos das sessões legislativas e a extinção do pagamento de parcela indenizatória de convocação extraordinária), tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 12, de 2000, e 14 de 2001, que tramitam em conjunto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

– 15 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2000**
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, de 2000, e 14, de 2001)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do art. 57 da Constituição Federal para, alterando o período de funcionamento do Congresso Nacional, determinar o recesso constitucional de 21 de dezembro a 1º de janeiro e estabelecer que o calendário legislativo será definido por resolução do Congresso Nacional e contemplará período de férias coletivas dos Congressistas*, tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, e pela prejudicialidade da matéria e da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2001, que tramitam em conjunto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

– 16 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 14, DE 2001**
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3 e 12, de 2000)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o art. 57 da Constituição Federal, para reduzir o período de recesso do Congresso Nacional, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, e pela prejudicialidade da matéria e da proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2000, que tramitam em conjunto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 379, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2001 (nº 940/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária *Sentinela do Alegrete* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 8, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

- 18 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 387, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2001 (nº 718/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação *Movimento Comunitário Rádio Positiva FM* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

- 19 -

REQUERIMENTO Nº 754, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 754, de 2001, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, de sua autoria, cujo prazo se encontra esgotado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 7 do corrente, quando teve sua votação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

- 20 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 27, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.295, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

- 21 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999 (nº 3.961/97, na Casa de origem), que *estabelece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 33, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

- 22 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2001 (nº 1.477/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.490, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho.

- 23 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2001, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol, que *altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a redação dada pela Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, e pela Medida Provisória nº 2.193, de 23 de agosto de 2001. (Lei Pelé)*.

– 24 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 371, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2001 (nº 963/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (Televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.420, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Pedro Piva, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 25 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 389, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2001 (nº 871/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vale do Uatumã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, tendo

Parecer favorável, sob nº 11, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto.

– 26 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 396, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2001 (nº 943/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 13, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto.

– 27 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 399, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2001 (nº 741/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Imembuí S. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 47, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

– 28 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 401, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2001 (nº 798/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cooperhabic para a Educação e Assistência Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 15, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora ad hoc: Senadora Emilia Fernandes.

– 29 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2001 (nº 1.022/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Taioense de Cultura e Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 16, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner.

– 30 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 416, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2001 (nº 1.035/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 92, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sebastião Rocha, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 31 –

REQUERIMENTO Nº 688, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 688, de 2001, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 3 minutos.)

(OS 11551/02)

ATA DA 15^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2002
(Publicada no Diário do Senado Federal, de 8 de março de 2002)

R E T I F I C A Ç Ã O

Trecho de ata, à página nº 01826, na relação dos subscritores da **Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2002**, que altera dispositivos dos arts. 70, 165, 195 e 198 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação, execução e fiscalização do orçamento social, que se república por haver saído com incorreções:

.....

Senadores: Marina Silva (1^a Signatária) – Eduardo Suplicy – Waldeck Ornelas – Tião Viana – Maguito Vilela – Casildo Maldaner – Mozarildo Cavalcanti – Ademir Andrade – Leomar Quintanilha – Geraldo Melo – José Eduardo Dutra – Heloísa Helena – Romeu Tuma – Antonio Carlos Valadares – Carlos Patrocínio – Ricardo Santos – José Coelho – Lúcio Alcântara – José Fogaça – Lauro Campos – Roberto Requião – Antonio Carlos Júnior – Iris Rezende – Valmir Amaral – Romero Jucá – Roberto Freire – Pedro Simon – Ari Stadler – Renan Calheiros.

.....

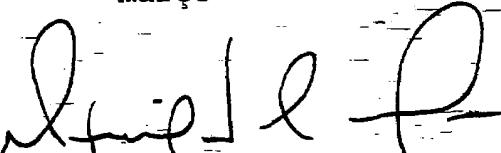
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 24 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 320, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de março de 2002, os trabalhos da Comissão Especial instituída pelo Ato nº 911, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Senado Federal, 07 de março de 2002


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 240, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002042/02-9,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 4299, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Antônio Carlos Júnior, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Subsecretaria Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2002.

Senado Federal, 07 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 241, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001610/02-3,

RESOLVE dispensar o servidor JOAO CARLOS SILVA NEVES DA FONTOURA, matrícula 3387, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Pedro Simon, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2002.

Senado Federal, 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 242, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002067/02-1,

RESOLVE dispensar a servidora ANGELA CRISTINA VIANA, matrícula 4012, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2002, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 11 de março de 2002.

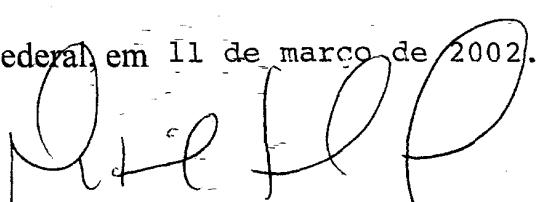

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 243 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002057/02-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOAQUIM ALVES SÃO PEDRO FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.

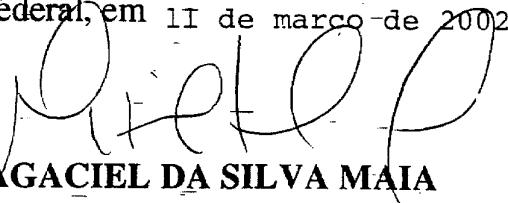

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 244, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002514/02-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ADÃO EUSTÁQUIO BARBOSA**, matrícula n.º 32161, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

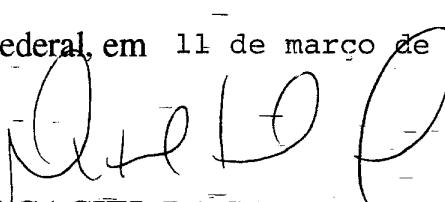
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 245 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002515/02-4.

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GRACCO VINÍCIUS MAGALHÃES DE GUIMARÃES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 246, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001752/02-0,

RESOLVE dispensar a servidora DENISE TERESINHA RESENTE, matrícula 4960, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3, Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Roberto Freire, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 26 de fevereiro de 2002.

Senado Federal, 11 de março de 2002.



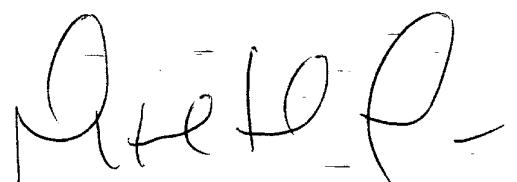
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 247, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002061/02-3,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO BATICHOTTE NETO, matrícula 3911, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PDT, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Valmir Amaral, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2002.

Senado Federal, 11 março de 2002.



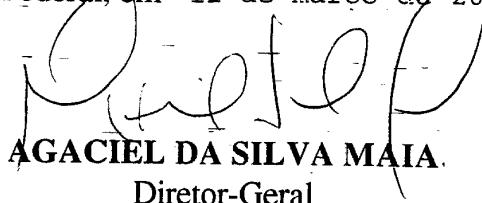
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 248, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº **002516/02-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **BRUNO LEONARDO COELHO GALAN** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.

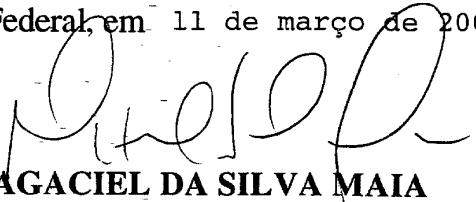

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 249 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002517/02-7,

R E S O L V E exonerar **MARIA BERNADETE ANTONIETO**, matrícula n.º 31852, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.

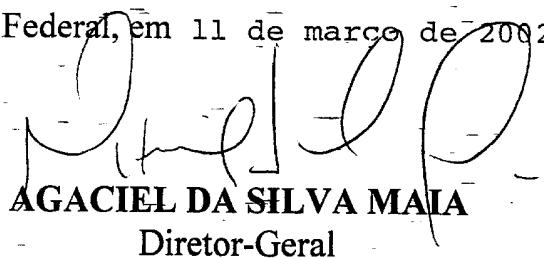

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 250 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.436/02-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **REGINA CÉLIA MESQUITA DE ASSIS RESENDE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arlindo Porto.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.

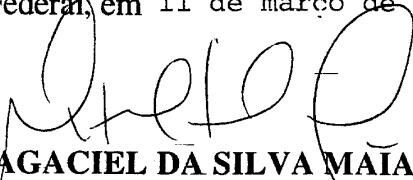

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 251, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º
181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 02043/02-5 e
02027/02-0,

R E S O L V E exonerar **ANIVAL TEODORO**
MACHADO, matrícula n.º 31044, do cargo de Assessor Técnico, do Gabinete
da Liderança do PSB e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da
Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário
Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício
no Gabinete do Senador Roberto Saturnino.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.

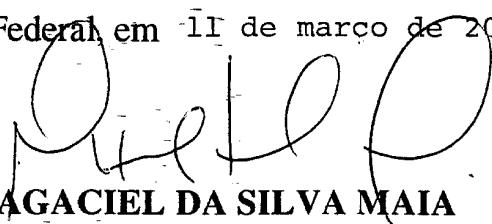

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 252 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.614/02-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VITÓRIA MOSONOW LANDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Chico Sartori.

Senado Federal em 11 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 253, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e de acordo com o art. 1º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora n.º 25, de 1998,

R E S O L V E exonerar **ELIZABETH WREGE**, matrícula n.º 31.646, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Fernando Matusalém, a partir de 05 de março de 2002.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 254, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.392/02-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOAQUIM ALVES SÃO PEDRO FILHO**, matrícula n.º 31.360, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Liderança do PPS, a partir de 28 de fevereiro de 2002.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 255 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017542/01-4,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2393, de 2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2462, de 17/12/2001, que nomeou **SERGIO HENRIQUE ANDRADE**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Benício Sampaio.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 256 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002612/02-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ISOLDE LUIZA LANDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Chico Sartori.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.

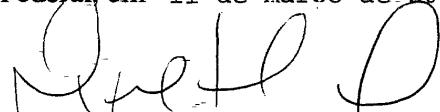

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 257 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002546/02-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JUCELIO DUARTE PONCIANO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lindberg Cury.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.



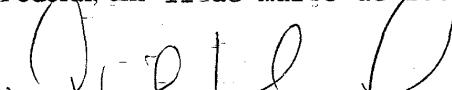
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 258 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.560/02-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSEMBERG SANTOS CORDEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Órgão Central de Coordenação e Execução.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 259 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 001816/02-0,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA JOSÉ LIRA BARBOSA CAMPELO, matrícula 3704, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PDT, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2002.

Senado Federal, 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 260 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002589/02-8 e 002594/02-1,

R E S O L V E exonerar WALLACE BRECIANI, matrícula n.º 32334, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Ademir Andrade e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.



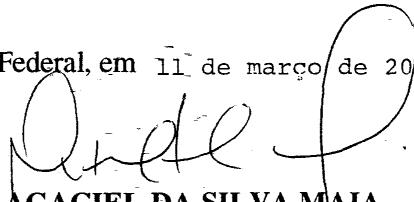
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 261 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.613/02-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **FLÁVIA CRISTINA SOUZA VIANA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Chico Sartori.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 262 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e de acordo com o art. 1º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora n.º 25, de 1998,

R E S O L V E exonerar **JANIO MENDONÇA DE SOUZA**, matrícula n.º 34.568, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete do Senador Fernando Matusalém, a partir de 05 de março de 2002.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 263 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e de acordo com o art. 1º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora n.º 25, de 1998,

R E S O L V E exonerar **HELMA SANTANA AMORIM**, matrícula n.º 31.571, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Fernando Matusalém, a partir de 05 de março de 2002.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 264 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e de acordo com o art. 1º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora n.º 25, de 1998,

R E S O L V E exonerar **KEILA APARECIDA MENDES**, matrícula n.º 31.569, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete do Senador Fernando Matusalém, a partir de 05 de março de 2002.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 265, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e de acordo com o art. 1º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora n.º 25, de 1998,

R E S O L V E exonerar **GILMAR DE PAULA E SILVA**, matrícula n.º 31.574, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Fernando Matusalém, a partir de 05 de março de 2002.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 266, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002370/02-6,

RESOLVE dispensar o servidor DOLIVAL MORAES PESSOA, matrícula 2785, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2002.

Senado Federal, 11 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 267, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e de acordo com o art. 1º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora n.º 25, de 1998,

R E S O L V E exonerar **OTOMAR DE SOUZA MARIÚBA**, matrícula n.º 31.585, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Fernando Matusalém, a partir de 05 de março de 2002.

Senado Federal, em 11 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 268, DE 2002

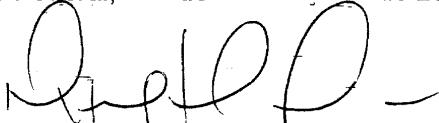
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante do processo nº 006906/01-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARILENA CHIARELLI**, matrícula 4920, para integrar a Comissão de Gestores Titulares do Contrato 043/01, celebrado entre o Senado Federal e a INFOCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., instituída por meio do Ato do Diretor-Geral nº 944, de 2001.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51^a LEGISLATURA)

	BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	- Antonio Carlos Júnior	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
PFL	- Waldeck Ornelas	PFL	- José Agripino
PFL	- Paulo Souto	PTB	- Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO		SANTA CATARINA
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PMDB	- Casildo Maldaner
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	PFL	- Geraldo Aluísio
	- Roberto Saturnino	BLOCO	- Ari Stadler (PPB)
	MARANHÃO		ALAGOAS
PFL	- Bello Parga	PMDB	Renan Calheiros
PFL	- Edison Lobão	BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PMDB	- João Alberto Souza	BLOCO	- Heloísa Helena (PT)
	PARÁ	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PSB	- Ademir Andrade	BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
PMDB	- Fernando Ribeiro	PFL	- Maria do Carmo Alves
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)		AMAZONAS
	PERNAMBUCO	PFL	- Bernardo Cabral
PTB	- Carlos Wilson	BLOCO	- Jefferson Péres (PDT)
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	PMDB	- Gilberto Mestrinho
PFL	- José Jorge		PARANÁ
	SÃO PAULO	BLOCO	- Osmar Dias (PDT)
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PMDB	- Roberto Requião
PFL	- Romeu Tuma	BLOCO	- Álvaro Dias (PDT)
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)		ACRE
	MINAS GERAIS	BLOCO	- Marina Silva (PT)
PFL	- Francelino Pereira	PMDB	- Nabor Júnior
PTB	- Arialdo Porto	BLOCO	- Tião Viana (PT)
PL	- José Alencar		MATO GROSSO DO SUL
	GOIÁS	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB	- Mauro Miranda	PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Iris Rezende	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
PMDB	- Maguito Vilela		DISTRITO FEDERAL
	MATO GROSSO	PFL	- Lindberg Cury
PMDB	- Carlos Bezerra	BLOCO	- Lauro Campos (PDT)
PFL	- Jonas Pinheiro	PMDB	- Valmir Amaral
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)		TOCANTINS
	RIO GRANDE DO SUL	PTB	- Carlos Patrocínio
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PFL	- Leomar Quintanilha
BLOCO	- José Fogaça (PRB)	BLOCO	Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
PMDB	- Pedro Simon		AMAPÁ
	CEARÁ	PMDB	- Gilvam Borges
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	BLOCO	- Sebastião Rocha (PDT)
PMDB	- Sérgio Machado	PMDB	- José Sarney
BLOCO	- Luiz Pontes (PSDB)		RONDÔNIA
	PARAÍBA	BLOCO	- CHICO SARTORI (PSDB)
PTB	- Wellington Roberto	PFL	- Moreira Mendes
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	PMDB	- Amir Lando
PMDB	- Robinson Viana		RORAIMA
	ESPIRITO SANTO	PMDB	- Marluce Pinto
PMDB	- Gerson Camata	BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)	PFL	- Mozarildo Cavalcanti
PSB	- Paulo Hartung		
	PIAUÍ		
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)		
BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)		
PMDB	- Alberto Silva		

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

Presidente: Senador Jefferson Péres¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (Bloco PSDB/PTB-BA) Telefones: 318-8221 e 318-7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado WALTER PINHEIRO (PT-BA) Telefones: 318-5274 e 318-5170	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT/PDT/PPS-SE) Telefones: 311-2391/2397 e 311-3191/3192
<u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado HÉLIO COSTA (PMDB-MG) Telefones: 318-5206 e 318-6992/6997	<u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES</u> <u>E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Eleito na 1ª Reunião do Órgão, realizada em 15.8.2001, às 17h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1º Eleição Geral: 19.04.1995
2º Eleição Geral: 30.06.1999
3º Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca²
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ³	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291	2. (vago) ⁴		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Geraldo Althoff	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁵	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) ⁶		
Bello Parga	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)⁷					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) ⁸	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB) ⁹	RR	2111
Leomar Quintanilha (PFL) ⁹	TO	2071	3. Luiz Pontes (PSDB) ¹⁰	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PDT/PPS)¹¹					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Heloísa Helena (PT)	AL	3197	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129
PSB					
Titular	UF	Ramal	Suplente	UF	Ramal
Roberto Saturnino	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101

Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051
(Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

² Em 27.6.2001, na 14^a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18^a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

³ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

⁴ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional (DSF de 15.11.2001).

⁵ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL (DSF de 21.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PSD, anunciada na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001). Na mesma Sessão do SF de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSD.

⁷ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão do SF de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁸ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 7.11.2001).

⁹ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

¹⁰ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, em 8.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 9.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

¹¹ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão do SF de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001).

¹² Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Ramais: 4605 - Fax: 4344

Secretários: **CAE** - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Givam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Robinson Viana	PB	4345/4346	8 - Vago		
Wellington Roberto (2)	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen (4)	SC	4200/4206
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Vago (1)		
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Coelho (7)	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - Romero Jucá	RR	2111/2117
Lúcio Alcântara	CE	2111/2117	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Vago (3)			4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Vago (5)		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
José Fogaça	RS	1207/1607	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (6)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2481/2484	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001
 (2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002
 (3) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002
 (4) Licenciado do exercício de mandato, a partir de 22/02/2002
 (5) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)
 (6) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002
 (7) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Direceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: direceu@senado.gov.br

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)**

TITULARES	PMDS	SUPLENTES	
GILVAM BORGES WELLINGTON ROBERTO (3)	AP-2151/2152 PB-3194/3195	1-ROBERTO REQUIÃO 2-IRIS REZENDE	PR-2401/2407 GO-2032/2033
TITULARES	PMDS	SUPLENTES	
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES	PMDS	SUPLENTES	
GERALDO MELO (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES	PMDS	SUPLENTES	
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322
ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001			
REUNIÕES:		SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	
SECRETÁRIO:		2- SALA DE REUNIÕES: 311-3255	
SECRETARIA: 311-3516/4605		E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br	
FAX: 311-4344			

(1) Desfilhou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA
Vice-Presidente: MARINA SILVA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Amir Lando	RO	3130/3132
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Fernando Ribeiro	PA	1049
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Vago		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Vago		
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Vago		
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antônio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – José Coelho (3)	PE	1264/3245
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Vago		
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – Vago		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Teotonio Vilela Filho	AL	4093/4095	Vago (1)		
Romero Jucá	RR	2111/2117	Freitas Neto	PI	2131/2137
Vago (2)			Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloisa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Osmar Dias	PR	2121/2125
Tião Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002
 (2) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

(3) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras as 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretaria: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

PMDB	
VAGO	
VAGO	
PFL	
VAGO	
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)	
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC – 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP – 2241/2247
TIÃO VIANA	AC – 3038/3493

(1) Desfiliou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

	PMDB
VAGO	
VAGO	
VAGO	
	PFL
VAGO	
VAGO	
	BLOCO PSDB/PPB
VAGO	
VAGO	
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL

Vice-Presidente: OSMAR DIAS

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Vago		
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen (3)	SC	4200/4206
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Vago		
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	Freitas Neto	PI	2131/2137
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Vago (2)			Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Benício Sampaio	PI	3085/3086

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2161/2167
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125	4 – José Fogaça	RS	1207/1607

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

(3) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada **Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF. Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças**
- **em 6 e 13.9.2000.**

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: RICARDO SANTOS

Vice-Presidente: MOREIRA MENDES

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Robinson Viana	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Vago			9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Morcira Mendes	RO	2231/2237	2 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Coelho (3)	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB)	SE	4055/4057	6 – Maria do Carmo Alves 7 – Antonio Carlos Júnior	SE	4055/4057
				BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Teotonio Vilela Filho	AL	4093/4095
Artur da Tavola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelino	MS	2381/2381
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Vago (1)		
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	2 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Álvaro Dias	PR	3206/3207	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1001/1129	1 – Roberto Catatumbo (2)	RJ	4220/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

(3) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPD

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT, PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: juloric@senado.gov.br

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA**

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
VAGO		1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilhou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121**

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JEFFERSON PÉRES

Vice-Presidente: VAGO

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Fernando Ribeiro	PA	1049
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (2)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Vago (1)			1 – Jorge Bornhausen (4)	SC	4200/4206
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripíno	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Coelho (7)	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Vago (3)			Freitas Neto	PI	2131/2137
Vago (5)			Lulz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emilia Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (6)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(5) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

(6) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

(7) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: ALBERTO SILVA
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – VAGO		
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Nabor Júnior	AC	1478/4619	4 – Robinson Viana	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Marluce Pinto	RR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (4)	PB	3139/3141
Valmir Amaral	DF	1961/1066	7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Vago (3)		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – Vago (2)		
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Vago		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Vago (5)		
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3243
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Vago (6)		
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emilia Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Sebastião Rocha (PDT)	AP	2242/2243
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397	3 – Lauro Campos (PDT)	DF	2341/2347
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020	4 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (7)	RJ	4229/4230

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Em virtude da destituição do Senador Eduardo Siqueira Campos do PFL, tendo filiado-se ao PSDB, em 05.10.2001

(3) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001

(4) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(5) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

(6) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

(7) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno) Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Celso Parente Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354 Fax: 311-3286

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE:

RELATOR:

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	PMDB
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
	PFL
VAGO	1- VAGO
VAGO	2 – VAGO
	BLOCO PSDB/PPB
VAGO	1- VAGO
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA N° 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

6.2) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ANALISAR
ACIDENTE COM A PLATAFORMA P-36 DA PETROBRÁS
OCORRIDO NA BACIA DE CAMPOS**

**PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO
RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
ALBERTO SILVA	PI-3055/3057	1- IRIS REZENDE	GO-2032/2039
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407	2- VALMIR AMARAL	DF-1961/1966
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	3- GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106
PFL			
PAULO SOUTO	BA-3173/3175	1- MARIA DO CARMO ALVES	SE-1306/4659
JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277	2- BELLO PARGA	MA-3069/3072
BLOCO PSDB/PPB			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/4095	1- LUIZ OTÁVIO	PA-3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)			
GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/2177	1- ROBERTO SATURNINO (1)	RJ-4229/4230

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA N° 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Robinson Viana	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (1)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 – Vago (3)		
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (4)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Filiou-se ao PPB.

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

(4) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES
	PMDB	
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	PB-3194/95
	PFL	
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)
		PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)		
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	ES-2022/24

(1) Desfiliou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDR/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA N° 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
 Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
 Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
 Secretaria-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
 (18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSE FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSE COELHO (2)	PE	@@@04	311 1184	323 6494
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	###08	311-2071	323-3188
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. JEFFERSON PÉRES	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção da Titular em 11/03/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÓNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES					
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROGA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUGIUS	RG	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÉA	SC	755	310-5755	310-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	310-5227	3102227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCISIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
ALOIZIO MERCADANTE	SP	825	318-5825	318-2825	PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	3182268
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5/44	318-2/44	INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/mercosul

e_mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 130 PÁGINAS